



BOA VISTA

Segunda-feira
10 de Julho
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.424, DE 04 DE JULHO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOME DA RUA T, NO
BAIRRO CAUAMÉ, PARA RUA PROF. NORONHA.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua T, para Rua Prof. Noronha.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará através de seu órgão competente as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Julho de 2023.

Cássio Murilo Gomes
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 083/E, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.162/23 do Governo Federal e o Decreto Federal nº 11.439, que tratam do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos e fomentação dos Programas Habitacionais no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada comissão para estudo e posterior fomentação dos Programas Habitacionais, no âmbito do Município de Boa Vista/RR, sendo composta pelos seguintes membros:

- I- Cássio Murilo Gomes;
- II- Cremildes Duarte Ramos;
- III- Cláudio Galvão dos Santos;
- IV- Marcela Medeiros Queiroz Franco;
- V- Alexandre Pereira dos Santos;
- VI- Márcio Vinicius de Souza Almeida;
- VII- Nathalia Cortez Diogenes;
- VIII- Lairto Estevão de Lima Silva;
- IX- Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho;

X- Sérgio Pillon Guerra;
XI - Jullyerre Pablo Lima.

Parágrafo Único. A presidência da comissão criada no caput deste artigo será exercida pelo Sr. Cássio Murilo Gomes, que irá designar Secretário para auxiliá-lo.

Art. 2º. O comparecimento as reuniões devem ser pessoais e exclusivas, apenas em casos excepcionais poderá haver a substituição do membro nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de julho de 2023.

Cássio Murilo Gomes
Prefeito de Boa Vista em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 088/E, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992;

Considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Municipal de Previdência ocorrida na Reunião Extraordinária do CMP e do COINVEST na data de 6 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Marcio Vinicius de Souza Almeida, Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Coordenador do Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - RPPS/PRESSEM, nos termos do item 5, subitem 5.1, do Regimento Interno do COINVEST, a contar de 6 de abril de 2022.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 089/E, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora Gislayne Matos Klein, Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, para compor o Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - RPPS/PRESSEM, conforme

previsto no item 2, subitens 2.3 e 2.3.1, do Regimento Interno do COINVEST, em substituição ao senhor Lincoln Oliveira da Silva, a contar de 14 de março de 2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0656/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a servidora Ketryn Silva Angonese, do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 30019, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 31 de maio de 2023, conforme o Processo nº 014683/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0657/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a servidora Kassiane Leticia Courinos Silva Braz, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 958073, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 25 de abril de 2023, conforme o Processo nº 012385/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0658/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a servidora Grace Kelhy Martins Terra, do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 853649, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1 de junho de 2023, conforme o Processo nº 014953/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0659/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Will Jones Pereira Moreira, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 955484, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1 de junho de 2023, conforme o Processo nº 014947/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0660/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a servidora Elieine Sousa Silva, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 852382, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 5 de maio de 2023, conforme o Processo nº 015075/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0661/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a servidora Indira Lorraine Lopes Braga, do cargo efetivo de Cuidador Escolar, Matrícula nº 953656, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de junho de 2023, conforme o Processo nº 015543/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0662/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Gis-

layne Matos Klein, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, de Secretário Municipal, Símbolo DS-1, cumulativamente com o cargo de Secretário Adjunto, Símbolo AS-1, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em razão de usufruto de férias do titular, no período de 10.7.2023 a 19.7.2023.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0663/P, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Edilberto Furtado Nobre, do cargo efetivo de Sócio Educador, Matrícula nº 955272, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de abril de 2023, conforme o Processo nº 009813/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 3 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0664/P, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Maria de Nazaré Silva Albuquerque	Assistente Setorial	AS-11	SMEC	a contar de 2.5.2023
Nayla Leticia Freitas Filgueiras	Assistente 1	AS-7	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Agenir Ferreira Frazão	Agente Público Municipal 4	AO-10	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto
Francisca Araújo Pereira	Gerente	AS-4	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Gabriely Araujo Bezerra	Agente Público Municipal 4	AO-10	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto
Júlia Cecilia Rocha Lima	Agente Público Municipal 2	AO-5	SMSA	a contar da data de publicação deste decreto
Lucelina Maria Sousa Sá	Coordenador Pedagógico	GE-4	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Nayla Leticia Freitas Filgueiras	Coordenador 3	CS-3	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Nilcileia Pereira de Oliveira	Assistente 1	AS-7	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Rosilene Silva Souza	Assistente 1	AS-7	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Sumara da Silva Peixoto	Coordenador Pedagógico	GE-4	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto

Art. 3º Ficam destituídos os servidores abaixo relacionados, de Função Gratificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Francisca Araújo Pereira	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE 4	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto

Julio Roque de Oliveira	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Laianny Cristine Gouveia Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar de 12.6.2023
Line Luan Luma Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar de 30.5.2023
Ludemilla Sacramento Santos	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Pablo Vinícios Bonifácio Martins	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar de 16.6.2023

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Função Gratificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Aline Madel Lima de Carvalho	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Cleicimar Aniceto de Souza	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Domingas Cleonice Costa Leite	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Emyne Mary Abrão	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Irislene Silva de Oliveira	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Janaina Débora de Sousa	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Julio Roque de Oliveira	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE 3	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Luan Carlos Cabral Rodrigues	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Ludemilla Sacramento Santos	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE 2	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Maria Carolina Bezerra França	Coordenador Pedagógico	FGCPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Suellem Patricia Silva Santos Freitas	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto

Art. 5º Fica sem efeito a nomeação da senhora Talita Regina de Oliveira Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Saúde, providenciada através do Decreto nº 0650/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5897, de 28 de junho de 2023.

Boa Vista - RR, em 4 de julho de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0665/P, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Lidiane Nayara Ruth Costa, Assistente Técnico, Matrícula 27559, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, para exercer o cargo comissionado de FS-8 Assistente Técnico de Gabinete, pelo prazo de 1 ano, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 007889/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 4 de julho de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0666/P, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e inciso I, do art. 123, de acordo com o que dispõe o art. 122, incisos II e III; e inciso II, do art. 32, todos da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a senhora Giselle Gomes Maciel, do cargo efetivo de Analista Municipal/Fonoaudióloga, Matrícula 850274, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

conforme o Processo nº 000883/2022, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 049/2022 - PROA-DL, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de julho de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0667/P, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e inciso I, do art. 123, de acordo com o que dispõe o art. 122, incisos II e III; e inciso II, do art. 32, todos da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o senhor Glênio Ivo Holanda Ramalho, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula 852399, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 015497/2022, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 003/2023 - PROADL, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de julho de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0668/P, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e inciso I, do art. 123, de acordo com o que dispõe o art. 122, incisos II e III; e inciso II, do art. 32, todos da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a senhora Neyva Duarte Anselmo Xavier, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 27406, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 015511/2022, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 011/2023 - PROADL, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0669/P, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e inciso I, do art. 123, de acordo com o que dispõe o art. 122, incisos II e III; e inciso II, do art. 32, todos da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a senhora Eliana Kezia Queiroz de Souza, do cargo efetivo de Analista Municipal/Nutricionista, Matrícula 957456, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 013466/2022, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 004/2023

- PROADL, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0670/P, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Elane Martins de Melo, do cargo efetivo de Cuidador Escolar, Matrícula nº 951987, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de maio de 2023, conforme o Processo nº 014735/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0671/P, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ana Carolina dos Santos Pereira Félix, do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 853431, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 20 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 002224/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0672/P, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Marcilene Pedreiro da Trindade, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 957683, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de março de 2023, conforme o Processo nº 008093/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0673/P, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Aline Carla Lourenço de Almeida, do cargo efetivo de Cuidador Escolar, Matrícula nº 853015, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 17 de fevereiro de 2023, conforme o Processo nº 004718/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0674/P, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedor Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009; e, considerando o teor do Processo nº 001402/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Progressão Funcional à servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 26010, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR		INTERSTÍCIO	VIGÊNCIA
CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA		
A	1	A	2	3.5.2005 a 2.5.2008	a contar de 3.5.2008
I	2	I	3	3.5.2008 a 2.5.2010	a contar de 3.5.2010
I	3	I	4	3.5.2010 a 2.5.2012	a contar de 3.5.2012

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº 2025/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 2520, de 21 de agosto de 2009, no que se refere ao Enquadramento da servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, matrícula nº 26010, do quadro de pessoal desta prefeitura, na seguinte forma:

Onde se lê: Classe I, Nível 1;

Leia-se: Classe I, Nível 2.

Art. 3º Fica retificado o Decreto nº 1626/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3742, de 18 de agosto de 2014, no que se refere a Promoção por Titulação da servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, matrícula 26010, a contar de 30 de abril de 2013, na seguinte forma:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Prof. de Nível Médio	I	1	Prof. de Nível Superior	II	3

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Prof. de Nível Médio	I	4	Prof. de Nível Superior	II	4

Art. 4º Conceder Progressão Funcional à servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, matrícula 26010, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício 3.5.2012 a 2.5.2014, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 3 de maio de 2014.

Art. 5º Fica retificado o Decreto nº 1870/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3988, de 24 de agosto de 2015, no que se refere a Promoção por Titulação da servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, matrícula 26010, na seguinte forma, a contar de 14 de novembro de 2014:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Prof. Ed. Bás. Superior	II	3	Prof. Ed. Bás. Especialista	III	3

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Prof. Ed. Bás. Superior	II	5	Prof. Ed. Bás. Especialista	III	5

Art. 6º Fica sem efeito o Enquadramento da servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, matrícula nº 26010, providenciada através do Decreto nº 690/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3886, de 19 de março de 2015.

Art. 7º Fica concedido Enquadramento Funcional para a servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, Professor de Educação Básica Especialista, matrícula nº 26010, do quadro de pessoal desta prefeitura, na categoria/referência III-5, a contar de 1 de fevereiro de 2015.

Art. 8º Conceder Progressão Funcional à servidora Graciete Maria Araújo de Freitas Teles, matrícula 26010, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício 3.5.2014 a 2.5.2016, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 3 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0675/P, DE 7 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Francisca Ariane Rodrigues, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 852108, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de junho de 2023, conforme o Processo nº 015789/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 042/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CEP, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data de efetivação.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ORD	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	SECRETARIA	PROCESSO	DATA DA EFETIVAÇÃO
1	953862	Larissa Pimentel Moreira	Assistente Técnico	26.02.20	60	57,5	60	60	59,5	59	356,0	59,3	SMEC	06010/22	26.02.23
2	953673	Leia Moreira Pereira	Assistente	11.02.20	59	54	58,5	56,5	56	55,5	339,5	56,6	SMEC	06189/22	11.02.23
3	953680	Lesliany Almeida de Moura	Assistente	11.02.20	59	54	60	52,5	58	57	340,5	56,8	SMEC	06190/22	11.02.23
4	953893	Line Luan Luma Lima	Assistente Técnico	26.02.20	57	59,5	58	58	59	59	350,5	58,4	SMEC	06185/22	26.02.23
5	953895	Luiza Cristina dos Santos Araújo	Assistente Técnico	26.02.20	58,5	56,5	58,0	57,5	57,0	57,0	344,5	57,4	SMEC	06187/22	26.02.23
6	953644	Matheus Naranjo Correa	Assistente	11.02.20	59,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	359,0	59,8	SMEC	06444/22	11.02.23
7	953899	Missilene Silva de Alencar	Assistente Técnico	26.02.20	60,0	59,0	59,0	60,0	60,0	59,0	357,0	59,5	SMEC	06392/22	26.02.23
8	953804	Nikaelle Cristina Martins de Queiroz	Assistente	11.02.20	54,5	54,5	56,0	55,5	56,5	59,0	336,0	56,0	SMEC	06457/22	11.02.23
9	953901	Raianny Costa de Negreiros	Assistente Técnico	26.02.20	57,0	54,5	59,5	58,5	60,0	60,0	349,5	58,3	SMEC	06464/22	26.02.23
10	953860	Rosilene Silva Souza	Assistente Técnico	26.02.20	59,0	58,0	59,0	59,0	59,0	59,0	353,0	58,8	SMEC	06473/22	26.02.23
11	953872	Roziane Ambrozio da Silva	Assistente Técnico	26.02.20	55,5	52,0	51,0	51,0	54,0	52,0	315,5	52,6	SMEC	06520/22	26.02.23
12	953844	Simone Soares de Santana Valença	Assistente Técnico	26.02.20	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	360,0	60,0	SMEC	06531/22	26.02.23
13	953793	Sintik Barroso de França	Assistente	11.02.20	59,0	59,5	59,0	58,5	58,5	58,5	353,0	58,8	SMEC	06611/22	11.02.23

14	953843	Sonia Sousa da Silva dos Santos	Assistente Técnico	26.02.20	59,5	58,0	58,5	60,0	60,0	60,0	356,0	59,3	SMEC	06532/22	26.02.23
15	953724	Tiele Cavalcante	Assistente	11.02.20	58,0	57,0	57,5	58,5	56,5	59,5	347,0	57,8	SMEC	06622/22	11.02.23
16	953772	Valeria Frota de Sousa Costa	Assistente	11.02.20	59,0	57,0	59,5	60,0	60,0	59,5	355,0	59,2	SMEC	06707/22	11.02.23

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 043/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nome-

ados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - CO-PAM, conforme relacionados no anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data de efetivação.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 043/P, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF.	DATA ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	NOTA TOTAL	MÉDIA	DATA DA EFETIVAÇÃO
1	40	Ednair Santos Ramalho	Professor	II	1	11/02/2020	79,5	79,5	76	77,5	78	79	469,5	78,2	11/02/2023
2	953792	Euzamar Endy Ferreira da Silva	Professor	II	1	11/02/2020	77	77	79	79	75	76	463	77,1	11/02/2023
3	953702	Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira	Professor	II	1	11/02/2020	78	78	76	74,5	66	76	448,5	74,7	11/02/2023

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 044/P, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao senhor Cláudio Galvão dos Santos, Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas no período de 15.12.2023 a 13.01.2024.

Boa Vista - RR, em 3 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 045/P, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando Portaria nº 034/P, de 2 de junho de 2023, que nomeia a comissão de inventário para promover a realização do inventário anual dos bens móveis e imóveis da prefeitura de Boa Vista-RR, em consonância com o decreto nº 18/E, de 05 de fevereiro de 2015 e Art. 96, da lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar procedimentos e responsabilidades, para realização de inventário dos bens móveis e imóveis de forma descentralizada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor as sub-comissões setoriais de inventário anual dos bens móveis e imóveis para realização dos inventários físicos e analítico dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ ou recebidos em cessão, inclusive os imóveis, que são objeto de registro nos ativos mobilizados, de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único: Os servidores designados nos respectivos artigos foram indicados por ofício pelo dirigente máximo de cada secretaria.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Governo - SMGOV:

I - Ádria Aguiar de Souza Cruz - Matrícula 45091;

II - Gustavo Dourado Neiva - Matrícula 957913;

III - Tamires Fernandes Alves - Matrícula 955326.

Art. 3º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Procuradoria Geral do Município - PGM:

I - José Ribamar de Moura Neto - Matrícula 25450;

II - Felipe Domingues Dutra - Matrícula 845822.

Art. 4º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Controladoria-geral do Município - CGM:

I - Sâmela Talita Nogueira Ribeiro - Matrícula 952443;

II - Josafá Patrício Rodrigues Junior - Matrícula 43044;

III - Maria Daniele Gomes Oliveira - Matrícula 960593.

Art. 5º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC:

I - Maria Socorro de Souza Menezes - Matrícula 00650;

II - Maria Suellen Barreto da Silva - Matrícula 44870.

Art. 6º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES:

I - Francisco de Assis Alves de Lira - Matrícula 958177;

II - Marcos José de Sousa Silva Júnior - Matrícula 851035;

III - Robson Santos Macedo - Matrícula 847027.

Art. 7º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE:

I - Jefferson Rodrigues Martins - Matrícula 955004;

II - Thaisa Dáley Soares Maciel - Matrícula 954386;

III - Anderson Salomão Lima - Matrícula 852647.

Art. 8º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF:

I - Atos Rodrigues Monteiro - Matrícula 954588;

II - Cleudimar da Silva Ferreira - Matrícula 43825;

III - Rosi Mery de Souza Moura - Matrícula 26976.

Art. 9º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA:

I - Genivan Emerson da Silva - Matrícula 953952

II - Pedrina Figueredo Barbosa - Matrícula 953945;

III - Ferdinando da Silva Pinto - Matrícula 35387.

Art. 10 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

I - Maria de Nazaré Fonseca do Vale - Matrícula 44656;

II - Renato Rodrigues Teixeira - Matrícula 953006;

III - Antônio Silva Sousa - Matrícula 26711;

IV - Dênes Viana da Silva - Matrícula 954717;

V - Oldeney de Andrade Bezerra Junior - Matrícula 26514.

Art. 11 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI:

I - Ângela Natália Saraiva da Silva - Matrícula 1035805;

II - Onézia Amorim de Souza Brígia - Matrícula 25202;

III - Wiglyson Kennalty Alves Feitosa - Matrícula 45386.

Art. 12 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP:

I - Rosianne Patrícia Maciel Barbosa - Matrícula 95333;

II - Paula Talia Santos Vieira - Matrícula 959541;

III - Luis Macedo Sousa - Matrícula 960601.

Art. 13 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST:

I - Joaquim Rodrigues de Almeida - Matrícula 26688;

II - Regina Alves Lima - Matrícula 847535;

III - Valdirene Santana dos Reis - Matrícula 852735;

IV - Danielle Oliveira Silva - Matrícula 28008;

V - Gilmar Rosas Sarmento - Matrícula 25799;

VI - Rogério Nascimento da Cruz - Matrícula 847355.

Art. 14 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Obras - SMO:

I - Ádson da Conceição Sousa - Matrícula 25181;

II - Antônio Alfredo de Paula Filho - Matrícula 955230;

III - Giesly Wilken Xavier dos Santos - Matrícula 850483.

Art. 15 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI:

I - Edilene de Castro Martins - Matrícula 852871;

II - Roy Rogeres Nicholl Santos - Matrícula 4076;

III - Simone Marques Costa - Matrícula 957782.

Art. 16º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

I - Victor de Lima Borges Pereira - Matrícula 958952;

II - Francisco Leílio de Souza Sales - Matrícula 956265;

III - Gelieidson Pereira Lima - Matrícula 956254.

Art. 17 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC:

I - Railany Alves Souza - Matrícula 851159;

II - Vanessa Carvalho de Oliveira - Matrícula 955486.

Art. 18 Designa os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão setorial da Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV:

I - Dinorá Aparecida Bortolini Carvalho de Oliveira - Matrícula 41382;

II - José Antonio de Oliveira Junior - Matrícula 43638;

III - Wanessa Oliveira de Araújo - Matrícula 957424.

Art. 19 É atribuição das subcomissões realizar o levantamento físico dos bens sob a assessoria, apoio e orientação da Comissão de inventário e, encaminhar a Comissão, no prazo estipulado, a documentação relativa ao levantamento físico dos bens móveis e a relação e as informações dos imóveis próprios da unidade sob sua responsabilidade.

§ 1º O levantamento físico será realizado in loco, devendo identificar na Planilha os responsáveis pela carga patrimonial, nome dos setores, estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento (inservíveis).

I – Os imóveis próprios devem ser informados por ofício via BV cidadão, contendo o tipo de prédio, tipo de construção e o endereço.

§ 2º É facultado as subcomissões criar Equipes de Contagem (Equipe), tantas quantas julgar necessárias, com a finalidade de realizar o inventário da sua unidade.

§ 3º Toda documentação relativa aos inventários físicos realizados, deverão ficar sob a guarda do Departamento de Patrimônio e Imóveis (DPI) da SMAG e a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 20 Cada subcomissão é competente para:

I – Coordenar e controlar as tarefas relativas ao inventário descentralizado de sua unidade, acompanhando os trabalhos nas subunidades e assegurando a sua finalização;

II – Solicitar ao responsável pela unidade, o livre acesso a qualquer local para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III – Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

IV – Registrar as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 21 A subcomissão, ora constituída, articular-se-á como a comissão central de inventário e, se orientará pelas disposições contidas no Decreto nº 18/E, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 22 Quando convocados os membros da subcomissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 23 Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 24 Os trabalhos das subcomissões estarão conclusos após a entrega da relação do levantamento patrimonial e o efetivo lançamento dos bens de sua secretaria no sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI, com a data limite de 31/12/2023.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Boa Vista - RR, em 6 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.181583/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Ivana Serejo Freitas

Na Portaria nº 589/P, publicada no Diário Oficial do Município 3576, de 11 de dezembro de 2013,

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.05.10;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 03.05.05 a 02.05.10.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.259984/2023
ASSUNTO: Retificação do nome da servidora
SERVIDORA: Maria das Dores Laranjeira de Souza

No Decreto nº 1739/P, publicado no Diário Oficial do Município 3548, de 31 de outubro de 2013;

No Decreto nº 690/P, publicado no Diário Oficial do Município 3886, de 19 de março de 2015;

Na Portaria nº 225/P, publicada no Diário Oficial do Município 3916, de 7 de maio de 2015;

Na Portaria nº 184/P, publicada no Diário Oficial do Município 5370, de 4 de maio de 2021; e

No Decreto nº 1626/P, publicado no Diário Oficial do Município 5535, de 3 de janeiro de 2022.

Onde se lê: Maria das Dores Laranjeira de Souza;

Leia-se: Maria das Dores Laranjeira de Souza.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.004809/2023
ASSUNTO: Exoneração a pedido
SERVIDORA: Meiricely Marques Ribeiro

No Decreto nº 0519/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5849, de 19 de abril de 2023.

Onde se lê: Matrícula nº 959198;

Leia-se: Matrícula nº 959189.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 070/2023-Registro de Preços
Processo nº 003834/2023 – SMST

Homologo o Pregão Eletrônico nº 070/2023, Processo nº 003834/2023 SMST, que tem como objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças novas e de primeiro uso que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, cuja a adjudicação do grupo 1 foi a favor da empresa HGN- EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 84.011.170/0001-61, pelo valor total de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais), como valor referencial, contemplando os valores individuais dos serviços elencados para a manutenção dos veículos, com a concessão de um percentual de desconto equivalente a 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) para peças, a ser aplicado por ocasião dos faturamentos das mesmas.

Para efeito do Registro da Ata e/ou Contratação, o valor estimado será de R\$ 2.537.097,35 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), resultante do somatório dos valores de serviços e peças (R\$ 1.188.000,00 + R\$ 1.349.097,35) para o

grupo 1, em conformidade com o proposto pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, uma vez que os preços cotados são compatíveis com os praticados no mercado, bem como parecer da Controladoria Geral do Município – CGM.

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2023.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 084/2023
Processo nº 027010/2022 – SMPE

Homologo o Pregão Eletrônico nº 084/2023, Processo nº 027010/2022 – SMPE, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo (açúcar, café, copos descartáveis, guardanapos, milho para pipoca, saco de papel para pipoca, sal e óleo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, cuja a adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 foram a favor da empresa ANA PAULA N ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.368.205/0001-55, pelo valor total dos lotes de R\$ 18.367,84 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Vista/RR, 05 de julho de 2023.

Rejane Valéria Carvalho das Neves Reinbold
Secretária Municipal de Projetos Especiais - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 275797/2023 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 017239/2023 – SEMGES, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Promoções de Evento (Espetáculo Circense), a fim de atender crianças, adolescentes, jovens e idosos dos Programas e Projetos da SEMGES, em favor da empresa ERK – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 08.208.917/0001-98, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), enquadrada-se no Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Social - Adjunta, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 07 de Julho de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Presidente da CPL

Vania Martins da Silva Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Membro Suplente da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 017239/2023 – SEMGES, com solicitação de origem da SEMGES.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal de Gestão Social - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 005954/2023 – SMSA.
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE IV NO BAIRRO NOVA CIDADE- DÉLIO TUPI-NAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

RETIFICAÇÃO

O Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, vem retificar a publicação referente ao AVISO DE LICITAÇÃO veiculado no dia 07/07/2023, no Diário Oficial de Boa Vista, edição 5902, página 03.

Onde se lê: "... PROCESSO Nº 005994/2023 – SMSA"

Leia - se: "...PROCESSO Nº 005954/2023 – SMSA.."

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 07 de julho de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1222/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Janaina de Souza Pereira, Professor de Educação Básica Especializada, Matrícula nº 30435, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 012414/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1223/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Wanilce Figueiredo de Sousa, Professora, Matrícula nº 28164, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 013418/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1224/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Liliane Ribeiro Cruz, Professor, Matrícula nº 28487, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 011541/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1225/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Maria Regiane Santos Esteves, Professor Educação Básica Especialista, Matrícula nº 26371, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 012423/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1226/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Macilene Silva Macedo, Professor Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28315, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 011731/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1227/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Lidiane Souza de Jesus Silva, Professor, Matrícula nº 130466, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 29 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 011506/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1228/2023 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 138, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 0894/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5883, de 6 de junho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da

Comissão Processante constantes do Ofício nº 07/2023/SIND
Nº 27542/2022/SMAG/VOL. 1, de 05 de julho de 2023.

Boa Vista - RR, em 7 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 00000.0.017159/2021
ASSUNTO: Afastamento para Especialização
SERVIDORA: Cândida Lisiê Fernandes Cosme

Na Portaria nº 625/2021-SMAG, publicada no Diário
Oficial do Município 5500, de 11 de novembro de 2021,

Onde se lê: no período de 30.03.21 a 29.03.23;

Leia-se: no período de 11.11.21 a 29.03.23.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 00000.0.014219/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Gilmara Sangelis Pereira de Andrade
Marreiros

Na Portaria nº 325/P, publicada no Diário Oficial do
Município 3956, de 7 de julho de 2015,

Onde se lê: adquirido no período compreendido en-
tre 02.05.05 a 01.05.10;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre
03.05.05 a 02.05.10.

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.247590/2023
ASSUNTO: Promoção por Titulação
SERVIDORA: Antonia Claudia Matias Graça

Na Portaria nº 1331/2022-SMAG, publicada no Diá-
rio Oficial do Município nº 5708, de 15 de setembro de 2022.

Onde se lê:

NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
		CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Antonia Claudia Matias Garça	952125	Professor	III	1	Professor	III	2

Leia-se:

NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
		CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Antonia Claudia Matias Graça	952125	Professor	II	1	Professor	II	2

Boa Vista - RR, em 5 de julho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 194/2023 SGTES/SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto
nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17
de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.217, de 24 de dezembro
de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo deter-
minado para atender a necessidade temporária de excep-
cional interesse público;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de manter
a funcionalidade da Rede Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados,
para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seleti-
vo nº 002/SMSA/2023;

- Luciene da Silva Oliveira, Matrícula n.º 45551 –
Presidente;
- Laudinéia Barros da Costa Bonfim, Matrícula nº
29671;
- Diego Sousa dos Reis, Matrícula nº 45687;
- Rodrigo Augusto Zagury Cardoso, Matrícula nº
130561;
- Edilberto Furtado Nobre, nº 955272;
- Marinez Silva Queiroz, Matrícula nº 953516
- Peter Coutinho Mello, Matrícula nº 850254.

Art. 2º A Comissão designada por esta Portaria tem
autonomia para decidir sobre todas as questões relativas
ao Processo Seletivo, podendo adotar todos os atos neces-
sários à efetivação do certame, bem como requisitar apoio
técnico de profissionais para auxiliar na execução dos tra-
balhos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data
constante no sistema.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMSA/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas
atribuições legais, estabelece e divulga as normas para a
realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à
contratação temporária de excepcional interesse público,
em face do atendimento a Constituição Federal, em face
da previsão legal contida na Lei Federal nº 8.745/93, em
face da autorização legal prevista na lei Municipal nº 1.217,
de 24 de Dezembro de 2009, a qual autoriza a contrata-
ção temporária de pessoal para atender o Município de Boa
Vista. O referido processo seletivo decorre da imperiosa ne-
cessidade de adequar o atendimento da Rede Municipal de
Saúde para suportar o aumento da demanda pelos serviços
de saúde, sobretudo no Hospital da Criança Santo Antônio
- HCSA e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's, causado
principalmente pelos movimentos migratórios em direção
ao Estado de Roraima, pelo aumento dos casos de Síndrome
Respiratória Aguda Grave (SRAG) e pela Crise Yanomami,
situação que é determinante para a ampliação dos leitos de
UTI do HCSA, bem como Ampliação da cobertura da Atenção
Primária a Saúde no referido Município. A inexistência de

profissionais habilitados em Concurso Público para imediata convocação, é também, motivo para a realização deste certame, o qual será regido pelas normas do presente edital e seus anexos, obedecendo assim os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, sendo prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas de acordo com o quadro constante no anexo II deste edital, para lotação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Boa Vista, sendo as inscrições realizadas somente via internet, no site <https://concursos.boavista.rr.gov.br>. Havendo impedimento ou problemas técnicos que impeça a realização da inscrição, o candidato poderá encaminhar mensagem explicativa da ocorrência para o e-mail: seletivo.smsa@prefeitura.boavista.br.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://www.boavista.rr.gov.br>. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus canais oficiais de publicação.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos publicados no site <http://www.boavista.rr.gov.br>.

1.4 O Quadro de Vagas e os Requisitos para investidura nos cargos, bem como Carga Horária de Trabalho e a Remuneração, estão definidos no Anexo II deste edital.

1.5 As atribuições dos cargos deste processo de seleção são as constantes no seu Anexo III.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no certame, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição +online. A inscrição poderá ser realizada no prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I, considerando-se o horário oficial de Roraima.

2.2. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes do mesmo, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

2.3. A inscrição do candidato no certame indica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4 Documentos obrigatórios:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD (válido com data de emissão nos últimos 12 meses);
- Curriculum Vitae;
- Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos para a pontuação;
- Comprovante de residência atual (com CEP), emitido nos últimos 06 (seis) meses;
- Comprovante de Registro ativo no Conselho de Classe, bem como quitação das suas obrigações junto ao mesmo;
- Registro de Qualificação de Especialidade - RQE, no caso de Médico Especialista;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Comprovante de estar em dia com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de cadastro do NIS/PIS/PASEP (Comprovante de Qualificação Cadastral eSocial - com dados

correto de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, obtido no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> ;

- Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, no caso de CTPS Digital, ou, página de identificação e foto, no caso de CTPS física);

- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração que comprovem os requisitos de escolaridade para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo II);

- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (certidão emitida pelo site: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/certidao-negativa>);

- Declaração de não acumulo de cargo público.

2.4.1 Os documentos devem ser encaminhados em arquivos individuais, no formato PDF de até 5MB.

2.5. Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, o candidato será declarado DESCLASSIFICADO para o certame.

2.8. As inscrições serão homologadas conforme data prevista no Cronograma - Anexo I e a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site <http://www.boavista.rr.gov.br>.

3. DA LOTAÇÃO

3.1. Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados em UBS e HCSA, de acordo com a necessidade dos serviços e horário de funcionamento das unidades de trabalho.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro, brasileiro naturalizado, ou estrangeiro em caso de médico;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Sendo do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Possuir escolaridade compatível com a função; e,
- Comprovar o Registro Profissional, bem como estar quite com as obrigações junto aos respectivos órgãos de Conselho de Classe local.

5. DOS CANDIDATOS PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em obediência a Lei Orgânica do Município.

5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve apresentar o Laudo Médico atualizado que comprove a deficiência, sendo aceito apenas aqueles com data de emissão nos últimos 12 meses.

5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.

6.1 A seleção compreenderá:

- a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
- b) Análise curricular (Experiência Profissional) e de títulos, de caráter classificatório;

6.1.1 Análise dos Documentos:

Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação obrigatória, conforme as exigências do item 2.4, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.

6.1.2 Análise Curricular (Experiência Profissional) e de Títulos:

a) A Análise da capacidade técnica e da experiência profissional será feita mediante avaliação curricular dos títulos e documentos hábeis que comprovem ambos os requisitos e terá pontuação para classificação até 100 (cem) pontos.

b) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

c) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

d) A Comprovação da experiência deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência. No caso de profissional liberal de nível superior, a experiência deverá ser comprovada por meio de declaração, anexada a mesma o alvará de inscrição municipal e alvará sanitário.

e) Somente serão considerados para pontuação de títulos os itens constantes na tabela descrita no item 7.

7. DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados as seguintes requisitos para efeito de avaliação e pontuação da classificação.

7.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Análise Curricular (Experiência Profissional)	Documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme Item 6.1.2, Letra "d".	5 pontos por cada 12 meses de experiência profissional. (máximo de 24 meses para pontuação.)	10 (dez) pontos
Avaliação de Títulos	Doutorado em área relacionada ao cargo concorrido, com diploma emitido por instituição credenciada pelo MEC.	20 pontos (máximo de 01 certificado).	20 (vinte) pontos
	Mestrado em área relacionada ao cargo concorrido, com diploma emitido por instituição credenciada pelo MEC.	15 pontos (máximo de 01 certificado).	15 (quinze) pontos
	Certificado de Curso de Pós-graduação (mínimo de 360 horas/aula) em área relacionada ao cargo concorrido, com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por certificado. (máximo de 02 certificados)	20 (vinte) pontos
	Certificados de participação em cursos de capacitação/qualificação profissional (mínimo de 180 horas/aula), em área relacionada ao cargo que concorre, concluída nos últimos 5 (cinco) anos e finalizados até a data de publicação deste edital. Os certificados deverão conter as assinaturas exigidas, bem como apresentar as ementas dos programas de formação).	05 pontos por certificado. (máximo de 04 certificados)	20 (vinte) pontos
	Certificados de participação em cursos de capacitação/qualificação profissional (mínimo de 40 horas/aula), em área relacionada ao cargo que concorre, concluída nos últimos 5 (cinco) anos e finalizados até a data de publicação deste edital. Os certificados deverão conter as assinaturas exigidas, bem como apresentar as ementas dos programas de formação).	05 pontos por certificado. (máximo de 03 certificados)	15 (quinze) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

7.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Análise Curricular (Experiência Profissional)	Documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme Item 6.1.2, Letra "d".	10 pontos por cada 12 meses de experiência profissional. (máximo de 24 meses para pontuação.)	20 (vinte) pontos

Avaliação de Títulos	Certificados de participação em cursos de capacitação/qualificação profissional (mínimo de 180 horas/aula), em área relacionada ao cargo que concorre, concluída nos últimos 5 (cinco) anos e finalizados até a data de publicação deste edital. Os certificados deverão conter as assinaturas exigidas, bem como apresentar as ementas dos programas de formação).	05 pontos por certificado. (máximo de 05 certificados)	25 (vinte e cinco) pontos
	Certificados de participação em cursos de capacitação/qualificação profissional (mínimo de 60 horas/aula), em área relacionada ao cargo que concorre, concluída nos últimos 5 (cinco) anos e finalizados até a data de publicação deste edital. Os certificados deverão conter as assinaturas exigidas, bem como apresentar as ementas dos programas de formação).	05 pontos por certificado. (máximo de 06 certificados)	30 (trinta) pontos
	Certificados de participação em cursos de capacitação/qualificação profissional (mínimo de 40 horas/aula), em área relacionada ao cargo que concorre, concluída nos últimos 5 (cinco) anos e finalizados até a data de publicação deste edital. Os certificados deverão conter as assinaturas exigidas, bem como apresentar as ementas dos programas de formação).	05 pontos por certificado. (máximo de 05 certificados)	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE

8.1 No resultado final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor que 50 (cinquenta) pontos.

8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso, conforme prazo descrito no Cronograma - Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: seletivo.smsa@prefeitura.boavista.br, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário próprio constante no Anexo V.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

10.3. Não será objeto de análise a juntada de novo documento, ou seja, documento não enviado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

10.4. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo, conforme data prevista no Cronograma - Anexo I, e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no site da Prefeitura do Município de Boa Vista (<http://www.boavista.rr.gov.br>), conforme data estabelecida no Cronograma - Anexo I.

11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de

Boa Vista.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, após a sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

13.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

13.3. A inobservância do atendimento ao previsto neste edital importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

**(assinado eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	10/07/2023
2	Período de Inscrição	Das 08:00 horas do dia 11/07/2023 até as 17:00 horas do dia 13/07/2023
3	Homologação das Inscrições e Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	19/07/2023
4	Interposição de Recursos	20/07/2023 até as 14:00 horas
5	Resultado dos Recursos, Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e convocação dos aprovados.	25/07/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Nº de Ordem	Cargo/Função	Requisitos para Investidura no Cargo	Carga Horária de Trabalho Semanal	Vencimento (RS)*	Nº de Vagas – Ampla concorrência	Nº de Vagas – PCD	Lotação
01	Enfermeiro com Habilitação em UTI Pediátrica	Diploma do Curso Superior em Enfermagem e Especialização em Terapia Intensiva Pediátrica, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	40	4.305,46	11	1	HCSA
02	Enfermeiro ESF – Especialista em Saúde da Família	Diploma do Curso Superior em Enfermagem e Especialização em Saúde da Família, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	40	4.305,46	11	1	SAB

03	Cirurgião Dentista - ESB	Diploma do Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	40	12.980,96	09	0	SAB
04	Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	Diploma do Curso Superior em Odontologia, e, título, residência ou especialização em Cirurgia e Traumatologia em Buco Maxilo-facial, ambos reconhecidos pelo MEC. Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	01	0	SAB
05	Cirurgião Dentista - Estomatologista	Diploma do Curso Superior em Odontologia, e, título, residência ou especialização em Estomatologia, ambos reconhecidos pelo MEC. Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	01	0	SAB
06	Cirurgião Dentista - Endodontista	Diploma do Curso Superior em Odontologia, e, título, residência ou especialização em Endodontia, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	03	0	SAB
07	Cirurgião Dentista – Especialista em Pacientes PCD	Diploma do Curso Superior em Odontologia, e, título, residência ou especialização em atendimento de Pacientes com Deficiência, ambos reconhecidos pelo MEC. Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	01	0	SAB
08	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	Diploma do Curso Superior em Odontologia, e, título, residência ou especialização em Odontopediatria, ambos reconhecidos pelo MEC. Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	02	0	HCSA
09	Fisioterapeuta	Diploma de Ensino Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	30	4.305,46	16	2	HCSA
10	Fisioterapeuta com Habilitação em Terapia Intensiva	Diploma do Curso Superior em Fisioterapia e Especialização em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	30	4.305,46	11	1	HCSA
11	Médico Clínico Geral	Diploma do Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC; Experiência comprovada em UTI Pediátrica; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	09	1	HCSA
12	Médico Pediatra	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título de especialista, residência médica ou especialização em Pediatria, ambos reconhecidos pelo MEC; Experiência comprovada em UTI Pediátrica; Registro ativo no Conselho de Classe, além de RQE, e, Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	09	1	HCSA

13	Médico Intensivista Pediátrico	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Medicina Intensiva Pediátrica, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe além de RQE, e, Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	02	0	HCSA
14	Médico Especialista em Cuidados Paliativos	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título de especialista, residência médica ou especialização em Cuidados Paliativos, ambos reconhecidos pelo MEC. Registro ativo no Conselho de Classe, além de RQE, e, Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	01	0	HCSA
15	Médico Gastroenterologista Pediátrico	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título de especialista, residência médica ou especialização em Gastroenterologia Pediátrica, ambos reconhecidos pelo MEC. Registro ativo no Conselho de Classe, além de RQE, e, Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	01	0	HCSA
16	Médico Ultrassonografista	Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título de especialista, residência médica ou especialização em Ultrassonografia, ambos reconhecidos pelo MEC. Registro ativo no Conselho de Classe, além de RQE, e, Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	20	6.490,48	01	0	HCSA
17	Técnico em Enfermagem	Diploma do Curso Médio e Formação no Curso de Técnico em Enfermagem, ambos reconhecidos pelo MEC, e Experiência comprovada em UTI; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	40	1.687,53	43	05	HCSA
18	Técnico em Imobilização Ortopédica	Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso Técnico em Imobilização Ortopédica, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	40	1.687,53	04	0	HCSA
19	Técnico em Saúde Bucal	Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso Técnico de Consultório Dentário ou Saúde Bucal, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e Quitação de obrigações junto ao respectivo Conselho.	40	1.687,53	20	2	HCSA/SAB

***O vencimento base corresponde ao cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida neste edital, sendo acrescido do percentual de 20% referente a insalubridade. Além disso, o excedente do trabalho realizado pelas categorias médicas será pago como Produtividade dos Serviços de Saúde - PSS, nos termos do que se encontra estabelecido nos instrumentos normativos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, aplicável a cada especialidade. Aos demais técnicos aplica-se as normas relativas a plantão extra ou hora extra.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO / FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro com Habilitação em UTI Pediátrica	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes pediátricos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente na Unidade de Terapia Intensiva e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes a sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente pediátrico crítico; Realizar a sistematização da assistência enfermagem; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes a função e ao serviço.

Enfermeiro ESF – Especialista em Saúde da Família	Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar da supervisão e orientação das campanhas de vacinação; Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde; Realizar visita domiciliar, quando no exercício da Estratégia de Saúde da Família; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente as áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Atuar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes à função e ao serviço.
Cirurgião Dentista - ESB	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Trabalho; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitas ou adquiridas), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar exames, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Odontológica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
Cirurgião Dentista - Estomatologista	Promover e executar procedimentos preventivos para a saúde bucal; Obter informações necessárias à manutenção da saúde do paciente, visando à prevenção, ao diagnóstico, ao prognóstico e ao tratamento de alterações estruturais e funcionais da cavidade bucal e das estruturas anexas; Realizar ou solicitar de exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico e ao tratamento; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Odontológica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
Cirurgião Dentista - Endodontista	Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; Efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; Orientar pacientes, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho. Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Odontológica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
Cirurgião Dentista - Especialista em Pacientes PCD	Prevenir, diagnosticar, tratar e controlar os problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial, levando em conta todos os aspectos envolvidos no processo de adoecimento, importantes na adequação do tratamento odontológico frente às necessidades dos mesmos; Perceber e atuar numa estrutura inter, multi e transdisciplinar, com envolvimento de outros profissionais de saúde e áreas correlatas, a fim de oferecer um tratamento integral ao paciente; Atender de forma ambulatorial e emergencial, requisitando, caso necessário, exames complementares; Analisar e interpretar resultado de exames de qualquer natureza da especialidade e informar diagnóstico; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Odontológica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
Cirurgião Dentista - Odontopediatra	Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Odontológica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
Fisioterapeuta	Prestar assistência fisioterapêutica hospitalar, ambulatorial e em consultórios; Orientar e capacitar o paciente visando sua funcionalidade; Atuar no cuidado de terapia intensiva e ventilação pulmonar mecânica; Evitar consequências deletérias de longa permanência em imobilidade; Coordenar a reabilitação física e respiratória de pacientes internados nas enfermarias e unidades de terapia intensiva; Estabelecer rotinas fisioterapêuticas aos pacientes em situações de alta hospitalar ou como ações preventivas; Executar outras atividades correlatas.
Fisioterapeuta com Habilitação em Terapia Intensiva	Realizar avaliação fisioterapêutica, anamnese; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente pediátrico crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI pediátrica, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondiçãoamento cardiorespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorespiratória e neuro-músculoesquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente pediátrico crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes ao melhor desempenho da função e dos serviços.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
848676	Tiago Oliveira dos Santos	Assessor 3
845920	Deusiana Ferreira Costa Gouveia	Assessor 2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, de Boa Vista - RR, 06 de julho de 2023.

Dê-se ciência,
publique-se e cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 060/2023- GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 225/SMO/DPLAN/2023 - Processo nº 22154/2022-SMO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização no bairro João de Barro, no município de Boa Vista-RR - 1º ETAPA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Alíssia Ferreira dos Santos, Engenheira Civil, CREA 0920965350, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA;

Art. 2º - Designar a servidora Daiane Rodrigues da Silva, Cargo: Assessora - AS 05, Matrícula nº 43.267, como fiscal administrativo do contrato acima descrito;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 06 de julho de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

Portaria Nº.70/2023/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados, sob a Presidência da Primeira, para compor a Comissão que atuará em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, o qual visa à seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público na execução Processo Seletivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.411/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº

5864, de 11 de maio de 2023, e nº 1.217/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº2604 de 28 de dezembro de 2009, e Art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

- Cirlene Guerra - matrícula nº 44579, como presidente;
- Amarildo Ribeiro de Lima - matrícula nº 844957, como membro;
- Romênia Maranhão da Cunha - matrícula nº 27724, como membro;
- Sheyla Santana Medeiros - matrícula nº 847935, como membro;
- João Marcos de Souza Lima - matrícula nº 955274, como membro;
- Luciana Pereira Silva Aguiar - matrícula nº 26936, como membro;
- Alinne Bianca Lilma de Souza - matrícula nº 953268, como membro;
- Ana Gabriela Bezerra Bento - matrícula 953097, como membro;
- Michelle Motta Estevam Seabra - matrícula 849923, como membro.

Art. 2º - A comissão designada por esta Portaria tem autonomia para decidir sobre todas as questões relativas ao Processo Seletivo, podendo adotar todos os atos necessários à efetivação do certame.

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará as publicações dos atos necessários nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do certame.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social, 07 de julho de 2023.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público na execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, em conformidade com a Resolução Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, Resolução do CNAS-MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 e Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR						
CADASTRADOR SOCIAL						
ORD	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	HOMOLOGAÇÃO	NOTA
1	13534	LAUDECI ALVES DA SILVA	### 832-15	Sim	CLASSIFICADO	20,00
2	13579	MARIA DE FATIMA SOUZA FERREIRA	### 322-15	Não	CLASSIFICADO	55,00
3	13553	WANARIA BASTOS VARGAS	### 762-34	Não	CLASSIFICADO	47,50
4	13889	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	### 942-72	Não	CLASSIFICADO	45,00
5	13746	MARCIA ROBERDANE ROSNEM DE ANDRADE	### 852-20	Não	CLASSIFICADO	45,00
6	13274	JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA	### 222-91	Não	CLASSIFICADO	42,50
7	13733	ELLEM MAGALHÃES PINHEIRO	### 902-15	Não	CLASSIFICADO	40,00
8	13772	BRUNA ALVES DOS SANTOS	### 892-52	Não	CLASSIFICADO	37,50
9	13770	ISABELLA CRISTINA DA SILVA LIMA	### 422-71	Não	CLASSIFICADO	37,50
10	13384	JACQUELINE MESQUITA SANTOS	### 912-20	Não	CLASSIFICADO	37,50
11	13430	MARIA GLEISIA DE SOUZA FEITOSA	### 322-53	Não	CLASSIFICADO	35,00
12	13458	THALITA ALMEIDA SEGUNDO DE LUCENA FERREIRA	### 162-68	Não	CLASSIFICADO	35,00
13	13501	LEILA ALVES LEITE	### 702-49	Não	CLASSIFICADO	35,00
14	13747	IANA KELLI DAS NEVES FERREIRA	### 902-78	Não	CLASSIFICADO	32,50
15	13631	DANK LAMANTO ARAUJO SALES	### 792-34	Não	CLASSIFICADO	32,50
16	13633	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	### 292-15	Não	CLASSIFICADO	32,50
17	13555	DINAYARA SILVA DE SOUSA	### 052-55	Não	CLASSIFICADO	30,00
18	13462	MEIRY ANNE REIS DA SILVA	### 052-00	Não	CLASSIFICADO	30,00
19	13509	CARLA DANIELLE DOS SANTOS PINHO	### 002-87	Não	CLASSIFICADO	30,00
20	13802	ILTON DANILLO FAUSTINO DA LUZ	### 822-52	Não	CLASSIFICADO	27,50
21	13761	DANIEL AUGUSTO SOUSA DE ARAUJO	### 842-11	Não	CLASSIFICADO	27,50

22	13315	THAYS SA RODRIGUES	### 062-02	Não	CLASSIFICADO	27,50
23	13726	JACKSON ALVES DOS SANTOS	### 012-53	Não	CLASSIFICADO	27,50
24	13841	DEUZANIR MARQUES DA SILVA	### 532-20	Não	CLASSIFICADO	27,50
25	13297	MÔNICA ADRIANA BENDENDORF	### 842-54	Não	CLASSIFICADO	25,00
26	13236	DIANA MAICON MOREIRA	### 043-30	Não	CLASSIFICADO	25,00
27	13686	CARLA YASMIM DIAS DE SOUZA	### 372-06	Não	CLASSIFICADO	22,50
28	13367	KAMILA DA COSTA PALHETA	### 062-68	Não	CLASSIFICADO	22,50
29	13385	RAILENE PONTILE DIAS	### 283-15	Não	CLASSIFICADO	22,50
30	13760	LUSINETH NASCIMENTO DA SILVA	### 772-04	Não	CLASSIFICADO	22,50
31	13860	RITA DAMAZO DA SILVA	### 542-20	Não	CLASSIFICADO	22,50
32	13814	DÂMARIS CALIXTO MEDRADO DE SOUSA	### 071-08	Não	CLASSIFICADO	20,00
33	13256	JOÃO VICTOR MARQUES DE SOUSA	### 442-05	Não	CLASSIFICADO	20,00
34	13319	JACKELINE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	### 652-91	Não	CLASSIFICADO	20,00
35	13838	RAQUEL ALVES PIMENTEL	### 592-01	Não	CLASSIFICADO	20,00
36	13707	DAYANA DE PINHO SOUZA	### 192-26	Não	CLASSIFICADO	20,00
37	13657	ANA FLÁVIA COELHO PEREIRA	### 722-75	Não	CLASSIFICADO	20,00
38	13815	LARISSA VIEIRA NORMANDA	### 212-73	Não	CLASSIFICADO	20,00
39	13613	ANDREY BARBOSA DE SOUZA	### 572-09	Não	CLASSIFICADO	20,00
40	13677	TAMYRES AMORIM DE SOUZA	### 722-64	Não	CLASSIFICADO	20,00
41	13719	KATIANE ADELAIDE DE MENEZES GOMES	### 762-36	Não	CLASSIFICADO	20,00
42	13739	KÉSIA SIQUEIRA GOMES PAULINO	### 692-90	Não	CLASSIFICADO	20,00
43	13723	THAMAI ZAGURY NAKAI FONTENELE	### 162-04	Não	CLASSIFICADO	20,00
44	13487	VALDILENE DA SILVA ARAUJO	### 353-23	Não	CLASSIFICADO	20,00
45	13808	FÁBIO MORAES DE SOUSA	### 892-00	Não	CLASSIFICADO	20,00
46	13350	MARCICLEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	### 362-15	Não	CLASSIFICADO	20,00
47	13817	ERILENE MARIA DA SILVA FELIX	### 772-91	Não	CLASSIFICADO	20,00
48	13320	ELENE DA SILVA DUARTE	### 632-53	Não	CLASSIFICADO	20,00
49	13697	IVONE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	### 952-34	Não	CLASSIFICADO	20,00
50	13805	VALDILENE TEIXEIRA PEREIRA	### 472-15	Não	CLASSIFICADO	20,00
51	13465	VANESSA CAVALCANTE DA SILVA RAMOS	### 742-07	Não	CLASSIFICADO	20,00
52	13791	ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA	### 202-04	Não	DECLASSIFICADO	2,50
53	13307	ISABELLE CRISTINNE SILVA GAIA	### 932-55	Não	DECLASSIFICADO	15,00
54	13584	SÁBRIA COSTA DOS SANTOS	### 652-78	Não	DECLASSIFICADO	15,00
55	13850	THAIS CAROLINE DANTAS LOPES	### 432-08	Não	DECLASSIFICADO	15,00
56	13391	EDILENE ROSAS SARMENTO	### 732-59	Não	DECLASSIFICADO	15,00
57	13238	JULIANNY STEFANNY PEREIRA DE SOUSA FREITAS	### 002-09	Não	DECLASSIFICADO	15,00
58	13581	ROSANE ASSIS DA COSTA SEVERO	### 932-53	Não	DECLASSIFICADO	12,50
59	13701	ADRIANA GOMES DA SILVA	### 572-68	Não	DECLASSIFICADO	12,50
60	13665	RONÉ ENO ROCHA RODRIGUES	### 022-49	Não	DECLASSIFICADO	12,50
61	13486	EVANÉIDE FERREIRA DA SILVA	### 002-72	Não	DECLASSIFICADO	12,50
62	13881	TAMIRIS GONÇALVES MAGALHÃES	### 462-02	Não	DECLASSIFICADO	10,00
63	13570	NAILA MUNIQUE VIEIRA SILVA	### 022-03	Não	DECLASSIFICADO	10,00
64	13786	SUANY CRISTINA FERREIRA MAGALHÃES	### 902-15	Não	DECLASSIFICADO	10,00
65	13222	LUCIANA DE PAULA MATEUS	### 722-87	Não	DECLASSIFICADO	10,00
66	13667	RAPHAEL PEREIRA UCHOA	### 202-53	Não	DECLASSIFICADO	10,00
67	13873	ALDICE MAGALHÃES SILVA	### 513-90	Não	DECLASSIFICADO	10,00
68	13421	ELISAMAR ALVES LEAL RODRIGUES	### 692-53	Não	DECLASSIFICADO	10,00
69	13540	NATHARA FERREIRA VIEIRA	### 672-98	Não	DECLASSIFICADO	7,50
70	13252	EMANOEL VITORIO DA SILVA ALEIXO	### 902-83	Não	DECLASSIFICADO	7,50
71	13804	GLEICIANE ALMEIDA DA ROCHA	### 422-21	Não	DECLASSIFICADO	7,50
72	13226	ERYKA MARIA DOURADO DOS SANTOS	### 143-80	Não	DECLASSIFICADO	7,50
73	13672	WELDER LEOCADIO DA SILVA	### 982-34	Não	DECLASSIFICADO	7,50
74	13401	WILHAR MAR GREGORY DA SILVA	### 842-69	Não	DECLASSIFICADO	7,50
75	13535	ANDRÉZA NAYARA DA COSTA BARROS	### 912-42	Não	DECLASSIFICADO	7,50
76	13321	DAYLA JAYNNE PEREIRA LIMA	### 452-15	Não	DECLASSIFICADO	7,50
77	13452	GILIARDIA RANGEL SOUSA	### 112-68	Não	DECLASSIFICADO	7,50
78	13844	LEVYDE GARDENIA DA GAMA RIVAS	### 972-53	Não	DECLASSIFICADO	7,50
79	13438	ELIZEZ DOS SANTOS SOUZA	### 442-20	Não	DECLASSIFICADO	7,50
80	13630	PAMELA DAMA DE OLIVEIRA MELO	### 572-83	Não	DECLASSIFICADO	5,00
81	13356	JOSIMAR CAVALCANTE DA PENHA	### 632-01	Sim	DECLASSIFICADO	0,00
82	13615	BEATRIZ MENDES DA SILVA	### 882-40	Não	DECLASSIFICADO	5,00
83	13562	DANIELE FERREIRA DE SOUSA	### 812-32	Não	DECLASSIFICADO	5,00
84	13265	SARA JULIANE ASSIS VIEIRA	### 252-46	Não	DECLASSIFICADO	5,00
85	13243	NELGIA JOELY COSTA ROCHA	### 592-35	Não	DECLASSIFICADO	5,00
86	13893	JADUELINE TIZOLIM DINIZ	### 552-60	Não	DECLASSIFICADO	5,00
87	13823	KEROLLAYNNY DA SILVA DOS PRAZERES	### 522-77	Não	DECLASSIFICADO	5,00
88	13626	MARIA DE LOURDES LIRA DOS SANTOS	### 992-47	Não	DECLASSIFICADO	5,00
89	13258	JHONNE KLENO DI OLIVEIRA SILVA	### 542-87	Não	DECLASSIFICADO	5,00
90	13825	LILIANE RENATA DA SILVA	### 652-87	Não	DECLASSIFICADO	5,00
91	13244	GABRIELA DA SILVA CUSTODIO	### 312-04	Não	DECLASSIFICADO	5,00
92	13800	JULIANA PRAZERES CORRÊA	### 862-04	Não	DECLASSIFICADO	5,00
93	13573	ALESSANDRO NEY GUIMARÃES TÁVORA JÚNIOR	### 452-15	Não	DECLASSIFICADO	5,00
94	13370	CARLA CASSIA DUARTE CORTEZ	### 872-53	Não	DECLASSIFICADO	5,00
95	13260	MICHELLE ROSE SOUSA GOMES	### 002-78	Não	DECLASSIFICADO	5,00
96	13735	NAVAN SILVA E SILVA	### 093-49	Não	DECLASSIFICADO	5,00
97	13524	GABRIEL LIMA ALMEIDA	### 002-70	Não	DECLASSIFICADO	2,50
98	13357	BÁRBARA NICOLE DOS SANTOS CARVALHO	### 642-77	Não	DECLASSIFICADO	2,50
99	13254	THAYANNA NASCIMENTO LUCENA DUARTE	### 512-80	Não	DECLASSIFICADO	2,50
100	13472	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	### 692-31	Não	DECLASSIFICADO	2,50
101	13481	ADRIELY ZANNY DE SOUZA MAGALHÃES SANTOS	### 072-67	Não	DECLASSIFICADO	2,50
102	13437	LAIAN SILVA SIQUEIRA	### 322-78	Não	DECLASSIFICADO	2,50
103	13402	DANIELE LOPES LEMOS	### 062-51	Não	DECLASSIFICADO	2,50
104	13833	EMILLY CRISTINY PEREIRA DA COSTA	### 052-13	Não	DECLASSIFICADO	2,50
105	13569	ADRYA LETICIA SOUZA RODRIGUES	### 932-36	Não	DECLASSIFICADO	2,50
106	13378	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	### 272-69	Não	DECLASSIFICADO	2,50
107	13851	FERNANDA SOUSA AVELINO	### 582-07	Não	DECLASSIFICADO	2,50
108	13824	DANIEL LOURENÇO PEREIRA	### 832-06	Não	DECLASSIFICADO	2,50
109	13751	FREDLENE BARRETO LIMA	### 112-52	Não	DECLASSIFICADO	2,50
110	13442	HANNA THALIA GUIMARÃES VIGSUEIRA	### 433-05	Não	DECLASSIFICADO	2,50
111	13221	MONALIZA SOUZA BARBOSA LIMA	### 932-12	Não	DECLASSIFICADO	2,50
112	13248	SILVIANE MELO DE SOUZA	### 222-99	Não	DECLASSIFICADO	2,50
113	13245	ALEXIA SILVA REDMAN	### 142-02	Não	DECLASSIFICADO	2,50
114	13459	CARLIANE CARDOSO SANDES SILVA	### 432-56	Não	DECLASSIFICADO	2,50
115	13879	RABBE BATISTA SILVA	### 582-68	Não	DECLASSIFICADO	2,50
116	13830	GLACIELE JUSTO DE ASSUNCAO	### 812-91	Não	DECLASSIFICADO	2,50
117	13347	RAIANA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	### 052-18	Não	DECLASSIFICADO	2,50
118	13587	RENATA DA COSTA NASCIMENTO	### 692-56	Não	DECLASSIFICADO	2,50
119	13500	MOISÉS GOMES PEIXOTO	### 592-00	Não	DECLASSIFICADO	2,50
120	13565	HIANA SAIONARA FREITAS LIMA DA SILVA	### 052-16	Não	DECLASSIFICADO	2,50
121	13724	MAÍRA SOUZA SILVA	### 632-96	Não	DECLASSIFICADO	2,50
122	13276	JANAINA DIAS COSTA	### 732-52	Não	DECLASSIFICADO	2,50
123	13894	SYDNEAN SOUZA LIMA AGUIAR	### 342-72	Não	DECLASSIFICADO	2,50
124	13516	ANA CRISTINA CANTANHEDE DE SOUZA	### 392-53	Não	DECLASSIFICADO	2,50
125	13586	DANIEL DA SILVA GARCIA	### 702-68	Não	DECLASSIFICADO	2,50
126	13382	LEILA MATIAS GARÇA	### 612-00	Não	DECLASSIFICADO	2,50
127	13837	ADALETE ALVES DA SILVA COSTA	### 882-00	Não	DECLASSIFICADO	2,50
128	13711	IZAMARA RODRIGUES MACEDO	### 192-04	Não	DECLASSIFICADO	2,50
129	13836	RUTE DE SOUZA CASTRO	### 222-68	Não	DECLASSIFICADO	2,50
130	13444	MARISA CRUZ RODRIGUES	### 492-91	Não	DECLASSIFICADO	2,50
131	13418	MOISÉS MIGUEL COWA CARVALHO	### 102-52	Não	DECLASSIFICADO	2,50
132	13521	JUCILENE DOS REIS SILVA	### 662-34	Não	DECLASSIFICADO	2,50
133	13564	LEA VALOIS XISTO	### 232-91	Não	DECLASSIFICADO	2,50
134	13495	RUBERLANDIA MAIA RIBEIRO CARVALHO	### 882-00	Não	DECLASSIFICADO	2,50
135	13765	RAQUEL LEAL COELHO	### 422-00	Não	DECLASSIFICADO	2,50
136	13888	EMANUELA MARTINS COUTINHO OLIVEIRA	### 952-39	Não	DECLASSIFICADO	0,00
137	13398	LOURRAYNE JAMYLLE MOTA RIBEIRO	### 132-23	Não	DECLASSIFICADO	0,00
138	13717	KELLY NATASHA MATOS DA SILVA	### 512-33	Não	DECLASSIFICADO	0,00
139	13636	THAYZA CRISTINI RIVAS DE ARAUJO	### 742-39	Não	DECLASSIFICADO	0,00
140	13314	ANTONIO TERENCIO DE LIMA NETO	### 842-86	Não	DECLASSIFICADO	0,00
141	13629	CAMILLY THAUANY DA SILVA MOTA	### 722-97	Não	DECLASSIFICADO	0,00
142	13658	FELIPE ANDRADE MELO	### 462-00	Não	DECLASSIFICADO	0,00
143	13434	GEOVANA MOREIRA DA SILVA	### 582-00	Não	DECLASSIFICADO	0,00
144	13710	ANA BEATRIZ COUTINHO OLIVEIRA	### 802-07	Não	DECLASSIFICADO	0,00
145	13376	KARINA CRISTINE SILVA NASCIMENTO	### 762-27	Não	DECLASSIFICADO	0,00
146	13585	RAYNE CAROLINE REIS SOUZA	### 702-09	Não	DECLASSIFICADO	0,00
147	13803	AILY CAMILA DE ALMEIDA ROCHA	### 682-11	Não	DECLASSIFICADO	0,00

148	13699	KÁSSIA ORRANNA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	### 792-25	Não	DECLASSIFICADO	0,00
149	13361	STEPHANY MIRELLA AGUIAR BARROS	### 472-02	Não	DECLASSIFICADO	0,00
150	13891	GABRYEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA	### 262-32	Não	DECLASSIFICADO	0,00
151	13299	PEDRO GABRIEL COELHO MOURA	### 492-82	Não	DECLASSIFICADO	0,00
152	13304	LUANA VITORIA DA SILVA LIMA	### 642-98	Não	DECLASSIFICADO	0,00
153	13371	NÁTILA DE SOUZA SILVA	### 962-90	Não	DECLASSIFICADO	0,00
154	13890	MARCOS FREITAS DE OLIVEIRA	### 822-39	Não	DECLASSIFICADO	0,00
155	13756	WELLENY BIANCA LIRA CARVALHO	### 742-21	Não	DECLASSIFICADO	0,00
156	13550	MIRIAN RIBEIRO DA SILVA	### 982-42	Não	DECLASSIFICADO	0,00
157	13312	NÁTHALY EMANUELE ROCHA COSTA	### 972-05	Não	DECLASSIFICADO	0,00
158	13359	JOANA VICTORIA GONÇALVES ARAUJO	### 142-50	Não	DECLASSIFICADO	0,00
159	13441	LUDMILLE SUZANO DE AZEREDO	### 237-61	Não	DECLASSIFICADO	0,00
160	13295	JEICIANE SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	### 542-69	Não	DECLASSIFICADO	0,00
161	13793	ANDRESSA NERES LIMA	### 052-43	Não	DECLASSIFICADO	0,00
162	13425	THAYNARA DOS SANTOS FERNANDES	### 782-21	Não	DECLASSIFICADO	0,00
163	13316	DANIEL ALVES NEGREIROS DA SILVA	### 572-10	Não	DECLASSIFICADO	0,00
164	13335	LAURA BERREDO DE OLIVEIRA	### 811-02	Não	DECLASSIFICADO	0,00
165	13779	HEVERTON MANOEL DA SILVA TAVARES	### 322-71	Não	DECLASSIFICADO	0,00
166	13229	SANDYONARA MESSIAS DE LIMA	### 812-10	Não	DECLASSIFICADO	0,00
167	13224	MIKAELLY GOMES PEIXOTO	### 262-84	Não	DECLASSIFICADO	0,00
168	13707	THAYS HELENA REZENDE PIRES	### 782-26	Não	DECLASSIFICADO	0,00
169	13372	PAOLA LISLIE SCHMITZ SILVA	### 292-05	Não	DECLASSIFICADO	0,00
170	13712	PATRICIA MOTA OLIVEIRA	### 592-23	Não	DECLASSIFICADO	0,00
171	13762	MARIA LUÍZA OLIVEIRA MENDES RIBEIRO	### 632-38	Não	DECLASSIFICADO	0,00
172	13273	KAREN HELEN DE SANTANA COSTA	### 302-53	Não	DECLASSIFICADO	0,00
173	13878	MATEUS MORAES DE MOURA	### 682-09	Não	DECLASSIFICADO	0,00
174	13225	LAYS CRISTINA ALVES GOMES	### 952-96	Não	DECLASSIFICADO	0,00
175	13332	CRISLANE BRASIL DE ALMEIDA	### 002-04	Não	DECLASSIFICADO	0,00
176	13291	SAMUEL DE ASSIS RIBEIRO	### 622-10	Não	DECLASSIFICADO	0,00
177	13337	MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA	### 702-08	Não	DECLASSIFICADO	0,00
178	13868	KELIYANY BARBOSA FARIAS	### 832-72	Não	DECLASSIFICADO	0,00
179	13409	DIANA DA SILVA MARQUES	### 312-33	Não	DECLASSIFICADO	0,00
180	13796	JAQUELINE KETLYNN DE MORAES CHIANCA	### 551-09	Não	DECLASSIFICADO	0,00
181	13520	IVAN ALVES FIGUEIREDO NETO	### 922-35	Não	DECLASSIFICADO	0,00
182	13883	VITÓRIA LUCAS CID	### 002-09	Não	DECLASSIFICADO	0,00
183	13327	ADRIANE DOS SANTOS CRUZ	### 472-05	Não	DECLASSIFICADO	0,00
184	13547	LÍDIA OLIVEIRA DE SOUZA	### 802-69	Não	DECLASSIFICADO	0,00
185	13339	TAYNARA CASCAES ABENSUR	### 602-96	Não	DECLASS	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Concorrência nº 014/2022
Processo Administrativo nº 14952/2022 – Secretaria
Municipal de Obras - SMO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, através de seu Secretário, torna público que aderiu como “Carona” à Ata de Registro de Preço nº 004/2022, da Concorrência nº 014/2022 – SRP, oriundo do Processo nº 14952/2022 – SMO, cujo objeto é a Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Execução dos Serviços de Implantação de Dispositivos de Transposição de Talwegues em Vias Urbanas e Estradas Vicinais do Município de Boa Vista – RR, através da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 04.236.920/0001-64, pelo valor estipulado de R\$ 3.243.852,03 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2023.

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, torna público a lista definitiva de empresas interessadas na exposição de produtos e serviços durante o AGROBV, conforme edital de chamamento público nº 02/2023, publicado no DOM nº 5884, de 07 de junho de 2023, folhas 12 e 13.

LISTA DEFINITIVA		
ORDEM	DADOS DA EMPRESA	CNPJ
01	MENDONÇA E OLIVEIRA LTDA	22.895.064/0001-30
02	NORTH GREEN COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	07.462.805/0001-04
03	AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	07.437.133/0001-79
04	PREMOLDATTO ESTRUTURAS LTDA	44.800.706/0001-03
05	CHERR SOLUÇÕES EM MAQUINAS LTDA	40.621.988/0001-20
06	HENZ E PALUDO LTDA	24.350.268/0001-11
07	MARDISA VEÍCULOS S/A	63.411.623/0039-40
08	F. T. A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA	16.631.174/0001-92
09	AGROLUCAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	33.492.605/0001-04
10	BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	14.168.536/0008-00
11	BMG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	26.001.755/0009-51
12	REGENERARR AGROBIO TECNOLOGIAS LTDA	47.783.242/0001-62
13	POTÊNCIA AGRÍCOLA LTDA	20.735.895/0001-10
14	MM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	40.680.371/0001-86
15	MEGA MAQUINA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	31.455.395/0001-40
16	SIMBIOSE – INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA	08.879.643/0001-69
17	ROLATREK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	04.982.569/0003-12
18	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	92.660.604/0001-82

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se;
Publique-se;
E cumpra-se.**

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA nº 027/2023 - GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Público, **THIAGO FERNANDES AMORIM** no uso de suas atribuições que lhe

confere o Decreto nº 128/P de 18 de Janeiro de 2023 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes, ao servidor comissionado VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, matrícula 849934, Secretário Adjunto, exercício 2021/2022, suspensas através da Portaria 085/2022-GAB/SPMA – DOM 5736, para serem usufruídas de 10.08.2023 à 19.08.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 04 de Julho de 2023.

**Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BOA VISTA – RR.**

**ATA DA DUCENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BOA VISTA -
CONSEMMA.**

No nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se a ducentésima reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONSEMMA, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente- SPMA, se fizeram presentes o Conselheiro Presidente, Sr. Alexandre Pereira dos Santos, os Conselheiros titulares, Ricardo H. Bulhões de Matos - AMBTEC, Marcelo Hipólito M. Neto - SMO, Reginaldo Sanchez - Inst. Amazonia Viva, Paulinho Felippin - CREA, Veronildo da Silva Holanda - FIER, Idelfonso Garcia Lopes - Ass. dos Combatentes de Incêndios da Amazônia e Sergio Pillon Guerra - EMHUR. 1. Abertura dos trabalhos: A Secretária do CONSEMMA Sra. Maria Consolata Nóbrega fez a abertura dos trabalhos dando as boas vindas a todos os Conselheiros presentes. 1.1 Verificação de quorum: após a verificação de quorum, a secretária informou que o quorum está completo ao presidente e agradeceu a presença de todos. 1.2 Ausência e Justificativas: A conselheira Ana Cláudia do Nascimento - APROHVI, justificou a ausência. 1.3 Apreciação e votação da ata nº 199ª Reunião ordinária do Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA. A Ata foi apresentada e aprovada por unanimidade, e será assinada pelos Conselheiros presentes. 2. Comunicações gerais: 2.1 Da Presidência, não houve comunicações do Presidente. 2.2 Dos Conselheiros, 1. O Conselheiro Ricardo Matos informou de sua participação no Fórum Social Mundial em Porto Alegre, onde discutiram entre outros temas, sobre a situação dos Yanomamis e a questão da qualidade das águas. O Conselheiro questionou se a Secretaria de Meio Ambiente mantém relatórios com dados de análise da qualidade das águas dos rios quanto ao teor de mercúrio atualizados. Que no caso de não possuir, que seja providenciado o quanto antes essas análises para elucidar a questão de contaminação de peixes e garantir a saúde da população. Que as análises de controle das águas sejam rotineiras. Sugeriu que o acompanhamento das análises seja feito em parceria com a Secretaria de Saúde junto com a SEMMA, e que sejam coletados pelo menos em quatro pontos: um no Uraricoera, um na bacia do rio Mucajá e duas coletas no Rio Branco, dentro de Boa Vista, antes da captação de águas da CAER, para averiguar o índice de contaminação, pois o relatório apresentado era inconsistente, necessitando de verificação da veracidade das informações apresentadas. 2. Que o CONSEMMA precisa eleger o Vice-Presidente. 3. O Conselheiro Sergio Pillon fez uso da palavra e solicitou a inversão de pauta com o item 4 - O QUE OCORRER para apresentar a equipe do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, solicitação concedida, em seguida apresentou os se-

nhores Alexandre Santos, Superintendente de desenvolvimento urbano e meio ambiente, Henrique Barandir Coordenador Técnico, Bernardo Mercante Marques, da comunicação e mobilização social, representantes do IBAM, instituição com 70 anos de experiência contratada pela prefeitura para fazer a revisão do plano diretor. Que o prefeito, após reunião com os secretários, constituiu um comitê gestor formado por 18 técnicos da prefeitura representantes de várias Secretarias para acompanhar os trabalhos a serem realizados, que já se apresentaram ao conselho da cidade em reunião extraordinária específica. Que considera importante apresentá-los ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA porque considera que os trabalhos a serem realizados no município tem tudo a ver com o meio ambiente e para que todos tenham ciência do trabalho que estarão realizando pois estarão providenciando o planejamento urbano de Boa Vista dos próximos dez anos. O Senhor Alexandre Santos - IBAM, informou que o IBAM é uma organização comprometida com a identificação e operacionalização de soluções para os problemas da Administração Pública, que atua na área de desenvolvimento urbano e meio ambiente, tudo que diz respeito ao desenvolvimento urbano, que o mundo atual exige grande responsabilidade, que o meio ambiente dentro da interface do IBAM é o componente mais importante. A ação do Instituto visa fortalecer e criar condições favoráveis para atuar conjuntamente na modernização das estruturas de gestão municipais, na melhoria da qualidade urbano-ambiental das cidades, nos riscos cada dia mais frequentes, que é essencial todos trabalharem respeitando o tripé da sustentabilidade, e, ainda, sobre as potencialidades de desenvolvimento econômico local, com foco na inclusão social, principalmente de jovens, e no desenvolvimento sustentável pois considera impossível desassociar o planejamento urbano da questão ambiental. Que observou que no município há muitas árvores nos quintais, que em curto período dobrou a população e que está na hora de planejar a expansão. Henrique Barandir, Coordenador técnico do IBAM, expos seu posicionamento, que a Amazônia é um tema central com perspectiva de desenvolvimento, que podemos pensar nas cidades com desenvolvimento amazônico, que há caminhos para construir cidades bem assentadas, no território amazônico, que podemos construir experiências que levem e possam compartilhar com outras cidades do estado. Que são interessantes nos direitos das cidades. Que as cidades diminuem as pressões que exercem no bioma amazônico. Que estão iniciando os trabalhos de 2023, e estão discutindo uma série de detalhamento do Plano de trabalho a ser entregue na próxima semana, depois seguirá a fase de diagnóstico que durará 3 ou 4 meses, que nos próximos 4/5 meses será feita as discussões das propostas que vão culminar em três projetos de lei: o projeto do plano diretor, da lei de parcelamento do solo urbano e da lei de uso e ocupação do solo. Que haverá interações com os presentes posteriormente. Ricardo Mattos falou que é importante que em reuniões que há fora de RR, o olhar para a Amazônia é diferente do olhar para o mundo todo, e que cada estado deve ser visto com seu próprio sistema. Alexandre Santos - IBAM, continua explicando que o IBAM já realizou vários trabalhos na região da Amazônia, inclusive planos de gestão de resíduos sólidos, que as cidades amazônicas tendem a replicar os modelos, objetivando fazer cidades modernas. Que a cidade de Boa Vista tem árvores nos quintais explicou que o IBAM atua em todos os segmentos instrumentais da Administração e do Direito, nos segmentos que promovem o desenvolvimento urbano, ambiental e social, trabalham para a formulação de políticas públicas que visem à valorização da cidadania, bem como nos mecanismos para sua implementação: Desenvolvimento Urbano e Ambiental; Eficiência energética para municipalidades; Formulação de indicadores ambientais; concursos públicos; Gestão de serviços e sistemas urbanos; Geoprocessamento; Habitação; Legislações urbanísticas; Mecanismos de desenvolvimento limpo; Mobilidade urbana e acessibilidade; Planos diretores; Regularização fundiária; Resíduos sólidos; Saneamento ambiental; Zoneamento ambiental; entre outros. Falou da importância do trabalho que realizarão junto ao município, pois o planejamento urbano e organização das cidades é fator primordial para reduzir a pressão sobre o meio ambiente, que a Amazônia é tema central de desenvolvimento do nosso país, que cidades bem assentadas diminuem a pressão que exercem ao meio ambiente, que há uma série de detalhamentos a serem observados e cada um tem sua importância no mundo, que Boa Vista com planejamento será uma cidade moderna e inclusiva. Ricardo Mattos infor-

mou que conseguiu junto ao Conselho Nacional das Cidades, que Roraima fosse visto como suas especificidades, que fosse tratado com equidade nos processos em relação aos outros estados nas questões relacionadas ao meio ambiente em relação a recomposição. Que o Secretário Alexandre Santos fez um trabalho muito importante e consistente em relação aos resíduos sólidos, e que a consciência ambiental deve ser trabalhada através da educação ambiental, que será o próximo passo para todas as idades não apenas para crianças. Que se deve trabalhar a moralidade, que no Plano Diretor de 1994 não foram consideradas as áreas urbanas e rurais, e que o Estatuto da Cidade incluiu o rural e urbano, mas que tem a questão indígena, que não se pode tratar da coleta de resíduos em uma comunidade indígena como é tratado na área urbana sem levar em consideração a cultura deles. Conselheiro Alexandre Santos, agradeceu a equipe do IBAM pela atenção dispensada a cidade de Boa Vista no planejamento do atual Plano Diretor, considerando o contexto amazônico, que é importante que aconteça de fato e que as portas do meio ambiente estão abertas para contribuições na construção do novo Plano diretor. O Conselheiro Sérgio Pillon, pediu que os demais Conselheiros do CONSEMMA se apresentassem e informassem a instituição que representavam, após a apresentação a equipe do IBAM se despediu e saíram da reunião. O Conselheiro Sergio Pillon sugeriu dar continuidade na pauta. O Conselheiro Ricardo Mattos iniciou esclarecendo que participou de eventos no Conselho Nacional do Meio Ambiente e que por Roraima ser diferente das outras capitais merece tratamento diferenciado e deve ser tratado com equidade. 3. ORDEM DO DIA: 3.1 - Apresentação do novo Presidente do CONSEMMA; O Conselheiro Marcelo H. Moreira Neto perguntou sobre os procedimentos que serão adotados quanto a análise de água. A Sra. Maria Consolata informou que será feito um ofício encaminhado a secretaria de saúde para que providenciem a coleta e análise da água nos pontos indicados, pois conforme a PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011-Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, Art. 12. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios: I - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano; II - executar ações estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS; III - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s). O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos, sugeriu que seja feito em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente. O Conselheiro Marcelo Moreira pediu para discutir mais um pouco sobre o tema da análise da água, perguntando qual é o propósito da análise. O Conselheiro Ricardo Mattos esclareceu que hoje há um terrorismo sobre a questão de contaminação dos cardumes de peixes dos nossos rios por mercúrio, que há um relatório onde constam 17 espécies contaminadas com alto teor de mercúrio, que pode socializar o relatório posteriormente, que conforme o documento o consumo desses peixes não é recomendável, que foi apresentado ao setor de pesca e que obteve essa informação da presidência da Federação de Pesca do Estado de Roraima. Que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, deve providenciar um relatório conclusivo da análise da água para confrontar as informações deste relatório e ter segurança ao esclarecer para a população se há ou não a contaminação de fato. Caso se confirme, que busquemos uma linha de proteção ampliando o período de defeso até ter certeza que o relatório é verídico e assertivo. O Conselheiro Marcelo Moreira, argumentou que tem questionamentos, que a situação caótica sobre a fome dos Yanomamis, que os índios estão morrendo de fome e não por contaminação de mercúrio por consumir peixes contaminados. Que os garimpos existem deste o antigo território de Roraima e não se fala dessa contaminação. Que o conselho deve ter muito cuidado, pois a pressão internacional e da mídia é muito forte, e um relatório mal produzido pode resultar em uma série de situações desagradáveis, por exemplo, para a comunidade que vive de pesca, que pode alarmar a população de consumidores das águas, se ocasionalmente o resultado da análise indicar alto índice de contaminação, quais as providências que serão adotadas pelos gestores? Quanto vai custar ao estado e ao município para fazer as correções alternativas? O resultado desfavore-

rável dessa análise é muito impactante, sugeriu que fossem feitos dois relatórios em institutos diferentes para comparar os resultados e ter certeza das informações. Que uma vez confirmado, medidas precisam ser tomadas e vão custar caro ao estado e municípios para fazer as correções necessárias, ou optar por soluções alternativas, pois a comprovação é muito impactante. Sugere que as análises sejam feitas em laboratórios de renome e credenciados para confrontar e garantir que os resultados sejam reais e não apenas conjecturas empíricas. O Conselheiro Ricardo Mattos arguiu que as análises devem ser conclusivas para desmistificar qual a real qualidade da água que estamos consumindo. Que o efeito do mercúrio é cumulativo e precisamos conhecer a realidade de fato. Que o efeito do mercúrio é cumulativo, que se preocupou quando viu o relatório e que não houve contestação. Que a análise irá trazer segurança ao processo. Que no Fórum Mundial teve duas falas e esclareceu que os garimpeiros que hoje estão sendo crucificados, têm estátua no meio da praça, que esses caras não são bandidos, que se olhar para o anfiteatro tem três estátuas um índio, um garimpeiro e um vaqueiro, que são pessoas que historicamente são reconhecidas como braço econômico do território e do estado. Que hoje olhar para os garimpeiros como marginais é preocupante. Nos eventos falou que gostaria que a ação do Governo Federal não fosse um show pirotécnico como já vimos antes com os imigrantes. Que mandou o exercito e todo mundo e hoje vemos os venezuelanos dormindo na rua, salas de aula com um brasileiro e 29 venezuelanos, que viu relatórios com cinquenta pontos de grupamentos de venezuelanos fora de abrigos, que tinha na época três mil alunos venezuelanos nas salas de aula, que existe lei onde cada sala deve ter no máximo vinte e cinco alunos por sala nas creches e trinta alunos no ensino fundamental, que o sistema estava sobrecarregado e que nós estávamos esperando o ressarcimento. Que perguntou ao Coronel: O que vai ser repassado ao município e ao Estado pelo que estão gastando? Que o dinheiro veio, cento e oitenta milhões para o exército, mas quem fez todo o social e todo o processo foi o Município e o Estado. Que o Coronel respondeu que isso era outra questão. Que disse eu estou discutindo quanto vai ser ressarcido, pois é nosso dinheiro, nosso imposto sendo colocado aqui. O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos se desculpou por fugir um pouco do protocolo, justificando que está conhecendo o CONSEMMA agora como presidente, que a intenção da reunião era se apresentar, falar o que vem propor a frente da Secretaria de Meio Ambiente. Se apresentou formalmente dizendo seu nome, Alexandre Pereira dos Santos, sua formação em antropologia, e instituição de ensino UFRR. Esclareceu que começou a trabalhar com o meio ambiente a seis anos atrás, inicialmente com resíduos. Que a proposta do prefeito para o meio ambiente é enaltecer as pautas ambientais de acordo com as necessidades e realidade de Boa Vista. Hoje está a frente da SEMMA e que estamos vivendo um momento novo, que a SEMMA sempre foi atrelada a outra secretaria ou Assuntos Indígenas ou Serviços Públicos, consequentemente levando em consideração estas pautas mais urgentes e imediatas da pasta conjunta. Que acabamos deixando o Meio Ambiente em segundo plano e que está vindo com a proposta do Prefeito Arthur Henrique de estabelecer essas questões aqui. Que queria na verdade a partir deste momento o apoio do conselho para nos começar trabalhar junto, e para trazer as pautas ambientais e evidenciá-las de forma coordenada inclusive no aspecto que acabaram de dialogar sobre esses relatórios de análise de água, essas informações inadequadas, essas coisas parciais, a intenção da gestão, que está passando para a equipe que faz parte do comitê gestor é de direcionar essas pautas para uma imparcialidade para a chegarmos sempre em um consenso comum do que de fato é o melhor para o município. É claro que vamos trazer em algum momento pautas delicadas como os Yanomamis, os garimpeiros, ambos têm um histórico muito importante que tem que ser levado em consideração. Então o planejamento que estamos propondo como Secretaria Municipal do Meio Ambiente, agora especificamente, como SEMMA, é buscar soluções que coloquem o município como referência de sustentabilidade, e quando falamos de sustentabilidade envolvemos o tripé de sustentabilidade de fato, falamos tripé, citando fatores econômicos, sociais e ambientais, mas o político também é uma parcela considerada desta sustentabilidade que rege o desenvolvimento econômico de um determinado território. Falou que desconhece o funcionamento do conselho antes, mas percebe no município de Boa Vista uma carência muito grande de discussões de fato sobre pautas ambientais, dis-

cussões imparciais e efetivas, porque não tem como falar de planejamento urbano sem pensar no meio ambiente, não há como pensarmos em como fazer a cidade crescer economicamente sem levar em consideração os aspectos ambientais, como chegar a um consenso, como chegar em um denominador comum para que ambas as partes sejam enaltecidas e sejam favorecidas. Nós temos uma política pública que é muito importante no município que vem sendo implantada a cinco anos que é o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Boa Vista - RR, que é uma política pública que vai pautar muitas das ações da Secretaria do Meio Ambiente. Que ao longo desse processo, começou como assessor do Vice-Prefeito Arthur Henrique, depois veio para a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, como adjunto. Que só agora de fato com a função de Secretário vai conseguir avançar e dar mais celeridade a ações que são necessárias para o município, para manter a cidade bonita e limpa e para criar uma cadeia de economia circular em volta dos resíduos. Esclareceu que a pauta dos resíduos sólidos é uma pauta que o Prefeito Arthur Henrique sempre participou ativamente, todos sabem, em todas as audiências que nos construímos junto com a população para criar o PMGIRS, todas as sugestões que foram apresentadas e que foram levadas em consideração, todas as especificidades do município foram consideradas para que chegássemos no PMGIRS e estabelecesse diretrizes coerentes levando em consideração a realidade do município. Que hoje muitas coisas vêm se desenvolvendo devido ao PMGIRS, ações mais estratégicas, onde precisamos organizar os setores da cidade para começarmos a executar ações efetivas com a população. Que a criação dos ecopontos é uma delas que vai está em toda cidade, a coleta seletiva porta-a-porta, a ampliação do aterro sanitário, que durante muito tempo foi um lixão e hoje nós temos um aterro controlado, não é de fato um aterro sanitário, pois ainda existem resíduos recicláveis sendo enterrados, reduzindo a vida útil do aterro. Essas ações terão mais visibilidade pela população, e precisam ser organizadas estrategicamente para que possamos fazer acontecer. Então ao longo desse processo envolvemos diversos atores na cidade como os geradores de resíduos da construção civil e serviço de saúde. Que neste momento estamos tratando com os geradores de resíduos de logística reversa que tem uma grande responsabilidade. Que estamos preparando o município para começar a coleta seletiva. Que são ações muito assertivas do PMGIRS, estão sendo bem direcionadas pela consultoria ambiental que nos acompanha mensalmente, então o PMGIRS é a política pública de maior relevância da SEMMA ao longo do processo. Que ainda estamos juntos com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mas já estamos definindo as estratégias para começar a trazer pautas mais relevantes para serem discutidas em relação ao meio ambiente. Que essa pauta de análise de água, já era uma proposta que vínhamos discutindo, não levando em consideração essa questão que está em foco, mas para ter de fato o controle da água dos balneários, rios e água potável que consumimos. Que há uma discussão se haverá a criação do departamento, ou se só a aquisição das ferramentas para obtermos informações sobre a qualidade da água, com relatórios coerentes com mais de uma instituição, de fato para ser mais assertivo e manter isso monitorado. Que há uma frente de trabalho muito grande que queremos desenvolver com a educação ambiental. Que precisamos, como SEMMA tirar essa imagem de secretaria punitiva que só pune e multa, que com uma campanha de educação como estamos planejando, levando informação para as pessoas com a fiscalização de educação ambiental preventiva e educativa, podemos atuar como agente fiscalizador sem ter uma resposta negativa da população, levando em consideração que estamos levando bastante informação para as pessoas. Que com a separação, a SEMMA ficou com uma parcela muito enxuta do orçamento, pois a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP, detém a maior parte dos contratos, inclusive o maior contrato que é de coleta de resíduos. Que para executar as atividades ambientais precisamos de dinheiro, então estamos prevendo estratégias de aceleração nos julgamentos dos processos de autos de infração para conseguir recursos para o FMMA. Conselheiro Ricardo Mattos informou que no Rio de Janeiro a manutenção dos parques é realizada por empresas privadas, que o município economiza com essa ação. Que foi feita uma campanha no Bairro Caçari em 1984 para limpar e plantar árvores, que deu certo, que foram feitas apenas duas campanhas e hoje há árvores nos quintais e nas ruas do bairro. Que tem o horto municipal, a população, a SEMMA para ar-

ricular e começar a trabalhar com as crianças, pois elas trazem seus pais. Então essa é uma sugestão para criar impacto na educação ambiental. Que o FMMA tem recursos. O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos, informou que há aproximadamente R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com estimativas de mais de um milhão. O Conselheiro suplente Icaro Cesar esclareceu que há projeção que vai vir para o fundo valores de julgamentos passados. O Conselheiro Ricardo Mattos sugeriu pedir prestação de contas, ao que foi informado que já foi solicitado à Secretaria de Finanças e que estamos aguardando a resposta. O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos, esclareceu que vamos trabalhar muito em cima disso, com o orçamento baixo precisamos ficar acompanhando para fazer boas políticas de educação ambiental. 3.2 - Discussões de novas estratégias de atuação do CONSEMMA; O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos concordou com o Conselheiro Ricardo Mattos e complementou que não tem como pensar no futuro ou planejar projetos de ações efetivas sem saber o que de fato tem em caixa no FMMA, que é necessário fazer esse acompanhamento de fato. Esclareceu que neste período de transição ainda está buscando entender como que o conselho funciona e que está estudando o regimento interno, que esta reunião era mais para se apresentar ao conselho, entender o funcionamento e conhecer os Conselheiros. Pediu o apoio dos Conselheiros para estabelecer um trabalho de excelência no município sem radicalismo, mas com diálogo e discussões levando em consideração as especificidades locais, o anseio do prefeito, da população, da sociedade civil organizada e de todos que direta e indiretamente dependem da SEMMA. Esclareceu que se pode trabalhar a questão de captação de recursos nacional e internacionalmente, que esta pode ser a opção para financiar projetos. O Conselheiro Ricardo Mattos compartilhou que está vindo uma soma de recursos da Alemanha para a Amazônia e cidades vizinhas, sugeriu fazer uma reunião com articuladores para captar parte deste recurso para Boa Vista. O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos acredita que podemos articular muitas coisas, que é necessário colocar em pauta essas questões, pois há recursos destinados a imigração no estado que causa impacto na educação, saúde e na população como um todo. Que temos a AVSI Brasil, organização sem fins lucrativos, constituída em 2007, que tem como missão tornar as pessoas protagonistas do próprio desenvolvimento, que está trazendo recurso da União Europeia para o município através do Banco do Brasil com o objetivo de estruturar o projeto de um centro de compostagem de resíduos orgânicos em parceria com o município, que este, cedeu o espaço. Que é dinheiro circulando na economia local, sabemos que é um projeto voltado para imigrantes, mas não podemos direcionar. O Conselheiro Ricardo Mattos acrescentou que o impacto existe, se pegar o relatório dos números da educação da saúde verifica-se que o impacto é grande, chegou a ponto da Câmara Municipal regulamentar cotas para brasileiros e estrangeiros, ferindo a constituição, lei dos imigrantes e do SUS. Acrescenta que temos articuladores que podem buscar todas as fontes de recursos. Que deve haver equidade, que agora está destinado um milhão e oitocentos mil para cirurgias eletivas, que essa quantia no estado faz diferença. Que através do conselho pode-se regulamentar com resoluções respaldando ações voltadas ao meio ambiente, obras e saúde para buscar recursos, que este é o momento. Pelo que viu no fórum mundial, o foco é exatamente este. Sergio Pillon acrescentou que o evento do ICLEI, trata-se de um investimento, não despesa, para dar visibilidade à Boa Vista, para captação de recursos mesmo, acredita que esta é a grande oportunidade de trazer o máximo possível de pessoas, de instituições para esse evento aqui. O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos, concordou e acrescentou que em Boa Vista tem muitas coisas acontecendo envolvendo as energias renováveis, os resíduos sólidos que a visibilidade com o evento do ICLEI que se aproxima, para trazeremos os olhos do Brasil e do mundo para cá, que essa opção de financiamento pode ficar bem maior. Que a união europeia por exemplo, tem vários projetos, mas que só vão em locais que eles têm intenção de investir, eles vão ao local para se certificar que o recurso está sendo bem aplicado, que temos certeza que esse projeto de resíduos de compostagem de resíduos orgânicos, está sendo bem aplicado. Que vai fomentar a agricultura, a agro ecologia e colocar o composto na economia circular do município. O Conselheiro veronildo de Holanda contribuiu acrescentando que precisamos de bons projetos, que com o projeto pronto fica mais fácil conseguir os recursos da execução, que é o primeiro

questionamento que fazem. O Conselheiro Ricardo Mattos complementou que precisamos ver a questão dos catadores, pois aprovamos um projeto para aquisição de equipamentos aqui. O Conselheiro Presidente Sr. Alexandre P. dos Santos, acrescentou que em relação aos catadores a pauta é um assunto delicado porque vamos produzir uma demanda grande de resíduos e eles precisam de infraestrutura física, de logística, de gerenciamento para receber, beneficiar e comercializar esses resíduos. O Conselheiro Ricardo Mattos disse que os catadores são os atores principais da coleta seletiva, que observou nas audiências públicas de construção do PMGIRS a importância deles, que eles são os grandes atores do processo, mas que precisam ter consciência da importância e da responsabilidade. 3.3 - Doações do Ministério Público. A Secretária do CONSEMMA, Maria Consolata informou aos Conselheiros a resposta do ofício nº 14/2022/CONSEMMA que trata da solicitação de recursos para o FMMA ao Ministério Público. Informando que o órgão Ministerial respondeu, manifestou esclarecendo que uma vez que a EMHUR é devedora em ação ministerial, que após transitado e julgado, o valor da causa deverá ser revertido ao FMMA. 4 - O QUE OCORRER: 4.1 - Apresentação da equipe do IBHAM, a equipe foi apresentada no item 2. Comunicações gerais: 2.2 Dos Conselheiros. O Conselheiro Presidente, Sr. Alexandre P. dos Santos agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar o Conselheiro Presidente, Sr. Alexandre Pereira dos Santos deu por encerrada a sessão e eu, Maria Consolata de Oliveira Nóbrega, Secretária Executiva do Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por quem mais de direito.

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Alexandre P. dos Santos	SPMA/PMBV	
Veronildo da Silva Holanda	FIER	
Idelfonso Garcia Lopes	ASS. COMB. DE INC. DA AM	
Ricardo H. Bulhões de Mattos	AMBITEC	
Marcelo Hipólito M. Neto	SMO	
Reginaldo Sanches	INST. AMAZONIA VIVA	
Paulinho Felippin	CREA	
Sérgio Pillon Guerra	EMHUR	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BOA VISTA – RR.**

ATA DA DUCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BOA VISTA/RR - CONSEMMA.

No sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se a ducentésima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONSEMMA, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, se fizeram presentes o Conselheiro Presidente, Sr. Alexandre Pereira dos Santos, os Conselheiros titulares, Ricardo H. Bulhões de Mattos - AMBTEC, Marcelo Hipólito M. Neto - SMO, Reginaldo Sanches - Instituto Amazônia Viva, Paulinho Felippin - CREA, Veronildo da Silva Holanda - FIER, Idelfonso Garcia Lopes - Associação dos Combatentes de Incêndios da Amazônia, Sergio Pillon Guerra - EMHUR, Jaime de Agostinho - ECOAMAZÔNIA, e o Conselheiro Suplente, Senhor Icaro Cesar Farias - SEMMA. 1. ABERTURA DOS TRABALHOS: A secretária do CONSEMMA Sra. Maria Consolata Nóbrega fez a abertura dos trabalhos dando as boas-vindas aos Conselheiros presentes. 1.1 Verificação de quórum: após a verificação de quórum, a secretária informou ao Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos que o quórum da plenária está completo, agradeceu a presença de todos. 1.2 Justificativas de ausência: Não houve justificativas de ausências. 2. Apreciação e votação da ata da 200ª (ducentésima) reunião ordinária do Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA. A Ata foi apresentada e aprovada com ressalva de algumas correções posteriores apontadas pelo Conselheiro Sergio Pillon em seguida foi assinada pelos Conselheiros presentes. 2. COMUNICAÇÕES GERAIS: 2.1 Da Presidência. O Conselheiro

Presidente, Senhor Alexandre dos Santos comunicou que há vários projetos no radar para levar à população, que são ações de sensibilização das pautas ambientais, exemplificou projeto Praia Limpa, que em sua primeira campanha de 2023 retirou mais de meia tonelada de resíduos das praias da Polar e do Caçari em duas horas e meia de ação. Que a ação será estendida aos próximos finais de semana na Praia Grande e no outro final de semana na praia do Rio Cauamê, levando informações aos frequentadores sobre preservação ambiental e descarte correto de resíduos, que durante o evento houve entrega de sacolas de lixo personalizada para carros e disposição de coletores na praia. Que neste ano a campanha atrasou devido ao nível da água dos rios não baixarem, mas que no próximo ano, essas ações serão intensificadas nas praias. Outra coisa preocupante são as queimadas frequentes, com grande número de ocorrências denunciadas na Central 156, que para contornar o problema a prefeitura está em campanha de sensibilização, que há matéria sendo divulgadas nas redes sociais da prefeitura, que está sendo elaborada uma cartilha orientativa para estabelecer uma ação de atuação direta com a população. Que haverá um evento na segunda feira sobre logística reversa, que o convite será disponibilizado no grupo de WhatsApp do CONSEMMA. Que será um evento importante, pois os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, e consumidores serão informados de suas responsabilidades de destinação dos resíduos que geram conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Que devem disponibilizar pontos de coleta no município conforme acordos setoriais firmados junto ao Ministério do Meio Ambiente, pois são resíduos perigosos e o descarte irregular pode causar danos à saúde, ao meio ambiente além de reduzir a vida útil do aterro sanitário, e a lei estabelece que esses produtos devem retornar ao fabricante. Que os fabricantes têm isenção de impostos para realizar a logística reversa desses produtos e no município de Boa Vista não está acontecendo. Que temos a logística reversa de baterias de carro, de pneus, que está dependendo da logística da empresa Reciclanip, de resíduos eletrônicos, classificados como resíduos perigosos, apesar de ter uma área de destino, a empresa L. L. Reciclagem, o fluxo de logística reversa ainda é insignificante diante da geração. Que a logística reversa de Pilhas, lâmpadas e baterias ainda está em processo de implementação, que apesar de ter dois pontos de descarte, precisamos alinhar o processo com os distribuidores e comerciantes para assumirem seus papéis. Que haverá um workshop sobre resíduos de logística reversa na segunda-feira dia 10 de abril às 19:00, no auditório da Secretaria Municipal de Inclusão Digital, o Card do evento será disponibilizado para todos. Que foram entregues mais de 200 ofícios nos comércios, que se espera que pelo menos 150 pessoas participem. O objetivo é que os comerciantes assumam o seu papel nesse processo e comecem a receber e destinar corretamente essa tipologia de resíduos ou disponibilizar para a população um ponto de coleta. Que no final do mês de abril teremos um workshop em alusão ao abril laranja, mês de prevenção contra a crueldade animal. O evento ocorrerá no dia 25 de abril e contará com a participação do Ministério do Meio Ambiente, Ministério Público, Vereadores, Deputados, a equipe da Gestão Social, que fará uma correlação entre a violência com os animais e a violência doméstica, tratando da teoria do duelo, que já existem pesquisas que apontam que quem pratica violência contra os animais também pratica violência doméstica. O card do evento será disponibilizado no grupo do conselho assim que fica pronto. Teremos outros eventos também como o workshop de resíduos de construção civil que deverá ocorrer no mês de junho, que envolveremos o Sinduscon, a Secretaria de obras para discutirmos o assunto novamente pois é outro gargalo para o município, hoje nós disponibilizamos de apenas uma empresa que está recepcionando resíduos de construção civil, e não está fazendo o beneficiamento adequadamente, porém possui o licenciamento ambiental para receber. O objetivo do evento é sentar novamente com o setor e alinhar formas para que esses resíduos possam ser beneficiados conforme a legislação, que buscaremos resgatar novamente as áreas licenciadas. O Conselheiro Paulinho Felippin acrescentou que na logística reversa, a legislação fala que a prefeitura é responsável pelo credenciamento das empresas responsáveis pela coleta, questionou se a prefeitura já executou algum credenciamento. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que vamos começar com a articulação com o setor agora, que a empresa Reciclanip já foi informada sobre sua responsabilidade de instalação de um

ecoponto de pneus no município, que o distrato do acordo anterior já aconteceu. Que o acordo foi firmado em 2006 na gestão do prefeito Iradilson Sampaio, a prefeitura cedeu o espaço para o ecoponto e a empresa faria a coleta dos pneus no ecoponto e seria a responsável pela destinação, contudo nem sempre houve o cumprimento por parte da empresa na assiduidade de coleta, e muitas vezes há o acúmulo de pneus no ecoponto, o município não pode ficar refém dessas situações, pois pneus são o ambiente ideal para a proliferação de vetores de doenças transmitidas pelos mosquitos. O Conselheiro Ricardo Mattos informou que foi aprovado no CONSEMMA autorização para a cobertura do galpão do ecoponto de pneus da Avenida Brasil, nº 244, Bairro Pricumã com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. A secretária do CONSEMMA Sra. Maria Consolata informou que após foi feita a análise da estrutura existente no local, a equipe de engenharia concluiu que a edificação já estava comprometida e não suportaria receber a cobertura com segurança. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que além disso, o município não pode ser responsável pela coleta dessa tipologia de resíduos, que a Reciclanip tem a obrigação de realizar a coleta, armazenar e fazer a destinação adequada dos pneus inservíveis conforme acordo setorial assinado junto ao Ministério do Meio Ambiente. O Conselheiro Paulinho Felippin informou que no início da pandemia foi encaminhado um documento para todos os órgãos, inclusive empresas geradoras de resíduos sobre a necessidade de fazerem o plano de gerenciamento de resíduos sólidos e a separação dos resíduos contudo, após realizada a separação dos resíduos, que desconhecia o destino onde os resíduos deveriam ser entregues, que gostaria de saber se foi prorrogado o prazo para destinação dos resíduos. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que o prazo não foi prorrogado, que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, estabelece que os grandes geradores de resíduos sólidos realizem a separação, armazenamento e encaminhamento dos resíduos recicláveis gerados, preferencialmente para as associações de catadores de baixa renda, não havendo condições de recepção, a associação vai declarar em documento, que não tem condições de receber o resíduo e o grande gerador deverá contratar uma empresa particular para dar destinação aos seus resíduos de forma correta. O Conselheiro Paulinho Felippin acrescentou que a empresa geradora deveria destinar seus resíduos para associações cadastradas pela prefeitura e que até o momento desconhece empresas cadastradas como área de destino pela prefeitura. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que a prefeitura disponibiliza de empresas cadastradas como áreas de destino de resíduos recicláveis, que as mesmas se encontram na plataforma bvresíduos no endereço <https://bvresiduos.pmbv.rr.gov.br>. O Conselheiro Vice-Presidente, Jaime de Agostinho questionou se está ocorrendo visitas de acompanhamento dessas áreas pois as mesmas parecem meio abandonadas. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu que sim, que há o acompanhamento mensal das associações de catadores de baixa renda. Que há visitação também nas empresas de recepção de resíduos. Que falta nas associações pessoas qualificadas para gerenciar, que não há gestão de negócios, nem estrutura física adequada para recepção, separação, armazenagem e comercialização dos resíduos recebidos. Que por várias vezes foi tentado com a equipe de implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos trazer empresas externas como a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPEC, que firmam acordos com cooperativas e associações e oferecem infraestrutura, consultoria e capacitações para os associados, que agora há novamente uma articulação com estas empresas. Que há diálogo com o SEBRAE para trazer um representante da associação de catadores de Londrina, o Sr. Eliseu, que deu muito certo e hoje tem sete galpões de triagem, com o objetivo de compartilhar experiências para mostrar a importância do trabalho que eles desenvolvem e incentivar as associações daqui a se organizarem e se capacitarem. O Conselheiro Vice-Presidente, Senhor Jaime de Agostinho relatou que há décadas estamos lidando com associações com fins políticos eleitorais apoiadas pelo poder público, que o CONSEMMA aprovou a compra de um equipamento em parceria com o SEBRAE, que o equipamento foi sucateado e levado embora, que há necessidade de critérios para executar essas ações pois chega na época das eleições acaba o interesse na coleta dos resíduos, que ficam sem reciclagem pois os interesses são outros. O Conselheiro Presidente, Se-

nhor Alexandre dos Santos esclareceu que a realidade agora é outra que os catadores já perceberam que estão sendo engolidos pelas empresas privadas, que muitos já estão se licenciando para operar em Boa Vista, que é uma questão de mercado e o município não pode se envolver. que o município os priorizou no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, mas as relações comerciais entre eles e os grandes geradores não é competência do município gerenciar. Que gostaria de compartilhar com os demais Conselheiros que várias ações vêm sendo realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Educação Ambiental, que estão levando informação para as pessoas, para posteriormente estabelecer estratégias de fiscalização e inspeção em atendimento a Legislação Ambiental. O Conselheiro Ricardo Mattos perguntou sobre o encontro do lclei aprovado pelo CONSEMMA. O Conselheiro Ícaro Cezar de Farias que informou que outra cidade havia se candidatado também para sediar o evento e foi escolhida, mas que há grande possibilidade de Boa Vista sediar o evento no ano de 2024. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu que será mais conveniente, e que teremos mais tempo para se organizar para captar recursos no exterior.

2.2 Dos Conselheiros:

2.2.1 O Conselheiro Vice-Presidente, Sr. Jaime de Agostinho pediu a fala no item o que ocorrer. **2.2.2 O Conselheiro Ricardo Mattos** levantou a questão de considerar o pagamento de Jeton aos Conselheiros do CONSEMMA, pois os mesmos são Conselheiros em tempo integral, que há despesas de deslocamento e a responsabilidade de assinar os pareceres no julgamento de terceira instância de auto de infração, conforme descrito na Lei que a mesma proposta foi apresentada ao Conselho Municipal da Cidade e aprovada por unanimidade a percentagem de 70% (setenta por cento). O Conselheiro Vice-Presidente Jaime de Agostinho arguiu que considera que servidor público não deve receber jeton.

3. ORDEM DO DIA: 5.1 Processos de Auto de Infração distribuídos na 198ª reunião do CONSEMMA; A Secretária do conselho esclareceu que os processos foram distribuídos aos Conselheiros para emissão do parecer em outubro/2022. Que o conselho é a terceira instância do julgamento de autos de infração, que é importante observar o prazo para emissão dos pareceres, que aguarda a devolução dos processos para dar continuidade nos tramites. Que foram distribuídos dez processos quatro foram devolvidos imediatamente pois os Conselheiros Marcelo Moreira e Sérgio Pillon não estavam nomeados oficialmente para a pasta, então faltam 6 processos. Que o Conselheiro Ricardo Mattos iniciará a relatoria dos dois processos que lhes foram sorteados para emissão de parecer. O Conselheiro Ricardo Mattos iniciou a relatoria com o auto de infração multa nº 7338/2016, processo nº 343/2016, autuada Jessica Betânia Souza e Arruda, fez a leitura e análise, considerou o auto anulável desde o início, pois foi informado na descrição da infração que o imóvel se encontra a menos de 30 metros do igarapé caxangá, que se for 29,90m é menos que 30m, "isso aqui é nulidade desde o início", que o processo seguiu os trâmites, foi julgado na primeira instância, houve o julgamento, a decisão foi pela conversão de multa simples em serviços de preservação e melhoria, que a autuada assinou o Termo de Ajustamento de Conduta, que foi publicado no Diário Oficial do Município. Que a primeira instância deu o seguinte despacho "tendo em vista a decisão da primeira instância que decidiu pela conversão de multa simples em serviços de preservação melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente bem como firmamento de Termo de Compromisso Ambiental, remeto os autos ao Departamento de Educação Ambiental - DEA para a inclusão do nome da autuada em projeto ambiental". Que o Termo de Compromisso Ambiental foi cumprido pela autuada e constam no processo todos os atestados. O processo foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças para cancelamento da multa evitando a inscrição do débito em dívida ativa. Remeteu-se os autos a Procuradoria Geral do Município com o fito de adotar medidas voltadas à demolição e desocupação da área visando estancar a agressão ao meio ambiente, que essa foi a decisão da primeira instância. O Conselheiro relator Ricardo Mattos propõe em sua relatoria que seja mantida a decisão da primeira instância e que seja arquivado o processo pois a autuada cumpriu o que foi determinado no Termo de Compromisso Ambiental. O Conselheiro relator, senhor Ricardo Mattos encerrou sua relatoria. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para discussões e votação da aprovação da decisão do parecer do relator, a plenária decidiu, por unanimidade aprovar o pedido de arquivamento

do processo nº 343/2016 em desfavor de Jessica Betânia Souza e Arruda. Iniciou-se a relatoria do segundo processo distribuído ao Conselheiro Ricardo Mattos, trata-se de auto de infração multa nº 7968/2016, processo nº 194/2016, imputada ao Sr. Leonardo Pereira Nunes Viana. Que foi realizada apreensão do bem caixa de som com 2 alto-falantes, 4 cornetas 4 Twitter 4 baterias 3 módulos amplificadores. Que o autuado através de advogado judicializou a causa e o Exmo. Senhor Juiz Esdras Silva Pinto, julgou improcedente a pretensão punitiva estatal na esfera penal, absolvendo o acusado e determinando que fosse devolvido o bem apreendido. Que no julgamento da segunda instância ficou determinado que se acatasse a decisão judicial e que fosse anulado o auto de infração multa nº 7968, Série - E, e do Termo de Embargo nº 5310, Série - E, que fosse devolvido o equipamento apreendido e cessado o embargo. Que fosse encaminhado o processo administrativo a Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças para cancelamento da multa, evitando a inscrição do débito em dívida ativa. A determinação judicial foi atendida. Que o Conselheiro Relator Ricardo Mattos encerrou a relatoria informando que acompanha a decisão da segunda instância tendo em vista a decisão judicial. O Conselheiro Sérgio Pillon questionou se a decisão era para devolver apenas o carro e não dar baixa na multa. O Conselheiro Ricardo Mattos explicou que com a anulação do auto de infração de multa, o ilícito deixou de existir. O Conselheiro Ícaro César de Farias explicou que a multa foi de descaracterização de veículo artigo 71 do Decreto Federal 6514/2008. O Conselheiro Ricardo Mattos explicou que no entendimento judicial há uma subjetividade sobre o que é descaracterização, alegando que o som não estava ligado, que não foi feita aferição do som, que o carro estava parado e vários outros fatos. Após discussões o Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação e aprovação da decisão do parecer do Conselheiro relator Ricardo Mattos, a plenária decidiu, por unanimidade aprovar o pedido de arquivamento do processo nº 194/2016, conforme decisão Judicial.

5.2 Desocupação de cadeiras no CONSEMMA conforme determinado na 198ª reunião ordinária: O Conselheiro Ricardo Mattos observou que este assunto já havia sido discutido em reunião anterior com o ex-presidente do CONSEMMA Sr. Tiago Fernandes Amorim. A secretária do CONSEMMA, Senhora Maria Consolata informou que ficou determinado na centésima nonagésima oitava reunião ordinária, que os membros representantes das instituições públicas e das Instituições Não Governamentais que compõem o CONSEMMA que não comparecessem a três reuniões consecutivas, a partir daquela data, perderiam a cadeira. Após fazer o levantamento observou que a Procuradoria Geral do Município - PGM, a Diocese de Roraima, a Associação APROHVI e a ONG Ecoamazônia se encaixavam no perfil de corte, contudo a ONG Ecoamazônia se encontra representada por seu titular o Conselheiro Vice-Presidente, Sr. Jaime de Agostinho, desta forma, a PGM, a associação APROHVI e a Diocese de Roraima perdem, a partir desta data, assento no Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu que ocupará a cadeira antes ocupada pela PGM, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, que as cadeiras da ONG APROHVI e da Diocese de Roraima serão ocupadas por outras ONGs acionadas através de edital de chamamento posteriormente. Todos os Conselheiros concordaram.

5.3 Aprovação do novo bloco de atuação da SEMMA: A secretária do CONSEMMA, Senhora Maria Consolata esclareceu aos Conselheiros que se trata da alteração dos blocos de atuação utilizados pela inspetoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, pois os procedimentos são feitos em blocos distintos, um para auto de infração e outro para outro procedimento necessário para cessar o ilícito ambiental, conforme descrito na Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal nº 9.605/98. Que a proposta para o formato do novo bloco encontra-se junto aos documentos entregues no início da reunião a cada um dos Conselheiros presentes. No modelo proposto, em um mesmo bloco serão preenchidos o auto de infração e outro procedimento necessário para estagnar o ilícito, tipificado no artigo terceiro do Decreto Federal nº 6.514/2008. O Conselheiro Veronildo de Holanda contribuiu com as discussões, dizendo que não entendia porque há dois formulários, que essa mudança será pertinente, pois economizará na confecção do número de blocos e utilização de papel. O Conselheiro Marcelo Moreira contribuiu esclarecendo que a utilização de papel tem indústria própria, que há o cultivo de árvores para suprir o setor de celulose,

que apenas a título de esclarecimento aos demais conselheiros, entende o discurso de economizar papel para preservar a Amazônia como apelativo, pois a indústria de papel é autossustentável. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu a necessidade de adotar na SEMMA a prática dos 5R, repensar, reduzir, recusar, reutilizar e reciclar, que já está no radar de mudanças. O Conselheiro Ricardo Mattos contribuiu com a discussão falando sobre os materiais utilizados no preenchimento do auto de infração, pois a 3ª via do autuado, muitas vezes, fica ilegível dificultando a defesa do autuado. Que talvez seja o carbono, que precisam ser tomadas providências para melhorar a visibilidade da via do autuado. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu que há um diálogo com o Secretário de Meio Ambiente Adjunto para adotar tecnologias compatíveis e melhorar. Que as tratativas preveem adotar a impressão dos autos em equipamento específico a exemplo da CAER e Roraima Energia. O Conselheiro Ricardo Mattos sugeriu que quando for mudar o bloco que já mude direto para as máquinas de impressão digital evitando a confecção de blocos. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu que a aprovação do CONSEMMA é necessária devido a mudança no nome da Secretaria de Meio Ambiente. O Conselheiro suplente, senhor Icaro César Farias esclareceu que a compra dos tablets e impressoras, necessários para implementar a emissão dos autos digitais, já foi aprovada, que está sendo providenciada adequações no Sistema Tributos, que é da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, então é necessário instalar o sistema nos tablets. Que este procedimento depende da empresa de gestão do Sistema Tributos. Que os procedimentos de autuação serão simplificados pois será preenchido automaticamente, a partir da inserção do CPF do infrator. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu que o objetivo é utilizar um sistema semelhante ao do IBAMA, que as discussões sobre a possibilidade de incluir a Inspeção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no sistema já está em pauta a algum tempo. O Conselheiro Ricardo Mattos falou que aprova o formulário, contudo a viabilidade de implementar a nova tecnologia precisa ser acompanhada para que realmente venha a acontecer brevemente. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação da aprovação do novo formulário de autuação da Fiscalização da SEMMA, foi aprovado por unanimidade. 5.4 Alteração da cobrança da taxa de licenciamento para o início do processo. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos esclareceu à plenária que se trata da implantação de uma taxa de cobrança a ser cobrada no início do processo, explicou que já existe cobrança da taxa para a emissão da licença ambiental, e que este valor é pago após o trâmite do processo e que durante esse procedimento a equipe tem que lidar com as pendências processuais gerando sobrecarga das equipes que fiscalizam e analisam o processo. A intenção é atribuir uma taxa inicial para a abertura do processo para inibir a ocorrência de pendências processuais e desistências. O Conselheiro Ricardo Mattos questionou se essa taxa será diferenciada para pequenos agricultores familiares que obtêm as licenças ambientais através de procedimentos simplificados, que é importante especificar como será adotado os procedimentos para cada requerente. O Conselheiro Vice-Presidente, Senhor Jaime de Agostinho questionou se há diferenciações entre os procedimentos do meio ambiente. O Conselheiro Ricardo Mattos explicou que esses procedimentos de adequação já foram discutidos anteriormente, contudo, ao serem publicados no Diário Oficial do Município estavam com a mesma redação do anterior, citou o exemplo das pocilgas que era de 80 m² e foi aumentado para 500 m², de 1.500 bicos de aves aumentou para 5.000, de 1.000m² de espelho d'água foi para 5.000m², o que foi discutido neste conselho se o pequeno produtor permanecerá apenas na subsistência ou se ele tem a possibilidade de crescer, que meia dúzia de cabeças não irá manter a família dele a vida inteira, que houve o aumento justamente por isso, acrescentou que se deve tratar os diferentes de forma diferente pois há lei que os ampare. Citou a Resolução do CONAMA nº 237/97 Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação. § 1º - Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que

deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente. § 2º - Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades. § 3º - Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental. Art. 13 - O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente. Acrescentou que não se deve tratar os diferentes de forma igual. O conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos explicou que há diferença entre os procedimentos, que depende atividade a ser licenciada, que algumas passam por procedimentos simplificados e outras são isentas dependendo do porte e do potencial poluidor degradador, e que serão consideradas todas as situações. O Conselheiro Veronildo de Holanda esclareceu que a taxa não vai alterar, que já existe, apenas será cobrada uma parte no início do processo e não no final. O Conselheiro Sérgio Pillon expos seu entendimento explicando que está em pauta a discussão sobre a antecipação de parte do valor pago pela licença ambiental, que isso vai evitar que o município arque com os prejuízos ocasionados pelos requerentes que desistem do processo. O Conselheiro Ricardo Mattos insistiu que seja observada a questão do tratamento diferenciado quanto aos requerentes, que concorda com todos, que quando se trata de uma cultura maior do agronegócio, mas que tem Legislação Federal quanto ao tratamento diferenciado, principalmente porque a Lei Federal nº 13.874/2019, Lei da Liberdade econômica, que flexibilizou o licenciamento de várias atividades. Esclareceu ao conselho que se deve observar os estudos e planos a serem pedidos nos processos de licenciamento ambiental, para que seja considerado as atividades de baixo impacto, médio impacto, alto impacto, para haver tratamento distinto entre os requerentes de acordo com o porte de suas atividades. Que a Lei Federal considera como pequeno produtor rural até 4 módulos fiscais, pede que a decisão do CONSEMMA seja consignada a lei e que a taxa de expediente seja cobrada com equidade. Observou também que no código tributário Lei Municipal nº 1.223/2022, já existe a taxa mínima de expediente a ser cobrada na abertura de processo. O Conselheiro solicitou a revisão da resolução do CONSEMMA do pequeno produtor rural, para que não viessem a ser desconsiderados no processo. O Conselheiro Paulinho Felippin sugeriu que fosse cobrada uma taxa de reanálise. Considerando que a Secretaria teria o trabalho de reanalisar novamente o processo. E que cobrar a taxa no início o profissional irá se acomodar, por que já recebeu, e não vai fazer o trabalho. O Conselheiro Sérgio Pillon fez uso da palavra para esclarecer que esta é uma decisão que pode ser tomada administrativamente para que não haja necessidade de alteração de lei, que a cobrança da taxa inicial irá evitar que a prefeitura preste um serviço e não obtenha o pagamento por isso. Que o percentual a ser pago antecipadamente vai ser um adiantamento do que o requerente irá pagar no final, pois, mesmo que haja a desistência do processo a prefeitura obterá parte do pagamento dos gastos que teve. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos explicou aos demais Conselheiros que está buscando legalmente, uma forma de cobrar um percentual do valor da taxa de licenciamento ambiental no início do processo e não cobrar uma taxa extra ou cobrar tudo no final. O Conselheiro Vice-Presidente, senhor Jaime de Agostinho falou que há uma grande preocupação em relação ao tamanho das coisas, que não estão se preocupando com o resultado final. Que o pequeno produtor as vezes não polui nada, que é necessário analisar o resultado das atividades. O Conselheiro Ricardo Mattos observou que não há uma preocupação com as questões de agrotóxicos em nenhuma das esferas, que não há discussões sobre o tema. Relembrou a questão do mercúrio discutido anteriormente. Que não soube se foi feita a solicitação de análise da água. Que pediu um relatório para a CAER, que respondeu informando que não dispõe de equipamentos para realizar a análise. O Conselheiro Vice-Presidente, senhor Jaime de Agostinho fez uso da palavra para informar que já foi solicitado para a CAER, através do Conselho Estadual de Meio Ambiente,

que instalasse um laboratório de análise de metais pesados, o que não foi feito. O Conselheiro Ricardo Mattos observou que a questão do mercúrio se trata de terrorismo, pois viu o relatório que a UFRR fez e que é igual ao de Belém, com algumas adequações. A Sra. Maria Consolata informou que conforme a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 que Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade a responsabilidade de monitoramento da qualidade das águas constam nos seguintes artigos In verbis, Art. 7º Para os fins deste Anexo, as competências atribuídas à União serão exercidas pelo Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, conforme estabelecido nesta Seção. Art. 8º Compete à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS): I - promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água para consumo humano em articulação com as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivos responsáveis pelo controle da qualidade da água; que o ofício já foi escrito e será encaminhado posteriormente. O Conselheiro Veronildo de Holanda convidou os demais conselheiros para voltar ao tema da taxa, por ser necessário definir como será cobrada, e qual percentual será cobrado na abertura do processo. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos inquiriu sobre qual a melhor forma de apresentar, se é necessário trazer esmiuçado os serviços passíveis de licenciamento ambiental. O Conselheiro Ícaro Cezar Farias contribuiu com as discussões informando que conforme a decisão, é necessário verificar se no Sistema Tributos, que é da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SEPF, é possível, pois se trata de porcentagem fixa, para cada Licença expedida pela SEMMA. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que precisam definir o percentual a ser cobrado. A Plenária sugeriu 20% (vinte por cento). O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação sobre a porcentagem a ser cobrada no início do processo de licenciamento ambiental da SEMMA, e informou que os direitos individuais de cada um serão preservados. A plenária votou por unanimidade que a porcentagem a ser cobrada no início dos processos de licenciamento será de 20% (vinte por cento) do valor da taxa por atividade, observando o grau de impacto causado, o potencial poluidor e o porte de cada atividade. 6. O QUE OCORRER: 6.1 O Conselheiro Vice-Presidente, Senhor Jaime de Agostinho fazendo uso da palavra, iniciou falando ser um prazer está novamente em uma reunião do CONSEMMA, observou que o conselho já existe há muitos anos e que as discussões são sempre as mesmas, a poluição dos rios que é muito preocupante e não se faz nada para controlar. Que na parte da coleta seletiva é outra conversa que existe há mais de 20 anos. Que o aterro sanitário é outro tema que se discute há muito tempo e não sai do papel. Que outra preocupação são os lagos e lagoas no perímetro urbano de Boa Vista, isso decorre porque todos os igarapés urbanos tem sua nascente em lagos, sem exceção, são caixas d'água ecológica que durante o inverno armazenam água e no verão mantem os igarapés perenes. Que esses igarapés na Piracema, eram os caminhos percorridos por cardumes de peixes para desovar nos lagos, que havia vida nos lagos o que não se observa mais. Mas que observa que as ocupações de baixa renda, o plantio de soja e outras ações humanas cada vez mais comprometem a vida dos lagos. O Conselheiro Vice-Presidente senhor Jaime de Agostinho trouxe para doação ao CONSEMMA alguns folders do primeiro Departamento Ambiental de Boa Vista, são folders de campanhas de Educação Ambiental, cartazes incentivando a Defesa do Meio Ambiente, cartazes de Controle de Poluição Ambiental, cartaz de Curso de Análise Físico-Química da Água, cartaz do Segundo Passeio Ecológico em Defesa do Rio Cauamé, cartaz do dia 19 de abril, Dia do Índio, cartaz Lugar de Lixo é na Lixeira, cartaz Semana da Árvore, panfleto Semana da Árvore, panfleto Lugar de Lixo é na Lixeira, panfleto curso de metodologias para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA. O Conselheiro Ricardo Mattos perguntou se em momento oportuno poderia pegar este material para providenciar o enquadramento e devolvê-los posteriormente. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos, acatou e agradeceu a gentileza. O Conselheiro Ricardo Mattos seguiu esclarecendo que existe a figura do ecologicamente frágil que são exatamente essas áreas alagadiças. Que o conjunto cidadão foi classificado como a área ecologicamente frágil e o Pintolândia também. Que são áreas que

podem ser utilizadas observando as fragilidades do local. Que Boa Vista possui lagos em todos os bairros. Que o CONSEMMA aprovou a lei 2.247 de 2022 que acrescenta na lei nº 513 de 10 de abril de 2000 o parágrafo 2º do art. 127e artigos 127a e 127b que dispõe sobre políticas de proteção, do controle e proteção do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida de Boa Vista e dá outras providências, que foi elaborada observando a cota de maior cheia dos rios, lagos e igarapés e reduzindo as Áreas de Preservação Permanente - APP's quando dava. Que pretendiam regulamentar imóveis instalados a décadas nestas áreas e preservar o remanescente. Que hoje está todo mundo preocupado. Que o IBAM está fazendo a revisão do Plano Diretor, observou que é necessário adensar a cidade e isso só será possível se houver o uso racional dos espaços. Que hoje existem de seis a oito mil famílias ocupando essas áreas. Que o código Florestal, tanto na Lei Federal 4.771 de 1965, quanto no novo Código Florestal, Lei Federal nº 12.651 de 2012 que determinou a Área de Preservação Permanente - APP, dos recursos hídricos com mais de 500m de largura, a APP será de 500m, que foi reduzido em 1991 para 100m, depois para 50m em seguida para 30m. Que não há nenhum documento dizendo que é 30m. Que quando houve a proposta de reduzir para 15m com orientação de um professor da Universidade Federal de Roraima, que disse poder delimitar 15m por se tratar de um Rio de barranco. Que se o Rio Branco tem Área de Preservação Permanente de 15m e o Rio Cauamé também, então os igarapés urbanos terão Área de Preservação Permanente de 10m. Que se estiver canalizado a APP será 5m, pois já não existe mata ciliar, que é necessário fazer manutenção das calhas e que precisamos nos adaptar. Que está com um projeto de lei que as pessoas que plantarem hortas nos lotes urbanos desocupados terão isenção no IPTU. Que há necessidade de fazer essas provocações ao Poder Público. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos, agradeceu as palavras do Conselheiro Vice-Presidente senhor Jaime de Agostinho e acrescentou que estas discussões em pauta vem somar com suas metas para o meio ambiente, que tem um olhar coerente sobre os impactos ambientais e uso racional dos recursos naturais, que acha muito pertinente as colocações do vice-presidente, e acrescentou que pretende tirar esses projetos do papel, que o que vem trabalhando ao longo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, que não é fácil mudar a cultura da população, nem tão pouco convencer os atores envolvidos no processo compreenderem a importância da implementação da política pública. Que a coleta seletiva porta a porta está prevista para iniciar no primeiro semestre do próximo ano. Que na próxima semana a consultoria do PMGIRS estará em Boa Vista e que irá dar o start para iniciar a coleta seletiva. Que a empresa contratada será acionada para iniciar a coleta seletiva em todos os prédios públicos do município. Que também haverá tratativas com os grandes geradores de resíduos domiciliares nos eventos que ocorrerão até julho. Outra informação importante é sobre as hortas comunitárias, informou que houve uma reunião na semana anterior com os colaboradores da AVSI Brasil, que a ONG tem financiamento da União Europeia. Que a AVSI Brasil está montando uma estrutura para compostagem aqui, com o projeto Boa Vista Acolhedora e vai funcionar no Distrito Industrial, no antigo DAP. Que a construção da estrutura está em fase de licitação. Que apresentaram uma proposta interessante sobre hortas urbanas e estão pleiteando financiamentos junto a União Europeia para trazer o projeto para Boa Vista. Que a participação da prefeitura será indicar áreas institucionais onde possam ser instaladas as hortas comunitárias, que o insumo utilizado será o composto orgânico produzido no projeto Boa Vista Acolhedora para fomentar a geração de renda de pessoas vulneráveis. Finalizando a reunião se ausentaram os Conselheiros Sérgio Pillon e Veronildo de Holanda. O Conselheiro Ricardo Mattos, verificando que ainda havia quórum, trouxe em pauta a questão levantada no item 2.2 Comunicações dos Conselheiros, que trata do jeton. Sugeriu que se estabelecesse o jeton em 70% (setenta por cento) do salário mínimo por reunião, incluindo a Secretária do Conselho, conforme ocorreu no Conselho Municipal da Cidade (COMCID-BV). Com limite de uma reunião extraordinária por mês. O Conselheiro Reginaldo Sanches questionou o que seria votado, a aprovação do pagamento do jeton ou o percentual a ser pago. O Conselheiro Marcelo Moreira questionou o que estava em votação se o pagamento do jeton ou a porcentagem de 70% (setenta por cento). O Conselheiro Ricardo Mattos esclareceu que as duas pautas, que os 70% (setenta por cento) decorre da necessi-

dade de haver coerência, pois no Conselho Municipal da Cidade foi o percentual aprovado. Que haverá necessidade de alteração da lei pois na lei o Conselho é honorífico. O Conselheiro Paulinho Felippin disse que não deixa de ser honorífico. O Conselheiro Ricardo Mattos esclareceu que honorífico é sem remuneração. O Conselheiro Paulinho Felippin esclareceu que se trata de ajuda de custo e não de remuneração, que vários Conselhos possuem jeton e não deixam de ser honoríficos, que há legislação que trata do tema, compartilhando a informação no grupo do WhatsApp (Lei Federal nº 11.000 de 15 de dezembro de 2004, Art. 5º alínea "L" e Deliberações do TCU decisão nº 84/1993-Plenário TC 022.226/92-3 e Acórdão nº 264/2002 - Plenário, TC 625.200/1997-7 e do Supremo Tribunal de Justiça - STJ (ROMS nº 11.648/RS processo nº 2000/0019457-3; 5ª T., Rel. Min. Gilson Dipp). O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação sobre o pagamento do jeton aos membros do CONSEMMA, estabelecendo a porcentagem de 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo atualizado. Foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Conselheiro Presidente, Sr. Alexandre Pereira dos Santos deu por encerrada a sessão e eu, Maria Consolata de Oliveira Nóbrega, Secretária Executiva do Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por quem mais de direito. _____.

Ordem	NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
1	Alexandre P. dos Santos	SEMMA/PMBV	
2	Icaro Cezar Farias	SEMMA/PMBV	
3	Veronildo da Silva Holanda	FIER	
4	Ildefonso Garcia Lopes	ASS. COMB. DE INC. DA AM	
5	Ricardo H. Bulhões de Mattos	AMBITEC	
6	Marcelo Hipólito M. Neto	SMO	
7	Reginaldo Sanches	INST. AMAZONIA VIVA	
8	Jaime de Agostinho	ECOAMAZÔNIA	
9	Paulinho Felippin	CREA	
10	Sérgio Pillon Guerra	EMHUR	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BOA VISTA - RR.**

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- CONSEMMA - BOA VISTA/RR.**

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se a ducentésima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, se fizeram presentes o Conselheiro Presidente, Sr. Alexandre Pereira dos Santos, os Conselheiros titulares, Ricardo H. Bulhões de Mattos - AMBTEC, Marcelo Hipólito M. Neto - SMO, Reginaldo Sanches - Instituto Amazônia Viva, Paulinho Felippin - CREA, Veronildo da Silva Holanda - FIER, Idelfonso Garcia Lopes - Associação dos Combatentes de Incêndios da Amazônia, Sérgio Pillon Guerra - EMHUR e o Conselheiro Suplente, Senhor Icaro Cezar Farias - SEMMA.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS: A secretária do CONSEMMA Sra. Maria Consolata Nóbrega fez a abertura dos trabalhos dando as boas-vindas aos Conselheiros presentes. 1.1 Verificação de quórum: após a verificação de quórum, a secretária informou ao Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos que o quórum da plenária está completo, agradeceu a presença de todos. 1.2 Justificativas de ausência: Não houve justificativas de ausências. 2. Apreciação e Votação da Ata da 201ª Reunião Ordinária do Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA. A Ata foi apresentada e aprovada em seguida foi assinada pelos Conselheiros presentes. 3. COMUNICAÇÕES GERAIS: 3.1 Da Presidência: Não houve comunicações da presidência. 3.2 Dos Conselheiros: Não houve comunicações dos Conselheiros. 4. ORDEM DO DIA: 4.1 - Migração do Bosque dos Papagaios para Minizoológico: O Conselheiro Presidente senhor Alexandre dos Santos, informou que apesar de ter solicitado

esta pauta já verificou que não será possível atingir este objetivo. Convidou o senhor Rodrigo Oliveira, veterinário do Bosque dos Papagaio e explicou que existem regulamentações para que o bosque funcione. Que a diferença de mantenedor para zoológico é a ocorrência de reprodução no plantel. Que as espécies do mantenedor estão se reproduzindo, que o Ibama não encaminhou a sexagem dos animais ao encaminhá-los para o bosque dos papagaios, que os animais do mantenedor estão se reproduzindo, fato que não é para acontecer. Que algumas providências já estão sendo adotadas, que há diálogo com a FEMARH e Ibama para tentar adequar o bosque dos papagaios, e também sobre a alimentação do banco de dados do Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre (SISFAUNA) do Ibama, que é fundamental para continuar atendendo às normativas de mantenedor no sistema, onde são informados o plantel, as espécies que se encontram no mantenedor, as apreensões, os técnicos, os trabalhos executados no Mantenedor do Bosque dos Papagaios. Que diante da situação ficou claro que não há condições de transformar o Bosque dos Papagaios em Minizoológico, pois há a questão financeira e também a necessidade da contratação de equipe técnica multidisciplinar com profissionais como biólogos, veterinários, zootecnólogos, etc..., aptos a executarem os trabalhos necessários em um Minizoológico, que no momento não há condições de atender. Que gostaria de alterar a pauta para ampliação do mantenedor, levando em consideração o aumento do público no Bosque dos Papagaios, que hoje é um ponto de lazer para as famílias e um ponto de turismo em Boa Vista, que a população já reconhece o Bosque como um local a ser visitado rotineiramente. Que já está no roteiro turístico de Boa Vista em conformidade com o Conselho de Turismo no City Tour. Que gostaria de submeter a plenária a aprovação do projeto arquitetônico de ampliação do mantenedor do bosque dos papagaios. Esclareceu que para fazer o projeto provavelmente não haverá custos, pois no corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente existe o profissional para elaborar o projeto de criação de mais três recintos, que são necessários para acomodar serpentes, primatas e aves de rapina, pois são as principais demandas oriundas do Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do Ibama. Que o Bosque dos Papagaios possui um único local para receber animais silvestres e dar o tratamento necessário para recuperação. Outra questão a ser considerada é que o 7º BIS está encerrando as atividades de zoológico e os animais que estão lá terão que ser destinados para outro local. Que em reunião com os responsáveis pelo zoológico do 7º BIS e Ibama surgiu a possibilidade de mediante aprovação do CONSEMMA da ampliação do mantenedor, receber aqui as espécies que estão abrigadas no zoológico do 7º BIS. Outro fator positivo é que o 7º BIS está disposto a entregar a estrutura do zoológico que utilizam, que foi construída através do Programa Calha Norte (PCN). Que o objetivo é transferir a estrutura que existe no 7º BIS para o Bosque dos Papagaios. Que haverá reunião com o Comandante do 7º BIS para alinhar como serão os procedimentos necessários para concretizar essas ações. Que esta ação proporcionará mais opções de entretenimento e laser para os visitantes do Bosque. Que seria interessante se ao menos três das trilhas do Bosque levassem a algum lugar interessante como mantenedores de aves de rapina, serpentina ou de primatas. Que há a oportunidade de elaborar um processo de credenciamento para exames laboratoriais, que dentre os trabalhos realizados no Bosque, este é o único serviço que ainda não é prestado. Que a estrutura atual do Bosque não disponibiliza raio x. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos, franqueou a palavra ao Técnico Veterinário Senhor Rodrigo Oliveira para que o mesmo fizesse os esclarecimentos técnicos necessários para a aprovação da proposta. O Senhor Rodrigo Oliveira informou que gostaria de colocar a situação do ponto de vista técnico ambiental, que Boa Vista se tornou referência na manutenção da fauna silvestre, oriunda de tráfico, de acidentes, enfim, fauna que não tem mais condição de voltar para vida livre. Que com a saída do 7º BIS, o Bosque dos Papagaios é o único refúgio desses animais, na região. Que o suporte que há a toda rede de atendimento de demandas, que o Ibama, trabalha com o Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, fazendo a triagem, cadastrando, anilhando, chipando, porem depois destes procedimentos, devem destinar estes animais. Que havia o mantenedor do Bosque destinado a aves, mas que através de um acordo com o Ibama foi possível introduzir três espécies de mamíferos junto, que se adaptaram ao habitat embora não seja usual. Que a demanda existe e a necessidade de ampliação do mantenedor é real.

Não apenas do ponto de vista de acolhimento, mas para dar oportunidade as escolas que visitam o Bosque em demanda regular durante o ano letivo, para as universidades, para os estagiários que fazem estágios aqui supervisionados, também usufruem do ambiente do Bosque, que essas ações ampliam as pesquisas. Quanto aos exames laboratoriais e exames complementares aos poucos, mesmo sem ampliação há 57 animais com várias espécies de aves que passaram pela triagem do Ibama, esses animais já chegam quarentenados do CETAS, que passam um período lá para verificação se haverá o aparecimento de alguma doença. Que teoricamente chegam livres de doenças, para poderem ser inseridos no plantel. Mas que há necessidade de monitoramento por ser uma área frequentada por outros animais silvestres, que podem disseminar doenças. Que os exames complementares não são feitos aleatoriamente, que há um protocolo sanitário necessário como vermifugação, que ocorre três vezes no ano. O Conselheiro Sérgio Pillon falou que aqui não haviam canários amarelos, mas que agora o número é significativo e observa que há muitos ninhos nas árvores. Que são extremamente competitivos e agressivos. O Senhor Rodrigo Oliveira informou que se trata de uma espécie exótica oriunda da Venezuela, que se adaptou. Que o mantenedor necessita de ampliação, pois o espaço atual está insuficiente para abrigar o número de espécies que chegam, que alguns nem são recebidos, que voltam para a natureza na tentativa de sobreviver, mas que dificilmente irão resistir. Que caso seja aprovado, haverá a possibilidade de fazer um acompanhamento melhor do plantel e cumprir o cronograma sanitário pelo menos quatro vezes ao ano para que não haja o comprometimento do plantel. O Conselheiro Ricardo Mattos que o grande problema com animais silvestres, criadouros são as legislações conflitantes, que se anulam. O Conselheiro Paulinho Felippin questionou se o mantenedor era registrado pelo Ibama. Foi informado pelo Senhor Rodrigo Oliveira que sim, que a legislação normativa é Federal, que descentralizaram para fiscalização Estadual, que os municípios são executores, que passam a acolher esses animais. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que está estudando a possibilidade de elaboração de projetos para transformar o Bosque dos Papagaios em um Centro de Sustentabilidade. O Conselheiro Ricardo Mattos falou que há duas opções mini zoológico ou Mini Jardim Botânico. O senhor Rodrigo Oliveira esclareceu que a nomenclatura de Mini zoológico existe apenas para dizer que é um zoológico menor, mas a classificação de zoológico consiste em a, b ou c. Que algumas das regras são inexequíveis, que qualquer zoológico que for fiscalizado a luz da legislação terá falhas. O Conselheiro Ricardo Mattos disse que esta informação procede, pois estão fechando vários zoológicos no Rio de Janeiro. Que além das regras, há as manifestações populares de maus-tratos a animais. O senhor Rodrigo Oliveira esclareceu que na realidade esses ambientes proporciona uma sobrevivência por mais tempo. Que os animais que chegam com algumas exceções são aptos a sobrevivência na natureza que quando identificações são acompanhados para voltarem à vida Silvestre. O Conselheiro Marcelo Moreira perguntou se todos os animais que se encontram no mantenedor tem motivos para permanecerem aqui. O senhor Rodrigo Oliveira esclareceu que sim, que todos que aqui se encontram não têm condições de sobreviver na natureza, principalmente os papagaios que são criados desde bebês e são entregues voluntariamente, que muitos deles são vítimas de maus tratos e chegam com asa quebrada machucados precisando de cuidados. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos, explicou o trabalho que é feito no bosque é o acolhimento dos animais e tratamento para reabilitação, que obtendo sucesso na reabilitação é realizada a soltura em parceria com o Ibama. Que este evento já foi realizado uma vez e os animais foram soltos no Tepequém, foram soltos tucanos, papagaios, araras, que este evento foi uma das postagens que mais rendeu comentários positivos nas redes sociais da prefeitura. Além disso o bosque é um espaço para pesquisa, para educação ambiental que está sendo muito utilizado por escolas que estão percebendo o bosque como uma ferramenta de desenvolvimento cognitivo das crianças, pois há possibilidades de interação das crianças com o meio ambiente e espaço adequado para brincadeiras. Que a pauta para discussão é a ampliação e o credenciamento de clínicas veterinárias para realizarem exames laboratoriais. O Conselheiro Sérgio Pillon questionou se já foram procuradas algumas empresas para assumirem essa demanda. O Conselheiro presidente, Senhor Alexandre dos Santos explicou que ain-

da não, porque hoje são feitas parcerias de fato. O Senhor Rodrigo Oliveira informou que a legislação que trata de mantenedores exige um ambulatório no local, que temos o ambulatório conforme a legislação, explicou que alguns serviços não são ambulatoriais, que as demandas estão extrapolando a capacidade de atendimento, que o Bosque virou UBS de animais silvestres, que são recebidos e encaminhados para o CETAS. Que no primeiro contato com o animal, há necessidade de fazer um procedimento imediato, que ficam limitados. Que se tivesse algum suporte já identificaria o problema e saberia o que fazer, que se houvesse um raio x, já providenciaria de imediato o tratamento ou se for caso de eutanásia, já faz e abrevia o sofrimento do animal. Que necessita fazer análise de sangue no plantel, pelo menos duas vezes ao ano para identificar as hemoparasitoses, pois quando os sintomas dessas doenças aparecem o plantel já está contaminado. Que vermifuga o plantel do bosque quatro vezes ao ano, mas sem saber se estão infectados. Que caso haja uma infecção, quando os sintomas se manifestarem, já terá contaminado vários animais. O Conselheiro Marcelo Moreira perguntou se será um credenciamento público e se há necessidade de instalar o laboratório nas dependências do Bosque. O Senhor Rodrigo Oliveira esclareceu que não que necessita do serviço. Que se trata de um credenciamento de empresas e que não há necessidade de estar instalado no bosque, que o animal poderá ser levado até o local. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos, explicou aos que pode ser com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente ou com serviços prestados por empresas. O Conselheiro Ricardo Mattos compartilhou que houve um projeto no parque Anauá de adoção de raías, semelhante a um projeto do Rio de Janeiro de adoção de parques, e também no zoológico, que é a mesma coisa. Que neste caso, um laboratório que patrocine um banco na praça, terá um vínculo criado. Que o Bosque poderá criar vínculos análogos para produtos veterinários, que poderá lançar nas empresas ambulatoriais e comércio também, ver quem tem interesse em divulgar seus produtos. Que o importante é iniciar o processo. Que os desdobramentos das ações sempre poderão ser aperfeiçoados. Que neste sentido há experiências exitosas. Que poderá iniciar com um Termo de Cooperação Técnica, e com os desdobramentos haverá o ganho de divulgação na mídia. Que poderão ser feitas placas de divulgação de patrocinadores no Bosque. Que outra forma é os colaboradores de plantão no bosque, usarem camisetas divulgando o apoio do laboratório parceiro. Que no bosque há muitos visitantes, então é possível divulgar empreendimento parceiros. Encerradas as discussões o Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação sobre a aprovação do projeto arquitetônico de ampliação do mantenedor do Bosque dos Papagaios. Foi aprovado por unanimidade. O Senhor Rodrigo Oliveira se ausentou da reunião. 4.2 - Relatório geral das ações da SEMMA de janeiro a abril de 2023: O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos explicou que esse relatório é importante para o conhecimento de todos e que deverá ser periódico para que os Conselheiros acompanhem e tenham ciência dos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quais os avanços com dados do público que está sendo impactado e da qualidade de serviços prestados pela SEMMA aos municípios. Que o relatório teve início em janeiro pois foi quando a SEMMA passou a existir legalmente. E passou a relatar as ações da SEMMA pelo Protocolo: Requerimentos Realizados: Processos de Licenciamento Ambiental: 570 processos abertos. Documentos, ofícios, planos, projetos, etc...: 1987 tramitados. Total: 2.557 tramitações. Na Superintendência de Proteção Ambiental - SPA: Licenças Ambientais Emitidas: Licença Especial: 41, Licença Prévia: 33, Licença de instalação: 30, Licença de Operação: 373, Licença de Uso do Solo: 48, Total Geral: 525 licenças ambientais emitidas. No Departamento de Fiscalização Ambiental - DIFI: Autuações: Descumprimento de embargo: 02, Consultório de odontologia sem licença: 01, Lançamento de água servida em vias públicas: 24, Lançamento de esgoto em via pública: 01, Ações em Áreas de Preservação Permanente - APP's Construções: 22, Aterro com RCC: 02, Intervenção: 01, Atividade de lanternagem e pintura sem Licença: 04, Atividade de oficinas mecânicas sem licença: 07, Atividade de serralheria sem licença: 06, Atividade de Lava jato sem licença: 06, Comércio de medicamento sem licença: 03, medicamentos veterinários: 03, Ambulatório sem licença: 01, Atividade de troca de óleo sem licença: 02, Atividade comercial com som mecânico: 04, Poluição sonora: 04, Parcelamento irregular do Solo: 01, Comércio de materiais de construção sem licen-

ça: 03, Atividade de funilaria e pintura: 02, Fabricação de móveis em MDF sem licença: 03, Comércio de baterias e pneus sem licença: 01, Atividade de açougue sem licença: 01, Serviços de refrigeração sem licença: 02, Serviços de tapacaria sem licença: 01. Total: 112 autos de infração lavrados. Departamento de Fiscalização Ambiental - DIFI: Pareceres Técnicos emitidos: 1.467. No Departamento de Licenciamento Ambiental - DLA: Análises Ambientais: Emissão de Pareceres Ambientais: 194, Despachos em Processos de Licenciamento: 213. No Departamento de Educação Ambiental - DEA: Comunidades indígenas: 651 pessoas sensibilizadas. Atividades externas: Boa Vista Verde: Comunidades indígenas Lago grande, Campo Grande, Vista Nova, São Marcos. Total 451 pessoas sensibilizadas. Comunidade Lago Grande Palestra "Resíduos Sólidos" 200 pessoas participaram. Boa Vista Verde área urbana: Escola Estadual Major Alcides Rodrigues dos Santos - palestra, 116 pessoas sensibilizadas. Semáforo Brigadeiro Eduardo Gomes com Ene Garcez, distribuição de trezentas mudas. Atividades externas: Escola Vitória Mota Cruz - distribuição de mudas, cinquenta e quatro no total. Praia Limpa: Ação nas praias Polar, Caçari, Babazinho, Marina Meu Caso e Cauamé geraram aproximadamente 2.060kg de resíduos, que foram coletados e destinados adequadamente. Que nesta ação foram conscientizados comerciantes e banhistas sobre o descarte irregular de resíduos e dos problemas que causam ao meio ambiente. Atividades Realizadas no Bosque dos Papagaios: Visitas 4.452 pessoas visitaram o bosque e assinaram o livro de visitantes. Que no mês de maio já somam mil pessoas. O Conselheiro Sérgio Pillon questionou se havia os registros assinados dos visitantes. O Conselheiro Presidente respondeu que sim, que há o controle, o livro de assinaturas, que são sistematizadas posteriormente gerando relatório. Que na atividade do projeto Nas trilhas da conservação: há o recebimento das instituições e acompanhamento nas trilhas, houve 14 instituições que vieram ao Bosque, somando 710 pessoas participaram do projeto. UFRR (47), Escola Anjo da Guarda (57), Escola Estadual Irmã Maria (28), Igreja Presbiteriana (50), CRAS do Bairro União (75), SESC (214), UBS - Asa Branca (36), YAZIGI (85), Inglês Kids (11), UERR (8), UNAMA (50), CREAMS (14), Escola Fé e Alegria- Cantá (35). O Conselheiro Sérgio Pillon sugeriu que fosse instalado uma cancela inteligente onde se digita o nome e CPF e terá a entrada liberada, que dessa forma haverá controle de entrada sem a necessidade de livros. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos explicou que para este ano o orçamento está apertado, mas que essa possibilidade já está em discussão. Mantenedor de animais: Entrega voluntária de animais silvestres: 190 pessoas entregaram, que na maioria de jabutis. Workshop combate aos maus tratos de animais: realizado em abril, com 210 participantes de várias instituições e órgãos do poder públicos Federais, Estaduais e Municipal, dentre eles o Ministério Público, a UFRR, vereadores, etc... onde houve o início das discussões das diretrizes que serão estabelecidas no departamento que está sendo estruturado na SEMMA, que é o Departamento de Maus Tratos a Animais, o trabalho será realizado em parceria com a Zoonoses e Bem Estar Animal, que inclui várias ações. Que inclui fiscalização, multa e apreensão do animal, tratamento e posterior disponibilidade para adoção. Que a rede de parceiros foi estabelecida a partir deste workshop. O Conselheiro Sérgio Pillon compartilhou que há um programa nas penitenciárias "adote um animal" que os detentos com bom comportamento têm direito de adotar um animal, e que foi observado que ao adotar um animal há uma mudança significativa no comportamento do detento, que os animais são resgatados das ruas e acabam sendo adotados. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos, compartilhou que há uma teoria, chamada Teoria do Duelo, onde afirma que nas casas onde um animal sofre maus tratos há crianças abusadas e mulher estuprada, que este comportamento está atrelado a personalidade do agressor, não apenas com animais, mas também com humanos. Que esta informação do Conselheiro é o contrário, que a presença do animal junto ao detento o torna menos agressivo. Que a criação do Departamento de Maus Tratos a Animais será estruturada, que há as capacitações da equipe em andamento, que os gestores já estão capacitados, que a equipe técnica já foi capacitada, e que está no aguardo de vagas para capacitar os fiscais, para que possamos gerar o protocolo de fiscalização para identificação para maus tratos. Que são vários aspectos para identificação de maus tratos, primeiro o ambiente em que ele está inserido, as condições fisiológicas do animal, a relação dele com o tutor, as condições psicológicas, as ne-

cessidades básicas do animal como alimentação, água limpa, espaço adequado para locomoção, então são vários fatores a ser observados por uma equipe multidisciplinar. Que é importante a presença do Inspetor do Meio Ambiente, um veterinário e outro profissional que detenha conhecimento técnico apto a identificar se são maus tratos ou apenas negligência. Que o nível de compreensão de algumas pessoas deve ser considerado, pois desconhecem que o animal não pode viver amarrado em correntes pequenas é negligência, que essa situação acaba evoluindo para maus tratos. Que é necessário um trabalho social, ambiental sério envolvendo essas questões. Que outra pauta são as ações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, política pública municipal que vem sendo implementada no município há cinco anos, que essa política pública tem diversas tarefas para alcançar várias ações que vão levar a objetivos específicos a serem atingidos: Capacitações realizadas para viabilizar as ações de implementação do PMGIRS. 3 do sistema BVresíduos Servidores Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária nos dias 18 e 19 de abril, 01 de operacionalização do SINIR com servidores da SMSR. Reuniões com a consultoria de implementação do PMGIRS: 39 reuniões. Visitas as áreas de destino de resíduos: 02 visitas nas associações Terra Viva e Global, Aterro Municipal, Norte Ambiental, L.B Construções, 1 visita na Área de descarte da Coema e RC entulho. Reuniões do comitê de implementação do PMGIRS, que é um comitê formado com um membro de cada Secretaria da prefeitura: 04 reuniões. Workshop de resíduos de logística reversa público específico: 55 participantes (10/04/23). Workshop PGRSS para servidores da SMSA: 45 servidores participaram (11/04/2023). Que no próximo dia 19/06/23 haverá o 2º workshop de resíduos de construção civil, pois se faz necessário retomar a gestão dessa tipologia de resíduos, que posteriormente haverá um workshop para os geradores de resíduos de saúde, para apresentar o módulo de gestão de resíduos aos geradores e sistematizar esta tipologia também. Coleta Seletiva Prédios da Prefeitura: Coleta nos Prédios Públicos realizada pela SEMMA em 38 escolas, 7 secretarias e prédios públicos: 8.383,50Kg. Terra Viva (2022): 281.773,15 Kg. Que nestas unidades essa coleta está estabelecida, mas que o processo de educação ambiental não é fácil. Que o resultado da coleta é distribuído entre duas associações de catadores de materiais recicláveis Terra Viva e Global. Que há a o estudo da estratégia para o contrato de empresa para fazer a coleta seletiva em todos os prédios públicos. Que a capacitação massificada é importante em todos os atores. Que a educação ambiental tem que existir continuamente. Monitoramento do BVresíduos: Resíduos de Construção Civil: Geradores: 85 empresas de construção civil registradas, Transportadores: 49 empresas registradas, Areas de destino: 3 registros, Obras cadastradas: 69 registros, MTR's emitidas de RCC: 1.120 registros (Filtrados de 8.234 registros). Do BVresíduos - Resíduos de Saúde: Geradores: 52 registros, Transportadores: 3 registros, Areas de destino: 1 registros, MTR's de RS5 emitidas: 556 registros (Filtrados de 2.167 registros). Das Areas de Destino de Resíduos Recicláveis: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Viva, Associação Global De Catadores De Materiais Reutilizáveis E Recicláveis - AGEMARC, Associação de Catadores Guerreiros do Lixão, Cooperativa de materiais recicláveis 2 irmãos, Monica Reciclagem Nova Aliança, L.L Reciclagem que recebe eletrônicos. Que os Links das empresas que assinaram os acordos setoriais de resíduos de logística reversa estão disponíveis no site da prefeitura na aba de gestão de resíduos: Pilhas e Bateria: <https://www.greeneletron.org.br/pilhas> (11) 2175-0050 contato@greeneletron.org.br; Eletroeletrônicos: <https://www.greeneletron.org.br/eletroeletronicos>, (11) 2175-0050, contato@greeneletron.org.br, <https://abree.org.br/>, (11) 2539-1334, abree@abree.org.br; Baterias de Chumbo Acido: www.iberbrasil.org.br, (15) 3357-8700, atendimento@iberbrasil.org.br; Pneus Inservíveis: www.reciclanip.org.br, (11)3165-4430, reciclanip@reciclanip.org.br; Lâmpadas: www.reciclus.org.br, (11) 5084-0769 reciclus@reciclus.org.br; Agrotóxicos: www.inpev.org.br (11) 3069-4400, contato@inpev.org.br; Oleos Lubrificantes: www.joguelimpo.org.br, (21)3797-6500, contato@joguelimpo.org.br. Destino de Eletrônicos (L. R.) em Boa Vista - RR: Lucas N. Vianna-EPP, L.L Reciclagem, Eletrônicos e Plásticos PEAD, CNPJ 29.545.924/0001-55, Endereço: R. OP-IX, Nº 259 Operário, Telefone: 99134-0568, contato: Lucas e Luana. Assessoria Jurídica: Julgamentos de autos de infração: 1ª Instancia: 28 Autos 2ª Instancia: 04 CONSEMMA: Reuniões: 02, Pautas discutidas na ordem do dia: 200ª Reunião: - Apresentação do novo Presidente do CONSEMMA; -

Discussões de novas estratégias de atuação do CONSEMMA; - Doações do Ministério Público. 201ª Reunião: - Processos de Auto de Infração distribuídos na 198ª reunião do CONSEMMA; - Desocupação de cadeiras no CONSEMMA conforme determinado na 198ª reunião ordinária; - Aprovação do novo bloco de atuação da SEMMA; - Alteração da cobrança da taxa de licenciamento para o início do processo. Processos de auto de infração para julgamento de 3ª instância: 10 processos. Julgamentos de 3ª instância: 02 O Conselheiro Sergio Pillon falou sobre denúncia de água servida na rua no junto Cruviana, foi informado que é na Secretaria de Serviços Públicos. Que os moradores já cogitam se mudar por ser uma situação grave de poluição atmosférica. O Conselheiro Paulinho Felippin disse que na próxima audiência pública do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, um dos temas discutidos será sobre a instalação de esgoto sanitário em toda a cidade. O Conselheiro Ricardo Mattos esclareceu que o Marco regulatório para até 2030 já foi aprovado três vezes. 4.3 – Parecer Jurídico do Julgamento de 3ª Instância: O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente é responsável pelo julgamento de terceira instância e que foi elaborado um modelo de relatório de julgamento de terceira instância, com as informações mínimas necessárias para anexar ao processo de julgamento de terceira instância distribuído aos Conselheiros, que o modelo foi compartilhado no grupo de WhatsApp de todos. Esclareceu que não necessariamente precisa ser igual, mas que deve conter minimamente as informações solicitadas no modelo proposto. O Conselheiro Paulinho Felippin informou que em outros conselhos que participa, o relatório dos fatos ocorridos vem resumido no processo, que os Conselheiros apenas manifestam se eles concordam ou não com o parecer jurídico, que já vem totalmente fundamentado na lei, que o Conselheiro apenas endossa o parecer existente. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos dos Santos concordou que dessa forma haverá uma maior segurança jurídica, e que vai analisar junto ao Setor Jurídico a possibilidade de encaminhar os processos de 3ª instância com instrução resumida para facilitar a análise do julgamento. O Conselheiro Ricardo Mattos informou que nos outros conselhos que participava havia o suporte, que sentavam e discutiam o processo. Que em sua percepção há uma linha de pensamento no meio ambiente que é penalizar, e passou a relatar o caso de 2 senhoras que foram multadas por inspetores da Secretaria do Meio Ambiente, que moravam a 25 anos naquela área a 25 metros do Igarapé. que somos prestadores de serviços e que devemos tratar as pessoas com respeito, pois o município é pagador de imposto, e as senhoras estavam tremendo por se sentirem ameaçadas. Que orientou elas para apresentassem recurso que há o julgamento de 1ª e 2ª instâncias para tentar reverter. Que se o poder público permitiu que elas se instalassem naquele local há 25 anos atrás agora não há mais o que fazer a não ser regularizar. Que essas denúncias são frequentes. Que houve capacitação com o Ibama, mas que ao que parece a parte de relações humanas não foi absorvida. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos concordou com o Conselheiro Ricardo Mattos e falou que é importante as capacitações recorrentes e que irá providenciar para melhorar a postura de abordagem da fiscalização. Que capacitações de abordagem serão providenciadas. O Conselheiro Paulinho Felippin insistiu que o parecer jurídico do julgamento de 3ª instância viesse pronto no processo para que os Conselheiros dessem apenas o endosso. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos se comprometeu em falar com o Setor Jurídico da SEMMA para providenciar o julgamento de 3ª instância e deixá-lo pronto apenas para que os Conselheiros endossassem. Encerradas as discussões o Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação e aprovação do Parecer Jurídico do Julgamento de 3ª Instância. Foi aprovado por unanimidade. 4.4 – Aquisição de material gráfico para as ações da SEMMA: O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que a SEMMA vem atuando em várias ações de conscientização e educação ambiental. O Conselheiro Paulinho Felippin ausentou-se da reunião por ter outro compromisso às 18h30min. O Conselheiro presidente continuou informando que essas ações demandam material gráfico. Que foi elaborado um processo solicitando o material ao comitê gestor, que respondeu que não seria possível arcar com a despesa total, que era para dividir o valor. O Conselheiro Sérgio Pillon perguntou por que tem que passar pelo conselho, se é por causa do FMMA? Recebeu resposta afirmativa,

complementou explicando que não será providenciado com recursos próprios 100%, que arcará apenas com parte do valor. Que a SEMMA necessita do material gráfico então o CONSEMMA precisa dar o aval para adquirir o material. O Conselheiro presidente informou que dentro do processo já tem confecção de folder banners backdrop que a arte já está pronta, mas não havia o backdrop, que a comunicação não tem recursos. Que ponha em discussão aquisição desses materiais que serão utilizados nas ações que a Secretaria vem executando. Que haverá um workshop de resíduos de construção civil no próximo dia 19 de junho e necessitará de materiais para distribuir no evento. Que para este evento a três folders e uma cartilha a serem providenciados. O Conselheiro Ricardo Mattos sugeriu que fosse apresentada uma proposta ao conselho para posterior aprovação. Que a proposta poderá ser encaminhada no grupo de WhatsApp e cada um dos Conselheiros se manifestar se aprova ou não, mas que a ideia está aprovada. O Conselheiro presidente explicou que se trata de uma ata de registro de preços, que não necessariamente será utilizado todo o valor, que apenas aderir porque há outros materiais gráficos que não estão previstos, que a intenção é permutar alguma coisa que não está prevista com a contratada. Que está aguardando o secretário Márcio Vinicius Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhar a proposta. Informou que a estimativa de valores do FMMA é de aproximadamente um milhão. O Conselheiro Ícaro Cezar Farias, informou que atualmente há aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O Conselheiro Ricardo Mattos lembrou que há necessidade da plenária aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação sobre a aprovação da aquisição de materiais gráficos para ações da SEMMA as custas do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Foi aprovado por unanimidade, contudo a proposta orçamentária deverá ser encaminhada no grupo de WhatsApp para aprovação dos Conselheiros tão logo fique pronta. 4.5 – Recondução do vice-presidente do CONSEMMA conforme decisão na 196ª reunião ordinária do CONSEMMA que ocorreu no dia 07 de abril de 2022. A secretária do CONSEMMA senhora Maria Consolata esclareceu que na reunião em que houve a decisão da recondução dos Conselheiros, o senhor Jaime de Agostinho, vice-presidente do CONSEMMA também foi reconduzido, que foi sugerida a votação para vice-presidente porque a Fundação para o Ecodesenvolvimento da Amazônia - ECOAMAZÔNIA perderia assento no CONSEMMA devido às três ausências consecutivas, conforme definido por este conselho, contudo, o senhor Jaime de Agostinho se fez presente, desta forma sugerimos que ele permaneça como vice-presidente do conselho até o encerramento do mandato de todos. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação sobre a recondução do Senhor Jaime de Agostinho conforme decisão na centésima nonagésima sexta reunião do CONSEMMA. Foi aprovado por unanimidade. 5 - O QUE OCORRER: 5.1 Alteração da lei nº 2.247/22, o Conselheiro Ricardo Mattos iniciou falando que esta lei já foi aprovada neste conselho por quatro vezes a última vez em agosto de 2022, que esta lei está sob Júdice por erro da prefeitura que entrou com inconstitucionalidade por vício de origem, não houve discussão técnica sobre a lei, que levou para o prefeito e para o promotor Flávio Granjeiro, que mostrou que a ação é concorrente do legislativo do executivo, mas infelizmente a Procuradoria Geral do Município - PGM, entende que tudo que for mexer de Lei, tem que ser via executivo, não leu a lei orgânica, artigo nono ao quinze, que não leu ou não quer ler, que quando faz os vetos eles fazem citando a Constituição estadual que qualquer semelhança com nada é a mesma coisa eu falar de meio ambiente você me falar de asfalto. Mas aí a gente encaminhou, está sob juízo, erradamente a Secretaria argui que que não existe foi revogada, não foi, tem que ler o processo que conversando com o prefeito nós temos que evoluir a lei número 14.285/2021 que em uma conversa com o Conselheiro Sérgio Pillon entenderam que a procuradora senhora Marcela Queiroz faz uma leitura que o código Florestal de 2012 lei número 12651/2012 foi alterado pela lei número 14.285/2021, que uma lei alterou a outra. Então não precisava dessa lei, arguiu o Conselheiro Veronildo de Holanda. O Conselheiro Ricardo Mattos disse que sim, e continuou esclarecendo que no momento que alterou no artigo da lei nº 12.651/2012 e passou a vigorar da seguinte forma, Art. 3º XXVI – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios: a) estar incluída no perímetro urbano ou

em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; b) dispor de sistema viário implantado; c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: 1. drenagem de águas pluviais; 2. esgotamento sanitário; 3. abastecimento de água potável; 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e 5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos. Que em áreas urbanas consolidadas ouvidos os Conselhos Estaduais e Municipais do Meio Ambiente, definiu faixas marginais distintas daquelas descritas no inciso um caput deste artigo com regras que estabeleçam § 10. Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, lei municipal ou distrital poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput deste artigo, com regras que estabeleçam: I - a não ocupação de áreas com risco de desastres; II - a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e III - a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei." (NR) conforme resolução CONAMA 369/2006. que quando foi feito o projeto de lei da lei nº 2.247 de 2022 que foi baseado nesta lei que alterou a lei número 12.651 de 2012, que este conselho já apreciou 4 vezes, agora será apresentado pelo poder executivo para acabar com o vício de origem e será corrigido pela prefeitura. Que o Conselheiro Sérgio Pillon colocou por descargo no dia 9/05/2023 o Conselho Municipal da Cidade baixou uma resolução recomendando ao chefe do poder executivo para a readequação do texto da lei número 2247/2022 que acrescenta na lei nº 513 de 10 de abril de 2000 o parágrafo 2º do art. 127e artigos 127a e 127b que dispõe sobre políticas de proteção, do controle e proteção do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida de Boa Vista e dá outras providências, para que seja enviado o novo projeto de lei à Câmara Municipal de Boa Vista. Que esta manifestação foi aprovada por unanimidade no dia 6/04/2023 no Conselho Municipal da Cidade e que a Secretaria do Meio Ambiente tem acento cujo representante é o senhor Alexandre dos Santos. Que no dia 23 de março foi encaminhada a minuta da lei, que a justificativa de alteração veio em anexo, acrescentando os artigos 127a e 127b na lei nº 513 de 2000 que foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município-PGM desde o ano de 2015, onde na revisão já contava pela Câmara Temática do Meio Ambiente a FIER, junto com a Secretaria do Meio Ambiente prevendo esta lei, por que no antigo código Florestal já dizia o que diz a Constituição Brasileira que quem legisla em interesse local é o município. Quem foi feito o projeto de lei apresentado onde foi observado com muita lucidez pelo Conselheiro Sérgio Pillon que são considerados como área de preservação permanente inapta a urbanização e a construção de edificações residenciais e comerciais as faixas de terreno situadas às margens dos rios e igarapés e veredas em larguras variáveis a partir da cota de maior cheia dentro do perímetro urbano da cidade de Boa Vista a ser indicado 15m para o Rio Branco e o Rio Cavamê, para os igarapés Uai Grande, Murupú, Água Boa de baixo, Água Boa de cima, Igarapé Grande, Carrapato, Curupira, Taboca, São José e Caçari. Faixa de 10 metros para os igarapés Uaizinho, Paca, Pricumã Caxangá, Frasco, Mirandinha, Mecejana, Tiririca, Jararaca, Caraná e para as veredas. Em se tratando de igarapés canalizados, faixas de preservação de 5 metros da parede lateral do canal, por não haver mata ciliar, que esta faixa de 5 metros é apenas para manutenção da calha. Em se tratando de nascentes ou olhos d'água a faixa de preservação permanente será de 30 metros a partir da origem da nascente ou olho d'água. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário especialmente a lei nº 2.247/2022, que ainda está viva está sob judge. que leitura errada da Secretaria do Meio Ambiente é que o juiz mandou que a Câmara Municipal se manifestasse e que a PGM se manifestasse que está sob judge. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos perguntou se quando está sob judge se ela poderá ser utilizada. O Conselheiro Sérgio Pillon esclareceu que foi feita uma proposição, pois houve vício de iniciativa e que a proposta era ampliar a área de preservação permanente

para cota de maior cheia para segurança, que há uma necessidade de melhorar esta lei pois em áreas consolidadas não tem, que já houve inundações que alagaram parte de Boa Vista. Que se já está consolidado, já existe a infraestrutura como asfaltamento, drenagem, meio fio, água, luz, sistema de esgoto, coleta de lixo, que poderá ser melhorado, que dentro da Câmara municipal eles poderão propor que é a defesa civil em iminência de um alagamento maior, que façam alertas, que orientem a população para colocar os dormitórios em cima, que monitorem, façam sistemas de alerta, para não inviabilizar grande parte da cidade com alagamentos, que ocorrem em uma grande tromba d'água. O Conselheiro Ricardo Matos citou como exemplo Manaus onde periodicamente ocorre o alagamento no centro da cidade, mas que existe a estrutura que viabiliza a moradia. Que quando se fala em área consolidada, estamos falando de moradores instalados a 25 ou 30 anos no local com infraestrutura instalada. Que se fizer um levantamento haverá pelo menos oito mil famílias instaladas as margens dos igarapés. Ou Conselheiro Sérgio Pillon que para alterar o Plano Diretor um geólogo especialista que foi contratado e junto com a universidade e com o IBAM é necessário fazer a carta geotécnica junto com a Defesa Civil do município e do estado juntar todas as informações e apresentar o estudo, mas que basicamente é para a expansão urbana de área consolidada. o Conselheiro Ricardo Matos acrescentou que no plano diretor de 1991, Lei nº 244, já havia um tratamento diferenciado do bairro 13 de setembro até o bairro Caçari que é necessário usar o bom senso que quando a fiscalização vai utiliza se a área de preservação permanente de 500 m conforme o código Florestal. Que em um certo momento após 1.991 foi reduzido para 50 metros do talvegue. Que participou da reunião que definiu esta metragem, que o talvegue varia de acordo com o tipo de leito que que o leito do Rio Branco é arenoso então varia. Que foi aprovado para a construção da Praia Palace Hotel que hoje é a escola Ayrton Senna. Que posterior a esse evento o Plano Diretor de 2006 também considerou esse perímetro do 13 de Setembro ao Caçari, que em nenhum momento, que pesquisou, que procurou no Meio Ambiente para saber qual a lei reduziu a Área de Preservação Permanente do Rio Branco de 500 metros para 100 metros, depois de 100 metros para 50 metros e de 50 metros para 30 metros, que tem várias construções as margens do Rio Branco considerando apenas 30 metros que não encontrou nenhuma lei ou decreto constatando estas reduções. Que o Meio Ambiente usa 500 metros conforme a Legislação Federal. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos questionou ao Conselheiro Ricardo Matos que não existindo legislação como que se pratica essas metragens. O Conselheiro Ricardo Matos respondeu que houve alguém que foi reduzindo e ficou doutrinado que quando foi para alterar a lei conforme consta na ata de agosto de 2022 que houve uma conversa com o Procurador Edison Damas, que inclusive era para definir a Área de Preservação Permanente do Rio Branco de 30 metros, que o procurador disse que poderiam colocar de 15 metros pois o Rio Branco é um rio predominantemente de barranco que os dois pontos fracos são o Parque do Rio Branco que já lambeu a água por duas vezes e não estava no período de cheia máxima, que está baixo. O Conselheiro Sérgio Pillon esclarecer que o projeto foi feito para suportar alagações, inclusive na área da selvinha, que o material utilizado no calçamento é para suportar as inundações. Que a intervenção era retirar as pessoas daquela área de risco e instalar um projeto urbanístico, não conter os alagamentos. O Conselheiro Ricardo Matos questionou se a rua Castelo Branco também foi projetada para suportar alagações. Que antes foi feito um projeto para erguer a área impedindo os alagamentos, porque o alagamento chegava até o terminal, que foi feito um estudo com a planta altimétrica da área analisaram, subiram o greide para obter segurança e atingir o objetivo. Onde teria toda a urbanização da área, não como foi feito, mas para que as pessoas que lá estavam fossem morar com dignidade, embaixo o comércio, a parte de pesca toda em pier flutuante, que o estudo foi feito. Quanto a questão de que foi feito para alagar, que ficará calado para evitar discussões, mas que ninguém faz uma obra para ver ela ficar alagada. Mas que o mérito é colocar novamente em apreciação, que já foi posto em apreciação anteriormente, que foi votado favorável e que foi reconduzido o processo com a nova leitura para que o prefeito possa inclusive amanhã, ele possa ter esse espaço aqui. Que é uma evolução urbanística e um atendimento a legislação, que não é flexibilização da lei, mas atendimento da lei. Que põe em discussão. O Conselheiro Sérgio Pillon só reforçando,

disse que essa questão da cota de maior cheia foi para dar viabilidade e segurança ao prefeito. Que esteve na Corregedoria, no tribunal e que estão tentando fazer as metas para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ para regularização fundiária e que foi dito que uma das questões é que nestas áreas urbanizadas não há como regularizar. Que quando um processo de regularização de área de APP do Rio Branco vem para o Meio Ambiente, usa-se a metragem de 500 metros conforme a legislação federal, que o procurador da EMHUR, usa o parecer técnico do Meio Ambiente para despachar, então manda arquivar o processo. Que se as pessoas que moram as margens do Rio branco não podem fazer o cadastramento de seus imóveis, não podem titular, vão fazer o que? Demolir tudo? Que para efeito de Regularização Fundiária Urbana - REURB são analisados outros critérios, se tem infraestrutura instalada pelo poder público, se há pavimentação asfáltica, sarjeta, iluminação pública, que são outros critérios, mas os pedidos de regularização precisam passar pelo Meio Ambiente e procuradoria da EMHUR, que os pareceres são análogos, resultando no arquivamento dos processos. Questionou como fica o cidadão que está no local a 30 anos. Que surgiu essa oportunidade, que a origem do projeto foi do Conselheiro Ricardo Mattos, e após muitas discussões, sugeriu colocar a palavra cota de maior cheia, que ainda tem que ter uma adaptação melhor em função das exceções onde já tem infraestrutura consolidada. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos perguntou se as distâncias serão medidas a partir da cota de maior cheia. O Conselheiro Sérgio Pillon esclareceu que sim, que o risco de alagamento é zero. O Conselheiro Veronildo de Holanda complementou que só poderão fazer isso nas áreas consolidadas. O Conselheiro Sérgio Pillon esclareceu que mesmo assim, ainda haverá exceções. O Conselheiro Ricardo Matos explicou que para os consolidados a próprias resoluções do Conama números 302/2002, 303/2002 e 369/2006, consideram o perfil da própria população independente da situação econômica, que devemos entender que há flexibilidade dentro da própria legislação. que ao se falar de oito mil estamos falando de famílias que estão instaladas ao lado da ponte do bairro Profa. Araceli Souto Maior, que há cento e vinte famílias instaladas. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos disse que precisa tirá-los de lá. O Conselheiro Ricardo Matos perguntou aonde se pretende colocar essas pessoas. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos respondeu que já acionou a operação acolhida, que já acionou a Funai. O Conselheiro Ricardo Mattos informou que à direita são famílias de venezuelanos e que à esquerda são indígenas, que são cento e vinte famílias, e que a prefeitura asfaltou, que tem luz, tem água, tem coleta de lixo, tem iluminação pública, e que a lei exige apenas três itens para considerar a área consolidada. Que há todos os itens necessários para considerar a área urbanizada como fazer para tirar as cento e vinte famílias de lá? E continua dizendo que há outro problema a ser enfrentado que são as Áreas de Preservação Permanente dos lagos do bairro Bela Vista e do bairro Raiar do Sol que a EMHUR tira, o Meio Ambiente tira e as pessoas voltam. Que há uma situação na Avenida Ataíde Teive, que lá não é um Igarapé apenas uma vala de esgoto que corta a avenida, que o Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto, não fez a vala reta devido a uma moradora que se recusou a sair. Que era a vala de escoamento dos tanques de peixes do bairro Piscicultura. Que um parecer do Meio Ambiente dizia que o imóvel da senhora não poderia ser titulado por estar em Área de Preservação Permanente. Que foi no local com o Conselheiro Sérgio Pillon para verificar. Que entraram na casa e observaram que do outro lado da casa da senhora havia uma rua asfaltada, drenada, com boca de lobo, meio fio, que ali não é um igarapé que era a vala de escoamento dos tanques de piscicultura que foi indeferido porque o Meio Ambiente disse que é Área de Preservação Permanente, que a senhorinha falou com eles "você são da EMHUR, vão ver meu título" e que o Conselheiro Sérgio Pillon, através do Conselho Imobiliário já havia indeferido o pedido de titulação com base no parecer técnico ambiental. Que as pessoas devem entender o lado prático das coisas que há uma radicalização do processo o que prejudica a segurança jurídica, prejudica o andamento do processo. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos disse que gostaria de poder analisar a situação com mais calma. O Conselheiro Ricardo Matos informou que ele poderia pedir vistas, conforme o Regimento Interno do CONSEMMA, contudo há uma certa urgência para o próprio prefeito. Que este assunto foi discutido neste conselho, que pegou a Ata do CONSEMMA e o mapa da defesa Civil de

alagamento e levou ao prefeito. Que ainda não viu na Secretaria de Meio Ambiente um mapa de alagamento, mas que levou ao prefeito o mapa de alagamento do corpo de bombeiros, que agora está nas mãos do prefeito. O Conselheiro Sérgio Pillon questionou como definir onde passa a cota de maior cheia? Que após aprovar este projeto de lei, a lei deve definir as coordenadas geográficas pois o mapa não diz, mas precisa definir os pontos. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos informou que este trabalho já está sendo feito que alguns membros do gabinete estiveram na Secretaria para fazer o levantamento destas áreas de maior cheia para definir os pontos específicos. O Conselheiro Ricardo Matos disse que se pegar o mapa da Defesa Civil que vai facilitar e mostrar a cota da cheia máxima e da cheia excepcional como a que ocorreu em 2011, quando duas a três quadras do entorno de Boa Vista ficaram embaixo de água com dois metros de água se isso é referência já pode anular vários bairros. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos disse que nas áreas consolidadas que concorda em regularizar depois a prefeitura já levou a infraestrutura para o local que já deu benefício e não pode retirá-lo que é contraditório. O Conselheiro Sérgio Pillon disse que em 2013 o Ministério Público entrou com uma ação na avenida Hugo Mallet, que a decisão judicial só saiu em 2020, que entre 2013 e 2020 a prefeitura asfaltou, e instalou toda a infraestrutura e que agora pediram para demolir quarenta casas que hoje tem asfalto, drenagem, esgoto, energia, que tem tudo que a área está consolidada que foi feito uma lei de desafetação até que possa reunir com a procuradora para entrar com uma ação para rever a sentença. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos disse que os trâmites judiciais são muito longos que para sair o julgamento o decurso de tempo a prefeitura consolida que não há como não fazer a infraestrutura. O Conselheiro Ricardo Matos diz que a dinâmica urbana é uma coisa que você não consegue deter, que devido a esse fator o Plano Diretor precisa ser revisto em no máximo dez anos. Que houve uma migração muito forte para Boa Vista. Que é comum encontrar três ou quatro famílias na mesma unidade habitacional. Que aqui é o maior índice de coabitação do país, fora sub habitação e alugueis. Que amanhã haverá uma reunião com empresários e movimentos sociais e será o momento de colocar para o prefeito, que já foi conversando bastante com o prefeito sobre este assunto. Que inclusive o prefeito chegou a falar com o consultor ambiental, senhor Augusto de Azevedo explicando a situação, que esteve com o procurador Fábio Stica, como fez com o Edson Damas. que a lei tem embasamento técnico. Que pedir vistas é uma prerrogativa de Conselheiro, que é válida, contudo, o que se pede é que agilize, pois será apresentado na Câmara Municipal e que já foi aprovado por este conselho com votos da maioria, que quem votou contra foram apenas o Conselheiro Icaro César Farias e a conselheira Alessandra Pereira, que consta em ata, os demais votaram a favor que esta é uma matéria vencida. Que o que está faltando na lei é acrescentar o que o Conselheiro Sérgio Pillon colocou que é a cota de maior cheia que na lei anterior não tinha. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos pediu para entender melhor sobre o assunto então o Conselheiro Ricardo Mattos deixou sob sua Custódia documento impresso da lei que revogará a lei número 2.247/22 e definirá as Áreas de Preservação Permanentes no perímetro urbano do município de Boa Vista a partir da cota de maior cheia. O Conselheiro Ricardo Mattos esclareceu que não existe vistas de matéria vencida. O Conselheiro Marcelo Moreira questionou que se a matéria já está aprovada, se não se pode pedir vistas, como que se tomará ciência? O Conselheiro Ricardo Mattos explicou que foi acrescentado a lei para maior segurança a cota de maior cheia, mas que a matéria já foi apreciada e votada que entende que há uma perda de tempo para dar andamento, que o que estão fazendo é dando uma maior segurança para o executivo encaminhar. O Conselheiro Sérgio Pillon acrescentou que compete ao executivo regulamentar respeitando as áreas consolidadas. Que retirar as pessoas do bairro Profa. Araceli Souto Maior deve tirar, mas que quem está do lado esquerdo cento e vinte famílias com casas construídas há 25 anos. Que devemos parar para organizar, que já falou com o Doutor Zedequias em reunião que é contra a invasão. Que há um grupo que toda vez que identifica uma invasão liga para EMHUR, Meio Ambiente e Guarda Municipal para denunciar e desativar a invasão. Que isso acontece desde 2013 que as ocupações de movimentos sociais não aconteceram, o que aconteceu foram assentamentos oficiais e regulares, o estado colocando pessoas nos bairros Nova

Cidade, Brigadeiro e outros. Que essa foi a questão, mas que fora isso não existe por que na hora que entram é acionado as três instituições e os ocupantes irregulares são retirados. Que esteve no anel viário 4 vezes e informou os invasores que se tratava de área particular e quantas vezes eles entrassem, eles iriam ser retirados de lá que é contra invasão, mas que no momento que o poder público permite devemos consigo será o problema social que isso acarreta, pois, a prefeitura não tem recursos para construir habitação para todos que o programa família que acolhe irá pegar 3 ou 4 famílias e assentar, aonde? Que a prefeitura não tem recursos próprios para construir e retirar as famílias do bairro Profa. Araceli Souto Maior e colocar no abrigo, temos que entender que se eles estão ali é porque no abrigo não querem ficar, que basta passar a noite em frente à Rodoviária para entender o que está acontecendo, que a diretora do hospital Santo Antônio informou que os venezuelanos estão tomando banho dentro do hospital, pois na Rodoviária já está lotado. Que Boa Vista não tem estrutura para abrigar esta quantidade de pessoas, este movimento social que quando foi feito o aluguel social que a Teresa Surita era Secretária Nacional de Planejamento do Solo, quando veio para Boa Vista foi vetado por ela, pois não é um assunto simples de resolver. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos insistiu em se inteirar melhor do projeto que precisa entender melhor o que está acontecendo. O Conselheiro Ricardo Mattos esclareceu que a plenária é soberana. O Conselheiro Veronildo de Holanda sugeriu que o Conselheiro presidente se abstenha da votação por desconhecer a pauta. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra a plenária para votação sobre a aprovação de vistas ao projeto de alteração da Lei Municipal nº 2.247/2022, o Conselheiro Ricardo Mattos votou contra as vistas no projeto, acompanhado pelo Conselheiro Veronildo de Holanda, Reginaldo Sanches, e Idelfonso Garcia. O Conselheiro Marcelo Moreira disse que votaria a favor da vista ao projeto pois o Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos não participou dos trâmites anteriores desconhecendo a pauta, dessa forma precisava se inteirar dos fatos. O Conselheiro Sérgio Pillon apesar de conhecer o projeto e fazer parte da equipe que promoveu a alteração na lei, votou que o Conselheiro presidente deveria ter vistas ao projeto. Desta forma ficou aprovada a negação de vistas ao projeto ao Conselheiro presidente por quatro a dois. O Conselheiro Ricardo Mattos disse que uma vez que não foi aprovada as vistas, que se colocasse em votação a aprovação da alteração do projeto. O Conselheiro Ricardo Mattos disse que não há entre os Conselheiros loucos para aprovar edificações em áreas escorregadias e alagadas que foi sugerido pelo Conselheiro Sérgio Pillon que em alguns casos fosse o titular da área e observado que o proprietário não deveria construir nas áreas non aedificandi e caso ele viesse a construir que seria multado. O Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos franqueou a palavra plenária para dar início a votação sobre a aprovação do novo projeto sobre Áreas de Preservação Permanente e houve 4 votos a favor dos Conselheiros Ricardo Mattos, Veronildo de Holanda, Reginaldo Sanches, e Idelfonso Garcia, os Conselheiros Marcelo Moreira e Sérgio Pillon se absteram de votar. O Conselheiro Reginaldo Sanches perguntou ao presidente de quanto tempo ele precisaria para analisar o documento. O Conselheiro Sérgio Pillon pediu calma, esclarecendo que o projeto de lei seguirá os trâmites legais, que passa pela procuradoria, que a decisão do conselho não significa que vá direto para a Câmara Municipal, que ainda voltará para ser analisado e talvez poderá ser solicitado uma audiência pública. O Conselheiro Ricardo Mattos complementou que este é um processo que está em andamento desde o ano de 2015 quando foi solicitada a alteração da lei nº 513 de 2000, que há oito anos foi identificado a necessidade de alteração desta lei e foi pedindo a alteração, que foi aprovado o pedido neste conselho em 2015. Há atas relatando a aprovação em 2015, 2018 e em 2022 e todas as vezes houve o encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município. Que chega no ponto quem entra no estresse ou o conselho faz as reuniões para deliberar ou então não faz. Que várias vezes pediu ao Conselheiro presidente, Senhor Daniel Peixoto e este lhe informava que já havia passado para a procuradora Marcela Queiroz providenciar a alteração. Que está falando por ser uma questão de coerência técnica e política social urbanística que não há achismo. Que em reunião com o procurador Fábio Stica ele perguntou se havia algo que impedisse a alteração da Lei 513/2000, que responde que não existe, pediu para a lei que foi aprovada pelo conselho. O Conselheiro Presidente, Se-

nhor Alexandre dos Santos disse compreender as colocações do Conselheiro, mas que irá se inteirar dos fatos para fazer melhor análise do projeto de alteração da lei. 6.2 Petição do senhor João: O Conselheiro Ricardo Mattos relatou que foi procurado pelo senhor João, o mesmo alegou que seu pedido de renovação da licença ambiental foi indeferido, que a alegação foi o documento de posse do terreno. Que o senhor Joao havia anexado o documento de habite-se como documento de posse do imóvel que ele está instalado desde 2011, que ele apresentou comprovante de endereço do empreendimento. Que consta no processo como documentação ausente o item: contrato de compra e venda arrecadação, comprovante de Posse, visto que o habite-se não comprova a posse. Que o meio ambiente indeferiu a renovação da Licença de Operação. Que esta empresa já está consolidada desde 2011, no mesmo local Trata-se da farmácia Tocantins. O Conselheiro Ícaro César Faria explicou que não foi apenas esse documento o motivo do indeferimento, que também havia necessidade de fazer ajustes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O Conselheiro Veronildo de Holanda disse que alegar que o habite-se não comprova a Posse já é uma questão de falta de conhecimento. O Conselheiro Marcelo Moreira disse que concorda com o Conselheiro Ricardo Mattos, que caso haja algo mais que está sendo solicitado no processo que seja exigido, mais independente dos outros documentos que a empresa precisa apresentar, dizer que há documentos ausentes quando eles se encontram no processo não poderia estar acontecendo. O Conselheiro Ícaro César de Faria explicou que se trata de um processo físico que é renovação da licença de operação que analista ambiental tem acesso ao processo e que uma vez licenciado já consta no processo a documentação do imóvel exigida, que a petição do Conselheiro Ricardo Mattos faz sentido, mas que o rapaz procurou o Conselheiro Ricardo Mattos para dizer que não tinha conseguido a licença. O Conselheiro Veronildo de Holanda questionou se o imóvel está registrado no Registro de Imóveis. O Conselheiro Ricardo Mattos respondeu que sim. Então, arguiu o Conselheiro Veronildo de Holanda, por que não anexar o registro de imóveis assim resolverá a pendência. O Conselheiro Ricardo Mattos explicou que a necessidade de utilizar o bom senso, esta é a quarta renovação, que se foi liberada as licenças anteriores é porque já tem a comprovação. Que pode fazer o requerente uma licença com precariedade, que pode ser condicionado apresentação posterior da documentação ausente ou documentos complementares. Que a Secretaria de Meio Ambiente precisa analisar essa possibilidade. O Conselheiro Sérgio Pillon disse que o CONSEMMA poderia dar respaldo ao Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos em algumas questões desta natureza, que a exemplo citou o Secretário Márcio Vinícius que flexibilizou vários procedimentos na Secretaria de Planejamento e Finanças. Que Boa Vista é a sexta capital do país para empreendedorismo. Que essa questão do meio ambiente é muito delicada pois resulta em responsabilidade do gestor, que o bom senso às vezes pode resultar em complicações jurídicas, que algumas decisões poderiam passar pela aprovação do CONSEMMA para o gestor ter segurança jurídica. O Conselheiro Ricardo Mattos lembrou aos demais Conselheiros da lei 13.874 de 2019 que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. ou seja, flexibiliza as ações do poder público inclusive dando a possibilidade de auto declaração. Que quando o governador do estado de Roraima assumiu, em reunião com o Conselheiro Ricardo Mattos este sugeriu que as licenças ambientais fossem auto declaratórias, que fosse ampliado o monitoramento das atividades licenciadas. Que os prazos para emissão de uma licença ambiental são longos e que na FEMARH há analistas que se orgulham de nunca ter autorizado uma licença ambiental, que travam o processo, que é comum criarem dificuldades para obter facilidades, que fala isso subjetivamente, mas que há processos de licenciamento que demoram dois anos para conclusão, que neste período o requerente fez um empréstimo no banco começa a pagar o empréstimo sem estar funcio-

nando, que não tem como o requerente chegar na FEMARH satisfeito. Que há necessidade de selecionar melhor os analistas, considerando além do conhecimento a sanidade mental deve ser considerada, pois não tem como lidar com a situação do analista que por medo de ser responsabilizado, nega a Licença Ambiental. Que vai esperar para ver a notificação para retirar o Tribunal de Contas da União - TCU, o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, o Gonçalves Dias, e todas as construções que estão na beira do Rio Branco na faixa de 500 metros de Área de Preservação Permanente entre os bairros 13 de Setembro e Caçari. Que não tem como tirar, que não vão fazer por bom senso, que o que está pedindo é o mesmo bom senso nas Áreas de Preservação Permanente dos igarapés e lagos espalhados pela periferia da cidade, nas áreas consolidadas. Que as novas intervenções serão cobradas conforme a lei. O Conselheiro Sérgio Pillon disse que dessa forma haverá respaldo para cumprir a Lei e não haverá desculpas. O Conselheiro Ricardo Mattos chamou atenção dos Conselheiros dizendo que foi aprovada a lei nº 18/2021 que concede anistia condicional aos proprietários de edificações cuja execução esteja em desacordo com o código de obras e a lei de ordenamento do uso e ocupação do solo, e dá outras providências. Que a prefeitura acatou e deu alvará regularizando todos os imóveis. Que a partir de 2021 passou a cobrar uma taxa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) dos imóveis irregulares. Que este valor parece muito, mas é para intimidar os infratores. O Conselheiro Marcelo Moreira compartilhou com os demais Conselheiros que a partir de agora será cobrado o alvará de construção pois o prazo de não cobrar expirou, que tem legislação encerrando o período de anistia. Que será cobrado de forma distinta dos demais. 6 - DATA DA PRÓXIMA PLENÁRIA. 6.1 - Próxima Sessão plenária está prevista para 13/07/2023. 7- ENCERRAMENTO: A 202ª reunião do CONCEMMA encerrou às 19h40min. Nada mais havendo a tratar o Conselheiro Presidente, Senhor Alexandre dos Santos deu por encerrada a sessão às dezenove horas e quarenta minutos e eu, Maria Consolata de Oliveira Nóbrega, Secretária Executiva do Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por quem mais de direito.

ORD	NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
1	Alexandre P. dos Santos	SEMMA/PMBV	
2	Icaro Cezar Farias	SEMMA/PMBV	
3	Veronildo da Silva Holanda	FIER	
4	Ildefonso Garcia Lopes	ASS. COMB. DE INC. DA AM	
5	Ricardo H. Bulhões de Mattos	AMBITEC	
6	Marcelo Hipólito M. Neto	SMO	
7	Reginaldo Sanches	INST. AMAZONIA VIVA	
8	Paulinho Felippin	CREA	
9	Sérgio Pillon Guerra	EMHUR	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº19/2023-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 310/2023/COP /SAL/SMPE, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa KAELE LTDA, CNPJ nº04.819.323/0001-62, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Veículos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Anderson Gomes Caldeira	Assessor Cerimonial	846716	854.181.701-53
Gestor do Contrato - Substituto	Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	955004	000.230.342-62
Fiscal Técnico	Klinger Marinho dos Santos	Chefe de Divisão	952209	287.441.952-49
Fiscal Setorial	Renata de Paula Bezerra	Apoio Administrativo/FMAS	847481	965.721.402-53

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2023.

Rejane Valéria Carvalho das Neves Reinhold
Secretária Municipal de projetos Especiais - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº20/2023-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 308/2023/COP /SAL/SMPE, referente ao Processo nº 027321/2022/SMPE/SAL/COP celebrado entre a N. N. COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.445.665/001-48, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Fórmula Infantil de Segmento em Pó sem glúten (12 meses a 3 anos), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Elane Florencio Rodrigues	Coordenador 1	952015	894.980.702-53
Gestor do Contrato - Substituto	Eliane Falk	Assessor 5	959202	010.372.382-06
Fiscal Técnico	Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	955004	000.230.342-62
Fiscal Setorial	Kleane Gonçalves de Araújo	Apoio Administrativo/FMAS	849081	606.291.093-62

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2023.

Rejane Valéria Carvalho das Neves Reinbold
Secretária Municipal de projetos Especiais - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº21/2023-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 308/2023/COP /SAL/SMPE, referente ao Processo nº 13440/2023-SMPE/SMPE/SAL/COP, DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 027299/2022-SMPE celebrado entre a EMPRESA ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP, CNPJ nº 13.806.931/0001-23, cujo objeto Eventual Aquisição De 3.000 (Três Mil) Kits De Enxovais , visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Projetos Especiais. LOTES 1 e 02.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Elane Florencio Rodrigues	Coordenador 1	952015	894.980.702-53
Gestor do Contrato - Substituto	Eliane Falk	Assessor 5	959202	010.372.382-06
Fiscal Técnico	Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	955004	000.230.342-62
Fiscal Setorial	Renata de Paula Bezerra	Apoio Administrativo/FMAS	847481	965.721.402-53

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2023

Rejane Valéria Carvalho das Neves Reinbold
Secretária Municipal de projetos Especiais - Interina

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0284/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto Legal,

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 883, de 14 de Julho de 2006 que dispõe sobre Planos de Cargos Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da

FETEC e Lei Municipal nº 1.611, de 02 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional, ao Servidor Francisco Ferreira de Araújo, Auxiliar Municipal, Matrícula 02147, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0281/2021/CPASC.

CATEGORIA/REFERÊNCIA ANTERIOR		CATEGORIA/REFERÊNCIA ATUALIZADA	
C	7	C	11

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de Julho de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0285/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto Legal,

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 883, de 14 de Julho de 2006 que dispõe sobre Planos de Cargos Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da FETEC e Lei Municipal nº 1.611, de 02 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional, a Servidora Maria de Nazaré Lima dos Santos, Auxiliar Municipal, Matrícula 03010, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0281/2021/CPASC.

CATEGORIA/REFERÊNCIA ANTERIOR		CATEGORIA/REFERÊNCIA ATUALIZADA	
G	6	G	8

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 27 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de Julho de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0286/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto Legal,

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 883, de 14 de Julho de 2006 que dispõe sobre Planos de Cargos Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da FETEC e Lei Municipal nº 1.611, de 02 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional, ao Servidor Ubiracy Caturité da Silva, Técnico Municipal, Matrícula 0123, pertencente ao quadro de pessoal desta Funda-

ção, conforme Processo nº 0281/2021/CPASC.

CATEGORIA/REFERÊNCIA ANTERIOR	CATEGORIA/REFERÊNCIA ATUALIZADA
M 4	M 13

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de Julho de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2023 - FETEC, celebrado em 28.06.2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - ME.

3. OBJETO: Contratação de bandas habilitadas por intermédio do credenciamento da música, para atender ao evento junino, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0154/2023 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0154/2023 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorrer no dia 28 de junho de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8101/2023-AME

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento AME, por meio de sua Diretora Presidente, a Sra. Luciana Surita da Motta Macedo, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 211/2022 - SMSA - Pregão Eletrônico nº 171/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 002264/2022-SMSA, que tem como objeto a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos que tem como objeto a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento AME, cuja homologação foi a favor da Empresa KAELE LTDA, CNPJ nº 04.819.323/0001-62.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2023.

(assinatura digital)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 13298/2023-AME

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento AME, por meio de sua Diretora Presidente, a Sra. Luciana Surita da Motta Macedo, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 112/SMAG/SA/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 27309/2022-SMAG, que tem como objeto a eventual aquisição de material de consumo (café e açúcar), para atender as necessidades desta Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento-AME, cuja homologação foi a favor da Empresa R. V RAMOS LTDA, CNPJ nº 34.802.595/0001-10.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

(assinatura digital)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, no uso de suas atribuições legais conforme a LEI Municipal nº 2.183, de 25 de Outubro de 2021, De acordo com o EDITAL nº 001/2023 - AME, torna público a homologação das inscrições deferidas definitiva dos candidatos para concessão de Microcrédito aos Jovens Empreendedores 2023.

Informamos ainda, que os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas deverão apresentar o plano de investimentos, no período de 11 a 13/07/2023 conforme cronograma anexo do Edital.

Boa Vista, RR, 10 de Julho de 2023

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora - Presidente da Agência Municipal
de Empreendedorismo e Fomento - AME

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
00000.9.263376/2023	Denilson Ribeiro Almeida	028.***.***-56	Deferida
00000.9.263205/2023	Ângela Vieira do Nascimento	025.***.***-90	Deferida
00000.9.263202/2023	Giliard de Lima Barreto	007.***.***-09	Deferida
00000.9.263192/2023	Natanny Ferreira Barbosa	015.***.***-93	Deferida
00000.9.263185/2023	Kesia Lima Carvalho	045.***.***-55	Deferida
00000.9.263165/2023	Lídia da Silva Coelho	038.***.***-71	Deferida
00000.9.263139/2023	Larissa Marques da Silva	0250.***.***-93	Deferida
00000.9.263129/2023	Tainara Pinto de Oliveira	048.***.***-12	Deferida
00000.9.262997/2023	Brenda Taynara da Silva Barreto	038.***.***-04	Deferida
00000.9.262967/2023	Fernando Bernardo Viana da Silva	016.***.***-54	Deferida
00000.9.262947/2023	Kathariny de Souza Torreas	022.***.***-74	Deferida
00000.9.262725/2023	Bruno Rodrigues Silva	027.***.***-24	Deferida
00000.9.262214/2023	Rafaela de Jesus Frazão	024.***.***-57	Deferida
00000.9.262042/2023	Aquila Barros Silvestre	032.***.***-90	Deferida
00000.9.261974/2023	Islaiara Lorrana de Moura	039.***.***-67	Deferida
00000.9.261929/2023	Amanda Sampaio de Souza	018.***.***-01	Deferida
00000.9.261926/2023	Rodrigo Sítio Ferreira	046.***.***-63	Deferida
00000.9.261861/2023	Ana Cristina Barros Bitencourt	013.***.***-64	Deferida
00000.9.261818/2023	Bruna Camila Correa Lima	015.***.***-08	Deferida
00000.9.261760/2023	Alef Lima Borges	045.***.***-60	Deferida
00000.9.261653/2023	Thania Barbosa Caldeira	036.***.***-05	Deferida
00000.9.261580/2023	Camila Fontinele da Silva	704.***.***-44	Deferida
00000.9.261567/2023	Iohanna Felinto Sousa	025.***.***-21	Deferida
00000.9.261099/2023	Jaderson Cabral Costa	025***.***-98	Deferida
00000.9.260984/2023	Ana Shaira Franco Rivas de Araújo	025.***.***-14	Deferida
00000.9.260900/2023	Tarciso Meyra Galvão da Costa Filho	033.***.***-11	Deferida
00000.9.260865/2023	Karoline Oliveira da Silva	018.***.***-41	Deferida
00000.9.260785/2023	Myllene Victoria Leal Oliveira	080.***.***-33	Deferida
00000.9.260756/2023	Murilo Messias de Assis	026.***.***-75	Deferida
00000.9.260687/2023	Raidy das Neves Almeida	007.***.***-89	Deferida
00000.9.260572/2023	Francisca dos Santos Dama	049.***.***-78	Deferida
00000.9.260518/2023	Raissa Caroline Franco de Oliveira	016.***.***-85	Deferida
00000.9.259812/2023	Natalia Silva Nunes	014.***.***-58	Deferida
00000.9.259688/2023	Layni Paiva Lima	033.***.***-18	Deferida
00000.9.259576/2023	Vandriele Barnabé Souza Oliveira	014.***.***-50	Deferida
00000.9.259357/2023	Amanda Sousa Silva	609.***.***-09	Deferida
00000.9.259343/2023	Kely Mara Mendes Honorato Sousa	028.***.***-77	Deferida
00000.9.259306/2023	Marcos Vinicius Cunha da Silva	621.***.***-50	Deferida
00000.9.259263/2023	Anderson Neves Santamaria	024.***.***-78	Deferida
00000.9.259141/2023	Jussara Lima de Souza	014.***.***-06	Deferida
00000.9.258923/2023	Isabela Santos da Silva	025.***.***-50	Deferida

00000.9.258871/2023	Kellen Bento da Costa	043.***-00	Deferida
00000.9.258777/2023	John William Castro de Aguiar	023.***-02	Deferida
00000.9.258768/2023	Klaus Johaann Von Rondov	012.***-18	Deferida
00000.9.258688/2023	Marta Soares de Aguiar	038.***-33	Deferida
00000.9.258687/2023	Ana Maria Barros dos Santos	032.***-90	Deferida
00000.9.258527/2023	Sergila Laranjeira da Silva	702.***-02	Deferida
00000.9.258523/2023	Wanderson Nunes Mendes	025.***-46	Deferida
00000.9.258486/2023	Tauna Damasceno Santos	045.***-08	Deferida
00000.9.258363/2023	Melissa Castro Pinho	055.***-88	Deferida
00000.9.258325/2023	Nathalie de Almeida Dias	026.***-45	Deferida
00000.9.258191/2023	Diego Nicolau da Silva	029.***-73	Deferida
00000.9.257214/2023	Cleitton Ferreira de Souza	027.***-36	Deferida
00000.9.257170/2023	José Lucas Martins Veras	035.***-35	Deferida
00000.9.257165/2023	Maria Eduarda Xavier da Silva	060.***-18	Deferida
00000.9.257052/2023	Ana Bruna Silva Melo	035.***-84	Deferida
00000.9.256967/2023	José Rafael dos Santos Scherer	037.***-01	Deferida
00000.9.256888/2023	Leandro dos Santos Bezerra	034.***-70	Deferida
00000.9.256849/2023	Ariely Ferreira Marques	019.***-12	Deferida
00000.9.256844/2023	Angélica Gonçalves	539.***-72	Deferida
00000.9.256745/2023	Naielly Conceição Souza da Silva	038.***-09	Deferida
00000.9.256267/2023	Isis Lorany Oliveira Arruda	039.***-07	Deferida
00000.9.256264/2023	Wendy Beatriz Sousa de Assis	037.***-99	Deferida
00000.9.256139/2023	Ana Lúcia Fernandes Cordeiro Menezes	027.***-79	Deferida
00000.9.256127/2023	Ana Clara da Silva Lima	037.***-61	Deferida
00000.9.256032/2023	Iuri Zózimo Garcia	014.***-27	Deferida
00000.9.255158/2023	Larissa Melo Macedo	034.***-99	Deferida
00000.9.255148/2023	Yasmin Soares da Silva	054.***-80	Deferida
00000.9.254794/2023	Maria Luiza de Souza Rodrigues	078.***-33	Deferida
00000.9.254651/2023	Tiago Lopes Florencio	033.***-42	Deferida
00000.9.254583/2023	Roberto da Silva Pereira	539.***-53	Deferida
00000.9.254578/2023	Franciele Juliana Coimbra Lins	014.***-89	Deferida
00000.9.254498/2023	Antonio Gabriel Sagica Marques	010.***-59	Deferida
00000.9.254498/2023	Hellen Vitoria de Castro Barbosa	038.***-38	Deferida
00000.9.254233/2023	Fabiaba Pereira dos Santos	040.***-63	Deferida
00000.9.254148/2023	Carla Janine Vieira Martins	032.***-27	Deferida
00000.9.254044/2023	Lidia Oliveira de Souza	025.***-69	Deferida
00000.9.253734/2023	Antonia Magnólia Mesquita Bezerra	018.***-63	Deferida
00000.9.252709/2023	Mayara Furtado de Sousa	028.***-20	Deferida
00000.9.252695/2023	Fernanda Cavalcante Caetano	050.***-79	Deferida
00000.9.252550/2023	Natalia Peixoto Matos	035.***-65	Deferida
00000.9.252487/2023	Paola Luana Lima Sousa	033.***-16	Deferida
00000.9.252480/2023	Washington de Oliveira de Sousa	015.***-70	Deferida
00000.9.252450/2023	Ana Jília Peixoto Matos	035.***-07	Deferida
00000.9.252396/2023	Ana Paula Martins Saraiva	990.***-49	Deferida
00000.9.252258/2023	Roberta Mara Ribeiro da Silva	016.***-19	Deferida
00000.9.252013/2023	Francisco Galdencio da Silva Neto	027.***-59	Deferida
00000.9.251962/2023	Lara Shayane Oliveira Ferreira	046.***-17	Deferida
00000.9.251700/2023	Etevalda Vieira Neta	022.***-83	Deferida
00000.9.250421/2023	Kamilly Morcira Chaves	073.***-04	Deferida
00000.9.250398/2023	Carlos André Farias Sousa	024.***-81	Deferida
00000.9.250354/2023	Karen Sousa de Lima	058.***-57	Deferida

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, A SENHORAS ELISSANDRA LOPES XAVIER, JHENNIFER BARRETO BRASIL E AO SENHOR CARMONO CUNHA DA SILVA EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida A medalha de Honra ao Mérito Desportivo Raimundo Ribeiro de Souza, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.197/2023, às senhoras ELISSANDRA LOPES XAVIER, JHENNIFER BARRETO BRASIL e ao senhor CARMONO CUNHA DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao esporte roraimense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.264, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL A SENHORA LEANDRA FRANÇA DO CARMO POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Concedido a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel a senhora LEANDRA FRANÇA DO CARMO por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população Roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega de Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel dar-se á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.265, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. NEOVÂNIO SOARES LIMA, POR SEU RECONHECIMENTO AO GRANDE DESTAQUE DE SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL QUE CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao sr. NEOVÂNIO SOARES LIMA, por seu reconhecimento ao grande destaque de seu Trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.266, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL A SENHORA VÂNIA LEZAN, PELO DESTAQUE POR SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL, QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel à senhora. VÂNIA LEZAN, por seu destaque ao seu trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade roraimeense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.267, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. ROBSON NUNES SAMPAIO, POR SEU RECONHECIMENTO AO GRANDE DESTAQUE DE SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL QUE CONTRIBUIU PARA A MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMEENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao sr. ROBSON NUNES SAMPAIO, por seu reconhecimento ao grande destaque de seu Trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade roraimeense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.268, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JEAN ROOSEVELT DE OLIVEIRA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boavistense ao sr. JEAN ROOSEVELT DE OLIVEIRA — por seus relevantes serviços a inestimável contribuição e trabalho em defesa da Sociedade Boa-vistense.

Parágrafo único — A solenidade de entrega da Medalha e do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.269, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A HONRARIA POLICIAL MILITAR AO MAJOR QOC PM EDMILSON DA COSTA LIMA POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMEENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Concedido a Honraria Policial Militar ao senhor MAJOR QOC EDMILSON DA COSTA LIMA, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população Roraimeense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Honraria Policial Militar dar-se á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.270, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL A SENHORA RANIELY SILVA CARVALHO POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMEENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Concedido a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel a senhora RANIELY SILVA CARVALHO por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população Roraimeense.

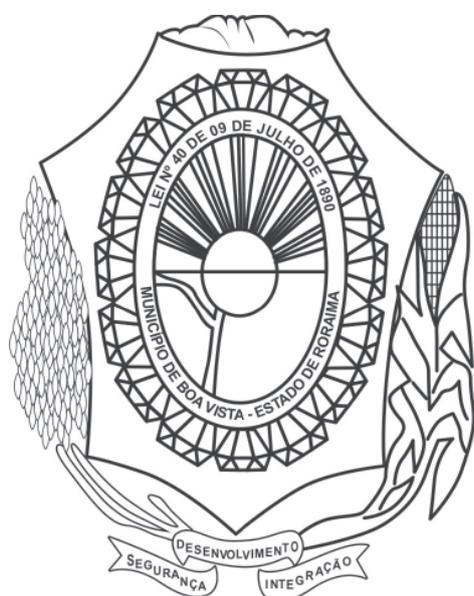
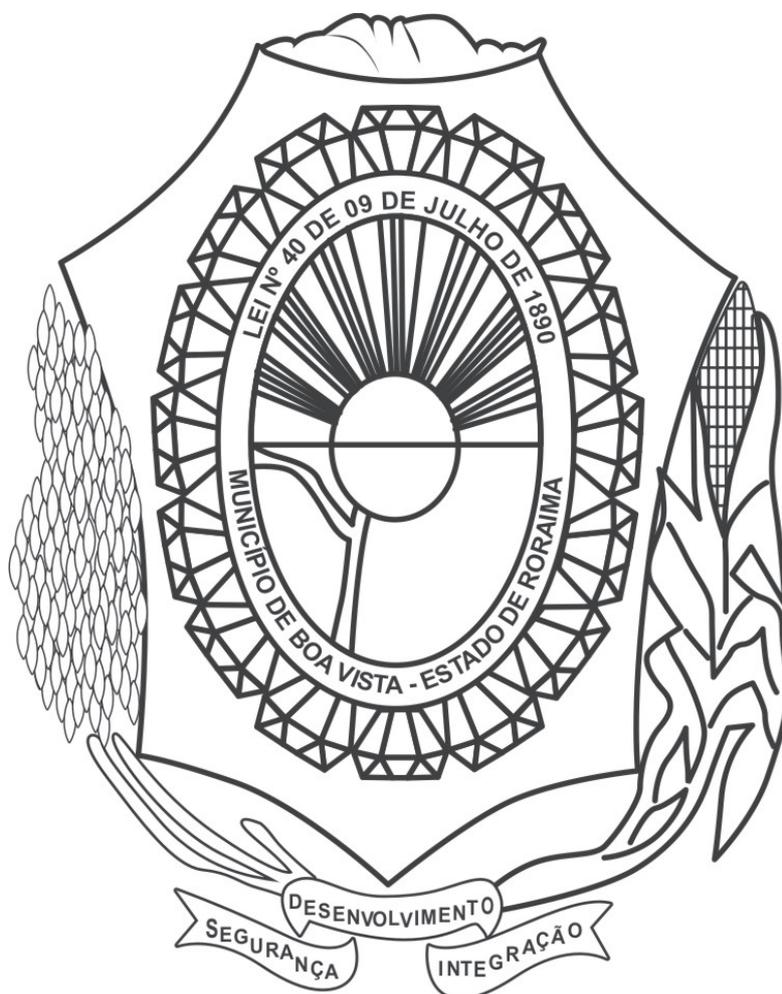
Parágrafo único - A solenidade de entrega de Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel dar-se á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

(Vago)

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.